

Cartórios com **VOCE**

Serviços jurídicos e tecnológicos de qualidade em benefício do cidadão

Edição 3. Ano 1 – maio/junho de 2016

Uma publicação Sinoreg-SP e Anoreg-SP

Tabelionato de Protesto:
Central de Remessa de Arquivos
unifica sistema de Protesto de
Títulos em todo o Brasil

Tabelionato de Notas:
Central Notarial se consolida
como base de dados negociais
a serviço do Brasil

Registro Civil:
Central do Registro Civil congrega
a base de dados da Nação

Centrais de Dados Cartorários já são realidade no País

Centrais eletrônicas dos serviços extrajudiciais integram
o País e fornecem gama inédita de serviços digitais aos
órgãos da administração pública e da sociedade civil

Registro de Imóveis:
Central do Registro de Imóveis foca
em serviços digitais à sociedade

Registro de Títulos e Documentos:
CNPJ passa a ser emitido
eletronicamente pelos Cartórios
de Pessoas Jurídicas de São Paulo

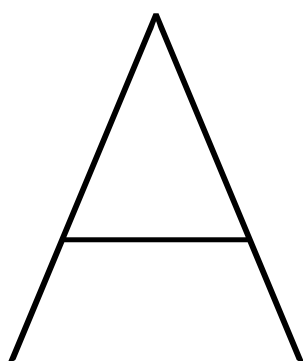
Cartórios e os serviços eletrônicos: luzes sobre uma realidade desconhecida



Cláudio Marçal Freire



Leonardo Munari de Lima



inda hoje quando fala-se nos serviços cartorários, alguns interlocutores logo fazem ilações com serviços morosos, atrasados ou que impõem aos usuários grande quantidade de deslocamentos e gastos. No entanto, ao retirar-se a névoa de preconceito arraigado e desconhecimento incalculável destes mesmos interlocutores, a realidade da prestação de serviços extrajudiciais no Brasil é repleta de exemplos do que há de mais moderno em tecnologia aplicada aos serviços públicos.

Desde muito tempo, notários e registradores paulistas têm feito vultosos investimentos em tecnologia e modernização de seu parque de infraestrutura técnica. Vem da década de 80 a informatização dos primeiros cartórios, iniciada pelos Tabelionatos de Protesto de Títulos, passando em seguida pela formação de estruturas embrionárias de bases de dados na década de 90, de maturação de processos no ano 2000, chegando até as centrais de dados que hoje contemplam todas as especialidades dos registros públicos.

Não bastasse o desenvolvimento, operação e manutenção de suas bases de dados, os cartórios extrajudiciais do Estado de São Paulo, irmanados com o desenvolvimento de todo o País, estenderam suas iniciativas de sucesso às demais unidades da Federação, com o objetivo de elevar a alto patamar toda a gama de serviços praticados pelos agentes delegados do Poder Público em prol da sociedade e da administração pública.

Vem da década de 90 os primeiros passos de informatização do Registro de Imóveis paulista, em iniciativas pioneiras dos 18 Cartórios de Imóveis da Capital, mais tarde estendidas a todo o Estado e agora ao Brasil. Em parceria com o Poder Público e com os órgãos do Judiciário foram desenvolvidos portais de serviços, que hoje fornecem em meio digital quase toda a gama de serviços prestadas no balcão dos cartórios.

Mesmo atingido pelo excesso de gratuidade que insistentemente solapam a atividade, o Registro Civil das Pessoas Naturais, concentrador da base primária de dados da nação, instituiu uma das mais fortes centrais de dados do País. A Central de Informações do Registro Civil hoje engloba 11 Estados, mais de 60 milhões de atos e constitui-se em uma das mais sólidas bases de informações do País.

Cenário semelhante ocorre com o serviço do Tabelionato de Notas, que com a instituição da Central Nacional de Serviços Eletrônicos Compartilhados caminha para integrar todo o País, tornando-se o alicerce para que órgãos públicos possam ter acesso a inúmeros dados de alta relevância para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no Brasil.

Aos Tabelionatos de Protesto de Títulos coube a relevância do desenvolvimento em parceria com entidades financeiras de uma plataforma inédita de transmissão e remessa de arquivos, com capilaridade em cada uma das unidades da Federação, e que funciona na mais perfeita sintonia com as instituições bancárias, órgãos da administração pública, empresas e sociedade civil.

Em tempos de politicamente correto, vale o ditado que diz que o desconhecimento é a fonte central do preconceito. É chegado o momento de novas luzes sobre os serviços registraes e notariaes brasileiros.

Cláudio Marçal Freire,
Presidente do Sinoreg/SP
Leonardo Munari de Lima,
Presidente da Anoreg/SP ●

“Em parceria com o Poder Público e com os órgãos do Judiciário foram desenvolvidos portais de serviços, que hoje fornecem em meio digital quase toda a gama de serviços prestadas no balcão dos cartórios”

EXPEDIENTE ●●●●●●

A Revista Cartório com Você é uma publicação bimestral do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg-SP) e da Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg-SP), voltada aos operadores do Direito e integrantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo das esferas municipais, estaduais e federal.

O Sinoreg-SP e a Anoreg-SP não se responsabilizam pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização dos editores.

Endereços:

Sinoreg-SP: Largo São Francisco, 34 – 8º andar – Centro – São Paulo – SP – Cep: 01005-010 – Tel. (11) 3106-6946

Anoreg-SP: Rua Quintino Bocaiúva, 107 – 8º andar – Centro – São Paulo – SP – Cep: 01004-010 – Tel. (11) 3105-8767

Sites:

www.sinoregsp.org.br
www.anoregsp.org.br

Presidentes:

Cláudio Marçal Freire (Sinoreg-SP)
Leonardo Munari de Lima (Anoreg-SP)

Coordenação/Edição:

Alexandre Lacerda Nascimento

Redação:

Ana Carla de Mendonça
Jennifer Anielli
Sylvia Milan Veiga
Yonara Santana

Projeto Gráfico e editoração:

Mister White

Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora - (11) 4044-4495 – js@jsgrafica.com.br - www.jsgrafica.com.br

Tiragem:

3.000 exemplares

Colabore conosco enviando sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: imprensa@anoregsp.org.br.

Não jogue este impresso em via pública.



“Não há almoço de graça”

Novo presidente da CCJC da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Osmar Serraglio (PMDB-PR), fala sobre o importante papel do colegiado na avaliação de projetos de lei e propostas de emenda à Constituição Federal

6



Projeto do novo Código Comercial entra em reta final na Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1572/ 2011, de autoria do deputado Vicente Cândido (PT-SP) institui codificação específica para disciplinar as regras básicas da atividade negocial brasileira

8

Registradores e notários: “instrumentos de regulação das relações jurídicas”

Ministra Nancy Andrighi, Corregedora Nacional de Justiça, destaca: “A desjudicialização dos atos de jurisdição voluntária combinada com um sistema registral bem aplicado é fundamental à consecução da harmonia social e do bem comum”

16



CENPROT: o Protesto de Títulos de SP migra para o mundo digital

Base de dados dos Tabelionatos de Protesto para consulta gratuita e serviços eletrônicos de protesto já estão disponíveis a todos os usuários na internet

24



Central Notarial se consolida como **base de dados negociais** a serviço do Brasil

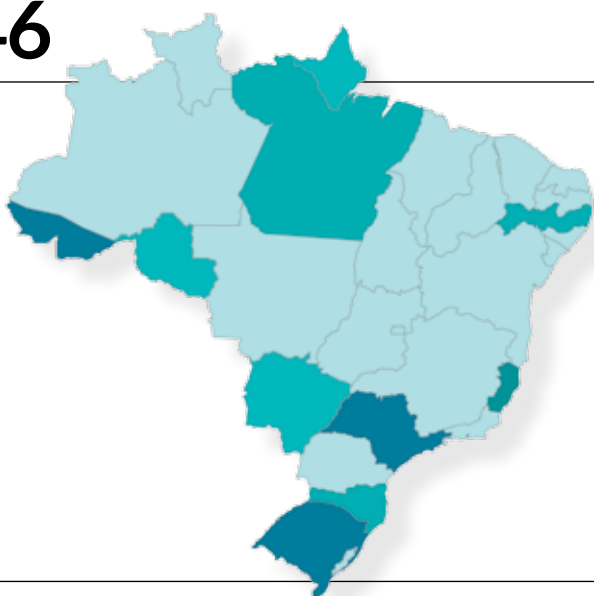
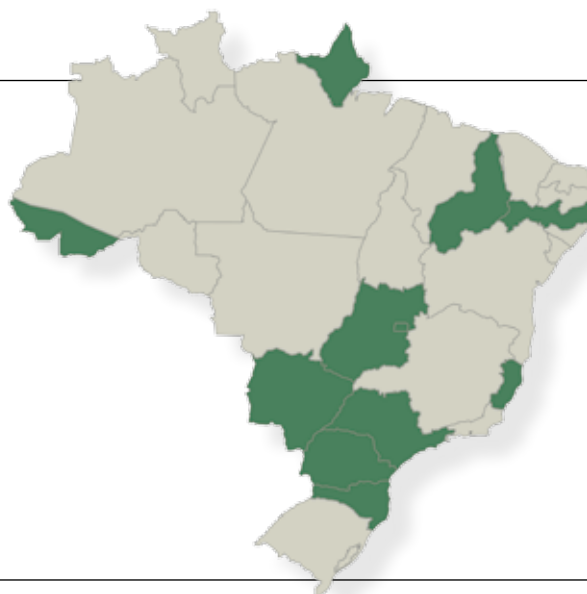
Com papel preponderante no combate aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, a CENSEC auxilia demandas do Poder Judiciário e concentra pesquisas de atos negociais de toda população brasileira

36

Central do Registro Civil congrega a base de dados da Nação

Com 11 Estados interligados e mais de nove serviços diferenciados, sistema beneficia usuários, órgãos da administração pública e do Poder Judiciário

46



Central do Registro de Imóveis foca em serviços digitais à sociedade

10 Estados brasileiros já estão integrados à base de dados eletrônica dos Cartórios de Imóveis e fornecem gama inédita de serviços a órgãos públicos e usuários

58

Cartórios de Pessoas Jurídicas de SP passam a emitir o **CNPJ** no registro de empresas

Integração dos cartórios da capital paulista irá permitir análise e deferimento de atos cadastrais do CNPJ

68



“Não há almoço de graça”

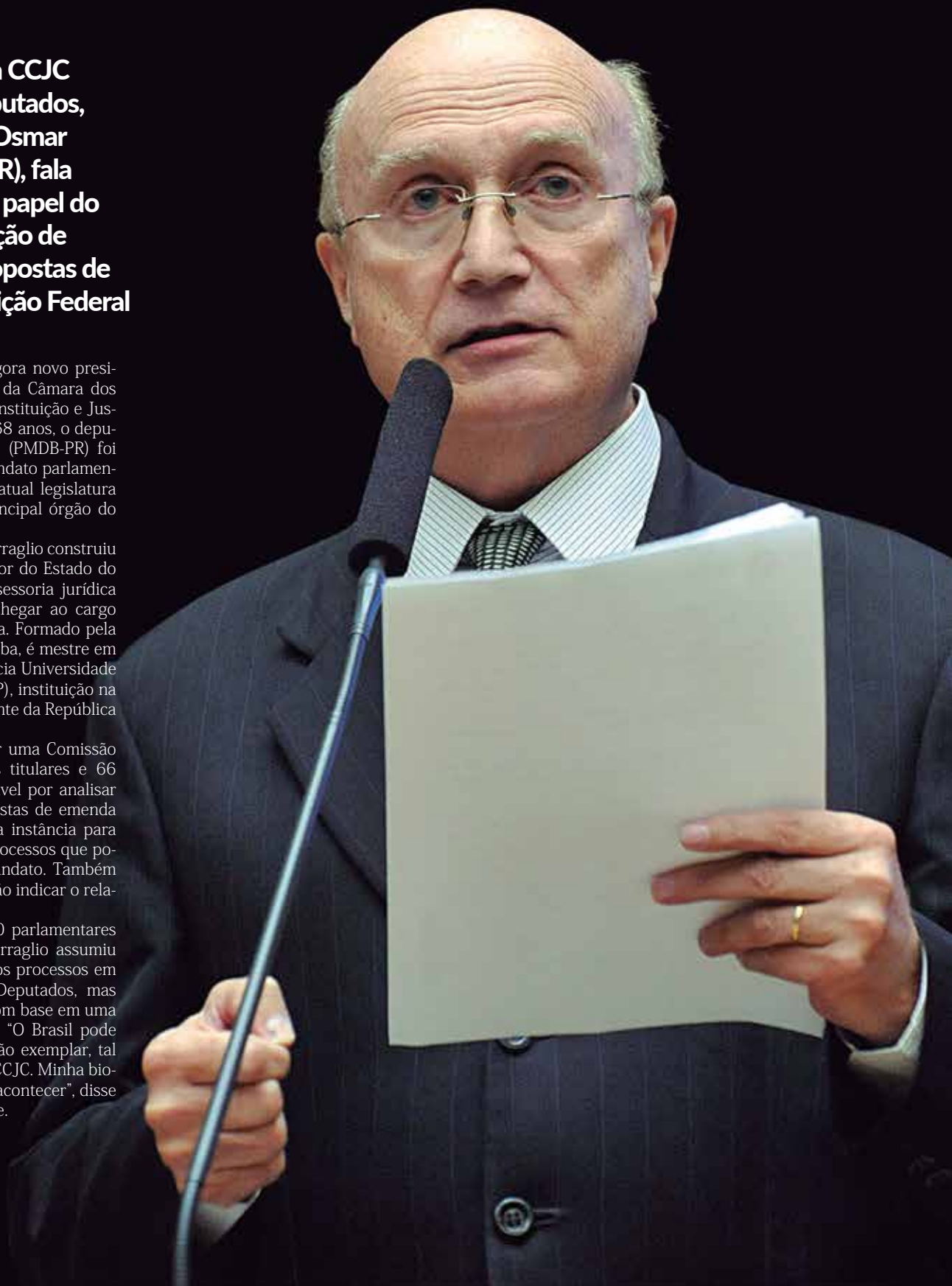
Novo presidente da CCJC da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Osmar Serraglio (PMDB-PR), fala sobre o importante papel do colegiado na avaliação de projetos de lei e propostas de emenda à Constituição Federal

Experiência não falta ao agora novo presidente da principal Comissão da Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC). Aos 68 anos, o deputado federal Osmar Serraglio (PMDB-PR) foi reeleito para o seu quinto mandato parlamentar e completará ao final da atual legislatura 20 anos ininterruptos no principal órgão do Poder Legislativo brasileiro.

Natural de Erechim (RS), Serraglio construiu sua carreira política no interior do Estado do Paraná, tendo ocupado a assessoria jurídica de diversas prefeituras até chegar ao cargo de vice-prefeito de Umuarama. Formado pela Faculdade de Direito de Curitiba, é mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), instituição na qual foi aluno do hoje presidente da República Michel Temer.

Responsável por coordenar uma Comissão composta por 66 deputados titulares e 66 suplentes, a CCJC é responsável por analisar todos projetos de lei e propostas de emenda à Constituição, além de ser a instância para recursos de decisões sobre processos que podem resultar na perda de mandato. Também cabe ao presidente da comissão indicar o relator dos recursos.

Com o apoio de 43 dos 50 parlamentares presentes em sua eleição, Serraglio assumiu a tarefa em meio a turbulentos processos em tramitação na Câmara dos Deputados, mas desde logo marcou posição com base em uma trajetória pública irreparável. “O Brasil pode esperar de mim uma condução exemplar, tal qual se deva esperar de uma CCJC. Minha biografia exterioriza o que pode acontecer”, disse logo em seu discurso de posse.



CcV - Como recebeu a escolha de seu nome para assumir a presidência da Comissão de Constituição e Justiça?

Deputado Osmar Serraglio - Com certeza, com muita honra e muita responsabilidade. Afinal, é a mais importante das comissões, uma vez que todas as matérias devem por ali passar.

CcV - Qual a importância da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) para a atividade parlamentar brasileira?

Deputado Osmar Serraglio - As proposições (projetos de lei, de lei complementar, de decreto legislativo, de resolução e as propostas de emenda à Constituição) devem ter parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania sobre a sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, todos os projetos das demais Comissões terminam na CCJC. A maioria desses projetos se conclui na CCJC e, de lá, são remetidos ao Senado. Não passam pelo Plenário da Câmara. Só isso já evidencia a importância da CCJC.

CcV - Como ocorre a tramitação de um projeto na CCJC?

Deputado Osmar Serraglio - Chegando o projeto na CCJC ele é distribuído a um relator, abrindo-se prazo para emendas. Concluindo seu convencimento, o relator apresenta o Parecer, que é lido e submetido à discussão e votação. Nesse percurso, pode haver pedido de vista, retirada de pauta, adiamento de discussão e adiamento de votação. Na votação, podem ocorrer pedidos de destaques.

“Qualquer serviço que hoje corre em paralelo, prestado por delegação pública e remunerado diretamente pela população, se passar para a administração, importará em elevação dos tributos e certamente menos eficiência”

CcV - Qual é a instância que examina as atividades do CCJC?

Deputado Osmar Serraglio - Das decisões da CCJC cabe recurso ao Plenário, desde que assinado por 10% dos deputados.

CcV - Quais são as prioridades da comissão em seu mandato?

Deputado Osmar Serraglio - Estamos numa época de instabilidade política e econômica. Para o País, as prioridades seriam a reforma política e a reforma tributária. Todavia, sob a gestão do presidente Michel Temer, as prioridades serão definidas pelo Poder Executivo, que tem poder de emitir medidas provisórias – que trancam a pauta da Casa – além de imprimir urgência aos projetos. Este é um ano eleitoral, o que significa que as atividades legislativas serão mais restritas. Por isso, nossa prioridade será oferecer apoio às proposições do Executivo, a fim de que possamos sair desse imbróglio em que o lamaçal da corrupção nos conduziu.

CcV - Como o senhor pretende conduzir a CCJC nesse momento politicamente conturbado?

Deputado Osmar Serraglio - Com a maior tranquilidade possível, dialogando com os integrantes da Comissão, de forma a torná-la mais produtiva possível. São seis mil os projetos que tramitam só na CCJC. Pode-se imaginar quantas boas ideias ali dormitam.

CcV - O que o País pode esperar de sua atuação à frente da CCJC?

Deputado Osmar Serraglio - A condução mais republicana possível. O acesso a todos que tenham contribuições a oferecer para o aprimoramento de nosso sistema jurídico.

CcV - Quais são os projetos que tramitam hoje na CCJC que gostaria de destacar?

Deputado Osmar Serraglio - Os que procuram organizar nosso caótico sistema tributário. Também os que oferecem alternativas para nosso sistema político-eleitoral, de sorte a que possamos sair desse emaranhado que nos leva a ingovernabilidade. Temos tantos partidos que é impossível definir uma concepção ideológica ou programática que os diferencie da grande maioria dos demais. Ao tempo em que a Constituição exige filiação partidária para que alguém seja candidato, ela própria permite a inutilidade desses partidos, conduzindo o eleitor à votação na pessoa.

CcV - O senhor teve um papel de grande destaque em 2005 ao ocupar a relatoria da

“A maioria desses projetos se conclui na CCJC e, de lá, são remetidos ao Senado. Não passam pelo Plenário da Câmara. Só isso já evidencia a importância da CCJC”

CPI dos Correios. Como avalia o atual quadro político brasileiro e as mudanças que ocorreram nos últimos anos?

Deputado Osmar Serraglio - Quando fui relator da CPI que identifiquei e responsabilizei os “mensaleiros”, imaginei que estávamos começando um novo tempo, em que a impunidade seria página do passado. Ao contrário, o que assistimos foi, como reconhece o Ministério Público Federal, a implantação de uma organização criminosa no Governo. O “petrolão”, como disse o ministro Gilmar Mendes, do STF, fez o mensalão parecer questão de juizado de pequenas causas.

CcV - Como foi ser aluno do atual presidente da República em exercício, Michel Temer?

Deputado Osmar Serraglio - Fiz Mestrado em Direito de Estado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Tive o privilégio de ter como orientador aquele que considero o maior jusadministrativista do Brasil, o professor Celso Antonio Bandeira de Mello e, como professor de Direito Constitucional, o agora presidente da República. Foi um tempo que aprendi que nada sabia de Direito. Embora já fosse professor e me considerasse alguém afeito ao estudo, senti-me pequeno naquele universo de juristas da PUC.

CcV - Muitos projetos que chegam à CCJC preveem a implantação de gratuidades para a prestação de serviços. Como a Comissão analisa projetos desta natureza?

Deputado Osmar Serraglio - Não há almoço de graça. Alguém há de o suportar. Isso também sucede com qualquer serviço público: ou ele é financiado pelos tributos, ou é cobrado. Qualquer serviço que hoje corre em paralelo, prestado por delegação pública e remunerado diretamente pela população, se passar para a administração, importará em elevação dos tributos e certamente menos eficiência. ●

Projeto do **novo** **Código Comercial** entra em reta final na Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1572/ 2011, de autoria do deputado Vicente Cândido (PT-SP), institui codificação específica para disciplinar as regras básicas da atividade negocial brasileira





Deputado Vicente Cândido, autor do projeto do Código Comercial: “nós vamos fazer valer o comando institucional”

“Abre-se um espaço para o debate de uma parceria com os cartórios, para que estes sejam o posto inicial do protocolo para o registro de empresas, já que estão em todos os municípios e distritos do País afora, e as juntas comerciais são muito centralizadas”

Vicente Cândido,
deputado federal (PT-SP)



O novo Código Civil brasileiro possui 2.046 artigos e divide-se, fundamentalmente, em Parte Geral e Parte Especial. A Parte Geral possui três Livros: I. Das Pessoas; II. Dos Bens; III. Dos Fatos Jurídicos. A Parte Especial contém cinco Livros: I. Do Direito das Obrigações; II. Do Direito de Empresa; III. Do Direito das Coisas; IV. Do Direito de Família; V. Do Direito das Sucessões. As disposições finais e transitórias estão previstas no Livro Complementar.

No novo Código Civil, a matéria de natureza comercial vem disciplinada no Livro II da Parte Especial, possuindo 229 artigos, denominando-se “Do Direito da Empresa”. Pela primeira vez, uma codificação civil brasileira passará a disciplinar as regras básicas da atividade negocial, do conceito de empresário ao de sociedade.

O Projeto de Lei nº 1572/ 2011, de autoria do Deputado Vicente Cândido e da lavra do jurista, e do professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) Fábio Ulhoa, que pretende disciplinar, no âmbito do direito privado, a organização e a exploração das sociedades empresariais tem sido bastante debatido, inclusive em audiências públicas promovidas pela Câmara dos Deputados em todo o Brasil, além de entidades empresariais e associações jurídicas.

“Estando o Direito Comercial, hoje, no Brasil, reclamando urgente sistematização, um Código Comercial cumpre melhor esta função do que uma série não sistematizada de diplomas legais específicos de seus desdobramentos”, disse o jurista Fábio Ulhoa, em artigo publicado em julho de 2011, no site Migalhas, intitulado **“A sociedade anônima no projeto de Código Comercial”**. “A economia brasileira precisa de uma codificação que enuncie os princípios próprios do Direito Comercial, para que as relações entre empresários deixem de ser consideradas e julgadas à luz de princípios “sistemicamente alienígenas”, como são os do Direito Civil e os do Direito do Consumidor”, completa Ulhoa em seu texto.

O projeto apresentado pelo deputado Vicente Cândido (PT-SP) passa por sua segunda legislatura na Câmara dos Deputados e tem por objetivo sistematizar e atualizar a legislação sobre as relações entre pessoas jurídicas. A proposta do novo código trata, entre outros pontos, da denominação empresarial, de títulos eletrônicos e do comércio na internet. Um dos principais pontos destacados pelo autor é a permissão para que toda a documentação empresarial seja mantida em meio eletrônico, dispensando-se o uso de papel. A Comissão Especial designada para avaliar a proposta é presidida pelo deputado Laercio Oliveira (SD-SE) e tem como relator o deputado Paes Landim (PTB-PI).

De acordo com o advogado Gustavo Oliveira Dias de Carvalho, especialista em Direito Comercial, o projeto apresenta vantagens como “a sistematicidade de um código em detrimento das inúmeras legislações esparsas, a possibilidade de que toda a documentação empresarial seja mantida em meio eletrônico, o caráter principiológico do Código, a disciplina de contratos antes não tipificados e a adequação da normatização de alguns contratos ao que efetivamente é verificado na prática, disciplina específica para o agronegócio e a revitalização das disposições acerca do comércio marítimo”.

No parecer do advogado especialista em direito empresarial, Marcelo Gazzi Taddei, em artigo publicado na revista Direito, “a adoção da teoria da empresa nas suas normas fundamentais vem consolidar a ampliação da abrangência do Direito Comercial no País, tendência verificada nos últimos trinta anos na doutrina, na legislação e na jurisprudência”.

Segundo ele, “o novo Código Civil brasileiro, ao adotar a teoria da empresa para disciplinar a matéria comercial, rompe o período de transição vivido pelo Direito Comercial desde 1970 no Brasil”. Acrescenta, ainda, que o novo Código brasileiro surge para transpor o período de transição do direito comercial, consolidando-o como o direito da empresa, maior e mais adequado para disciplinar o desenvolvimento das atividades econômicas.



Comissão Especial na Câmara dos Deputados debate aspectos do novo Código Comercial em sua reta final de aprovação

Entre os benefícios apresentados pelo projeto de novo diploma legal estão a preservação da sociedade anônima em lei especial, a integridade da lei de recuperação de empresas, a inclusão do livro do direito marítimo, o tratamento mais moderno da sociedade estrangeira e a supressão das regras sobre concorrência desleal.

Daniel Teske Corrêa, advogado e professor universitário em Florianópolis (SC), destaca outros pontos importantes, como a admissão e regulamentação dos contratos celebrados de forma eletrônica, bem como os títulos de crédito deles derivados. Desta forma, não será mais necessária a tramitação física dos documentos. “Outra inovação é a formação da Rede Nacional para a Simplificação de Registro e da Legislação de Empresas e Negócios (REDESIM), que permitirá que todas as pessoas jurídicas em território nacional constem de um registro único, com acesso em qualquer parte do território nacional”, sendo que os demais tipos de sociedades e os empresários

individuais possam agora ser registrados nos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, ampliando a celeridade e reduzindo custos e burocracia para a abertura de novos negócios.

Uma polêmica trazida pelo Projeto de Lei é questionada pelos registradores de títulos e documentos, já que o PL estabelece a extinção das sociedades simples de responsabilidade limitada atualmente registradas nos cartórios extrajudiciais desta especialidade, determinando suas transferências para as juntas comerciais.

De acordo com o presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ-Brasil), Paulo Roberto de Carvalho Rêgo: “as juntas comerciais já não dão conta do serviço devido à sobrecarga de atividades, o que causa demora na realização de procedimentos. Além disso, o prazo para abertura de uma empresa nas juntas só é rápido se houver o pagamento de cerca de R\$ 150,00, enquanto os cartórios conseguem fazer o registro em até cinco dias úteis, sem acréscimo no preço tabelado por lei”.

Outra questão possivelmente alarmante levantada pelos registradores é a questão da segurança, já que, de acordo com o projeto, as juntas comerciais seriam unificadas e as informações entregues para empresas privadas, sem o controle do Poder Judiciário, como ocorre com os cartórios. Questionado sobre a questão, o deputado Vicente Cândido, autor do projeto, respondeu: “Incluimos esse dispositivo de poder terceirizar, mas houve um posicionamento contrário do Governo e isso está sendo retirado do texto. Aqui abre-se um espaço para o debate de uma parceria com os cartórios, para que estes sejam o posto inicial do protocolo para o registro de empresas, já que estão em todos os municípios e distritos do País afora, e as juntas comerciais são muito centralizadas. Sem contar a segurança jurídica que os serviços extrajudiciais trarão aos negócios empresariais”.

O projeto encontra-se em fase final de tramitação na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, devendo ser levado a Plenário nos próximos meses e, quando aprovado, convive-

“A economia brasileira precisa de uma codificação que enuncie os princípios próprios do Direito Comercial, para que as relações entre empresários deixem de ser consideradas e julgadas à luz de princípios “sistemicamente alienígenas”, como são os do Direito Civil e os do Direito do Consumidor”

Fábio Ulhoa Coelho,
jurista e professor da PUC-SP

rá, de um lado, com o Código Civil, pondo-se em relação a este como um microsistema; e conviverá, de outro, com a lei da propriedade industrial (lei n. 9.279/96), com a lei falimentar (lei 11.101/7) e com a lei das sociedades por ações (lei n. 6.404/76), que não serão revogadas. Estas serão, em relação ao Código Comercial, estruturadoras de micro-microsistemas.

“O Código Comercial é o diploma estruturador do microsistema de direito comercial, enquanto algumas leis podem estruturar os micro-microsistemas do direito comercial. A propriedade industrial, os procedimentos de falência e recuperação e a sociedade anônima (mas não todo o direito societário) são exemplos de capítulos do direito comercial que convêm estruturar em micro-microsistemas, finaliza o jurista Fábio Ulhoa em seu artigo já mencionado nesta edição. ●

“A adoção da teoria da empresa nas suas normas fundamentais vem consolidar a ampliação da abrangência do Direito Comercial no País, tendência verificada nos últimos trinta anos na doutrina, na legislação e na jurisprudência”

Marcelo Gazzi Taddei,
advogado especialista
em direito empresarial

Parecer da Relatoria Geral que altera o **Código Comercial** requer aperfeiçoamentos

Necessidade de manutenção da segurança jurídica, harmonização do sistema legal e a simplificação de procedimentos subsidiam propostas de mudanças

Apresentado o parecer do Relator-Geral, Deputado Paes Landim, sobre o Projeto de Lei nº 1572/ 2011, ainda verifica-se a necessidade de um reexame por parte da Comissão Especial designada pela Câmara dos Deputados para reavaliar as propostas de mudanças, com vistas à manutenção da segurança jurídica, a harmonização do sistema legal e a simplificação de procedimentos que beneficiariam a ati-

vidade empresarial. A necessidade de aperfeiçoamento do atual parecer também se funda na necessidade de se respeitar a competência das serventias extrajudiciais nos termos do disposto pelo artigo 236 da Constituição Federal de 1988, e demais leis, de modo que as suas competências não sejam usurpadas ou violadas, o que acabaria, por consequência, em afrontar a própria Constituição Federal.

Segurança jurídica

Diversas são as passagens que merecem revisão, por exemplo, para que se garanta a manutenção da regra geral do artigo 108 do Código Civil que prevê a escritura pública como essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

“A escritura pública ajuda a trazer segurança jurídica e é questão de também aplicar o que está escrito na Constituição Federal. Nós vamos fazer valer o comando institucional da exigência da escritura pública porque oferece maior segurança aos negócios jurídicos imobiliários”, defende o autor da proposta, deputado Vicente Cândido (PT-SP).

A jurisprudência é pacífica no sentido da inaplicabilidade da regra excepcional de forma contida no artigo 64 da Lei 8.934/94 para a transferência de bens imóveis de sociedade empresária a sócios. A escritura pública é da essência do ato e constitui pressuposto de validade do negócio jurídico.

Além dos dispositivos legais que o exigem, a formalização do mandato por instrumento público conferirá segurança jurídica nas relações empresariais, uma vez que o Tabelião de Notas ou o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, quando possua esta atribuição, realiza a devida instrumentalização e qualificação do ato a ser praticado, atribuindo a sua fé pública delegada pelo Estado, protegendo a atividade empresária de qualquer possibilidade de fraude ou coação, pois os mesmos possuem responsabilidade civil pelos atos que praticam, de modo que a supressão de tal previsão vai em caminho diverso da segurança jurídica.

Simplificação negocial

Utilizando-se da capilaridade dos serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais, que estão presentes em todos os municípios brasileiros, a possibilidade de autenticação dos livros pelos Registradores Cíveis em muito auxiliará na regularidade da atividade empresarial, tendo em vista que as sociedades empresárias terão maior facilidade em promover a autenticação e a devida escrituração de seus livros.

A substituição dos documentos comprobatórios da entrega da mercadoria ou da prestação de serviço pela declaração feita pelo credor de que, sob as penas da lei, detém a comprovação documental dos referidos servi-



O relator-geral do projeto do Código Comercial, deputado Paes Landim apresentou texto que altera tópicos essenciais do projeto original

ços e que podem ser exibidas quando se fizerem necessárias – regramento vigente em vários Estados da Federação - visa a simplificação do procedimento do protesto da duplicata, tendo-se em vista facilitar o cotidiano dos empresários brasileiros e a necessidade de celeridade que as relações empresariais tanto necessitam, tudo em consonância com o espírito norteador do Substitutivo, qual seja, simplificar, desburocratizar e modernizar os procedimentos jurídicos para incremento da economia brasileira.

Neste contexto propõe-se ainda a possibilidade de que os empregadores pessoas físicas possam exercer suas atividades de modo regular, único e formal, facilitando a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, em benefício de seus funcionários, da sua atividade e do Estado na forma empresarial da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli).

Harmonização do sistema legal

Percebem-se também algumas lacunas do Substitutivo que merecem ser sanadas, tais como a necessidade de se fixar em qual lugar deverá ser tirado o protesto por falta de pagamento, previstas pelo parecer apenas em relação às duplicatas. Outras lacunas percebidas se referem quando a ordem de pagamento não for aceita pelo sacado. Diz o dispositivo que nessa hipótese o protesto será lavrado contra o sacador. Pois bem, é preciso deixar claro qual o tipo de protesto (por falta de pagamento ou por falta de aceite) e em qual lugar deverá ser tirado o protesto contra o sacador.

Faz-se necessário ainda incorporar os novos processos de dissolução de matrimônio por escritura pública em razão da edição da Lei Federal 11.441/07, a expedição de certidão de interdição e emancipação pelos Cartórios de Registro Civil para arquivo no registro público de empresas, manutenção da regra de interrupção da prescrição também para os documentos de dívida de natureza civil, como a confissão de dívida, além da interrupção da prescrição somente por protesto notarial que é o instrumento hábil para interrupção da prescrição, bem como o complemento de que não só a recusa, mas também a falta do pagamento, do aceite e da recusa do título de crédito deve ser comprovada pelo protesto por falta de pagamento.

Por fim, a vedação de acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais de Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe ou de magistrados, podem comprometer sobremaneira a receita, principalmente, dos Fundos de Reaparelhamento dos Tribunais de Justiça dos Estados e da verba de custeio dos atos gratuitos do registro civil, além da redução da verba de custeio da assistência judiciária gratuita e das Defensorias Públicas estaduais, poderão causar sérios danos ao custeio de serviços públicos destinados principalmente aos cidadãos menos favorecidos. ●

“O novo **Código Comercial** vem para simplificar a vida do empreendedor brasileiro”

Deputado Federal Vicente Cândido (PT-SP) fala sobre o Projeto do novo Código Comercial (PL 1.572/11) que entra em reta final de tramitação no Congresso Nacional

Coube ao deputado federal Vicente Cândido (PT-SP) a árdua tarefa de desenvolver e apresentar o Projeto de Lei 1572/2011, diploma legal que tem como objetivo atualizar uma legislação do século passado: o Código Comercial de 1850. Além disso, o texto em discussão na Comissão Especial da Câmara dos Deputados vai revogar parte do Código Civil de 2002 e até do Código de Processo Civil que entrou em vigor este ano.

Trata-se de um Código Comercial que visa regular as relações entre empresas e seus sócios, nos setores do comércio, da indústria, dos serviços e do agronegócio. Tem também o objetivo de regulamentar uniformemente os títulos cambiais no Brasil, assim como prevê a admissão e regulamentação dos contratos celebrados de forma eletrônica, a própria assinatura eletrônica, bem como os títulos de crédito deles derivados.

Em fase final de tramitação em sua Comissão, o texto sofre os últimos ajustes antes da votação final para ser encaminhado ao Plenário da Câmara dos Deputados e, posteriormente, ao Senado Federal. Neste contexto, o deputado federal Vicente Cândido relata quais alterações ainda aguarda serem feitas no texto original para que o projeto seja aprovado após ampla discussão com a sociedade

“Abre-se um espaço para o debate de uma parceria com os cartórios, para que estes sejam o posto inicial do protocolo para o registro de empresas, já que estão em todos os municípios e distritos do País afora, e as juntas comerciais são muito centralizadas”

CcV – Como surgiu a proposta de se alterar o Código Comercial brasileiro?

Deputado Vicente Cândido - Nada ajuda e simplifica a vida do empresário brasileiro. O tamanho da economia do Brasil hoje exige também a modernização na relação empresário/empresário. Não é o único órgão, mas o Banco Mundial sempre classifica o Brasil como a centésima economia, mais do que centésima trigésima economia com o ambiente mais difícil para se fazer negócios. O Brasil sempre está muito mal colocado nos rankings de ambiente de negócios. O novo Código Comercial vem para simplificar a vida do empreendedor brasileiro. Se faz necessário e o governo nacional está debruçado sobre este tema. Creio que nas próximas semanas este tema deve ser votado e finalizado na Comissão Especial.

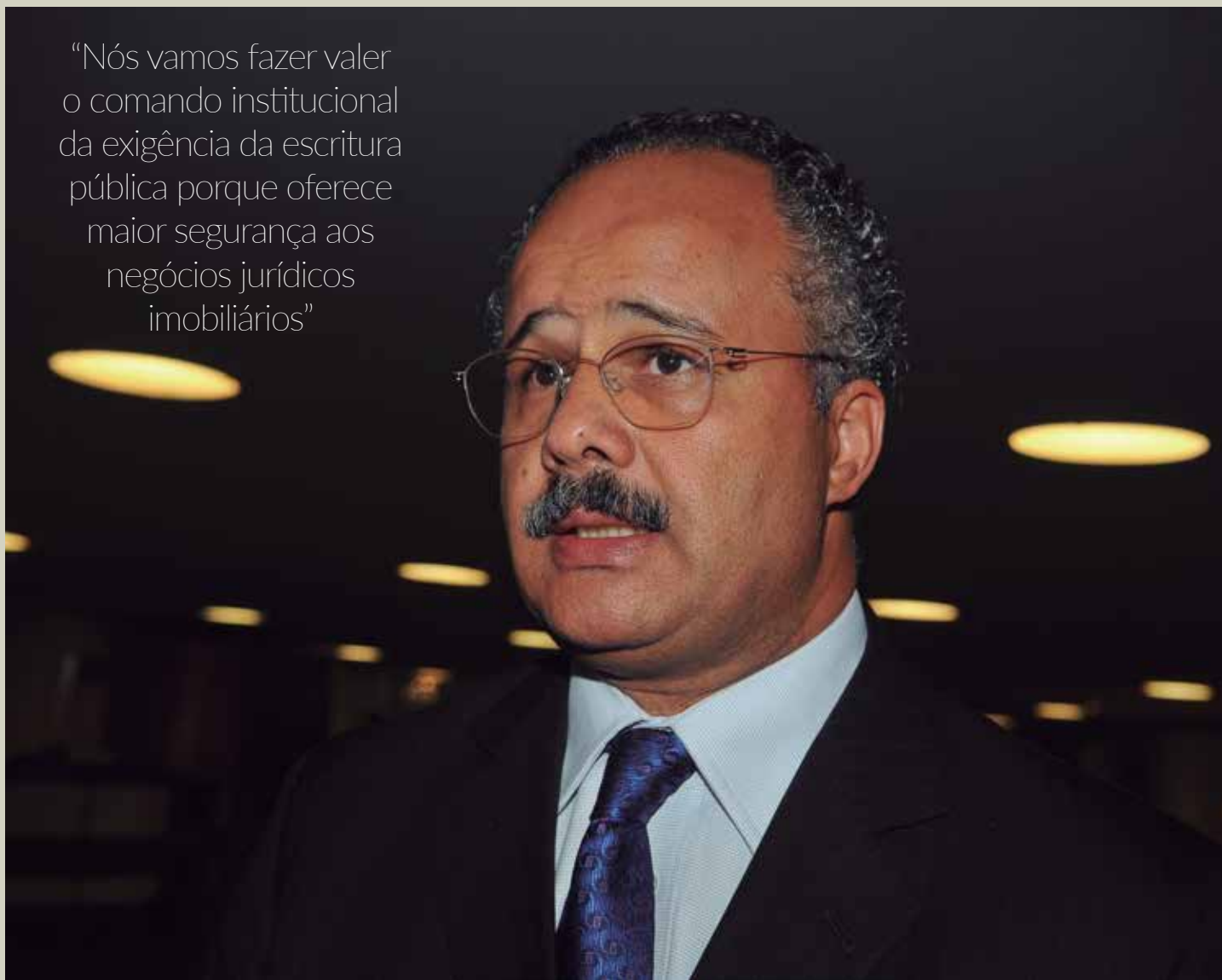
CcV - Quais são as principais mudanças introduzidas pelo projeto?

Deputado Vicente Cândido – Essencialmente simplifica muito a abertura e o fechamento de empresas. Também institui o comércio eletrônico entre empresários. Passa a não ter mais a exigência de publicação de balanço em jornais, podendo ser feita nos sites das empresas, medida que baixa custos e desburocratiza o processo. Nós introduzimos o regramento para o agronegócio, que hoje está muito disperso, sendo que trata-se de uma atividade que representa 10% do Produto Interno Bruto (PIB) da economia brasileira e é muito importante. Estamos introduzindo também um livro sobre o direito marítimo.

CcV - O PL nº 1572/2011 estabelece a extinção das sociedades de responsabilidade limitada – atualmente registradas nos cartórios extrajudiciais – determinando suas transferências para as juntas empresariais. Por quê?

Deputado Vicente Cândido - Essa parte ainda está em discussão. Existe uma tese de que tudo o que fosse de empresa se centralizaria na Junta Comercial, mas há um debate a ser feito com os cartórios, dada a sua descentralização. É uma parte do texto que está preocupando as entidades dos cartórios, inclusive já há um trabalho em conjunto ou um protocolo inicial nos cartórios para tratar do registro de empresas.

“Nós vamos fazer valer o comando institucional da exigência da escritura pública porque oferece maior segurança aos negócios jurídicos imobiliários”



CcV - O trabalho das juntas comerciais frequentemente é considerado demorado. Por conta da demanda, muitas terceirizam parte do serviço para outras empresas. Como o senhor avalia essa questão com relação à segurança de dados?

Deputado Vicente Cândido - Incluímos esse dispositivo de poder terceirizar, mas houve um posicionamento contrário do Governo e isso está sendo retirado do texto. Aqui abre-se um espaço para o debate de uma parceria com os cartórios, para que estes sejam o posto inicial do protocolo para o registro de empresas, já que estão em todos os municípios e distritos do País afora, e as juntas comerciais são muito centralizadas. Sem contar a segurança jurídica que os serviços extrajudiciais trarão aos negócios empresariais.

CcV - O projeto é favorável a mínima intervenção estatal?

Deputado Vicente Cândido - Hoje a Lei está limitada quando ocorre um impasse no Conselho de Administração das empresas para que o juiz determine a intervenção judicial e coloque alguém para administrar estas empresas. Estamos solicitando a retirada dessa intervenção estatal para que quando houver

impasse no Conselho de Administração da empresa a situação fique inalterada. Cabe aos sócios encontrarem mecanismos para definir o comando e a maioria das alterações que devem ser feitas. Considero um absurdo que um juiz acabe intervindo em uma questão de administração da empresa. Também estamos dando diretrizes gerais para a Lei de Recuperação Judicial, fortalecendo a recuperação extrajudicial. Quanto menos o Poder Público estiver envolvido nessas questões melhor. A economia exige uma dinâmica própria. Só se deve recorrer ao Poder Estatal quando, em última instância, não houver mesmo saída para se construir um acordo entre as partes.

CcV - Qual a importância do protesto de títulos para a salvaguarda de prova de inadimplência para os credores?

Deputado Vicente Cândido - Estamos valorizando isso no projeto, nós temos outras leis, como a lei de celeridade das execuções das dívidas ativas dos Governos utilizando o instituto do protesto, fazendo questão, inclusive, de que quem deve pagar é o devedor e não mais o credor, pois assim valorizamos ainda mais o instituto de protesto como instrumento de execução da dívida e proteção do credor.

“Quem deve pagar é o devedor e não mais o credor, pois assim valorizamos ainda mais o instituto de protesto como instrumento de execução da dívida e proteção do credor”

CcV - Qual a importância da escritura pública para a validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis?

Deputado Vicente Cândido - A escritura pública ajuda a trazer segurança jurídica e é questão de também aplicar o que está escrito na Constituição Federal. Nós vamos fazer valer o comando institucional da exigência da escritura pública porque oferece maior segurança aos negócios jurídicos imobiliários. ●

Críticas ao novo Código Comercial

são imprescindíveis para aperfeiçoá-lo

O Projeto de Código Comercial, iniciativa do deputado Vicente Cândido, tramita já há cinco anos (PL 1.572/11). Neste período, tem sido debatido em todo o País, em audiências públicas promovidas pela Câmara dos Deputados, eventos organizados por entidades empresariais (CNC, Fecomercio, Fiesp etc), organismos profissionais (OAB e CRC) e associações jurídicas (Aasp, Associação Brasileira de Direito Marítimo, etc).

Como é próprio da democracia, há quem discorde da aprovação de um novo Código Comercial. Naturalmente, um assunto desta importância e envergadura não conseguiria mesmo desfrutar de unanimidade. Aliás, unanimidade não é nunca um bom sinal, na complexa sociedade contemporânea.

O que dizem os opositores?

Em primeiro lugar, questionam a oportunidade do Código. Há alguns anos, quando os indicadores econômicos eram bons, diziam que nada precisava ser mudado; hoje, com a crise econômica, afirmam que seria muito arriscado fazer qualquer mudança.

Deixamos de lado que estes opositores não são economistas e, portanto, não têm conhecimentos e expertises suficientes para fazer estas afirmações. É o caso de se indagar, diante deste palpite, quando cabem as reformas legais, se elas não lhes parecem bem-vindas nem na estabilidade nem na instabilidade econômica?

Na verdade, as leis devem ser mudadas sempre que necessário. Se uma norma qualquer não se mostra adequada, mantê-la é prejudicial a toda a sociedade.

Um segundo grupo questiona a pertinência

da codificação do Direito Comercial. Dizem que é um ramo jurídico muito dinâmico e um Código o engessaria.

Esta crítica não tem fundamento. O Direito Comercial brasileiro é codificado desde o século XIX, e o mesmo acontece nos demais países da família românica.

Além de infundada, a crítica é ignorante, no sentido de que ignora as regras da tramitação legislativa: para mudar um artigo qualquer de lei, o processo é rigorosamente o mesmo, esteja o dispositivo num Código ou não.

Em terceiro lugar, há os opositores que criticam a qualidade do projeto, tachando-o de ruim. Falam, por exemplo, que haveria platitudes e obviedades. Mas não consideram que diplomas fundamentais têm normas deste tipo. A Constituição diz, por exemplo, que brasileiros natos são os nascidos no Brasil.

No afã de criticarem o conteúdo do projeto, alguns críticos despidoradamente desdizem suas próprias doutrinas. Um advogado, ao comentar no seu livro a regra da neutralidade tributária da convergência contábil aos padrões internacionais, constante da Lei 6.404, qualifica-a de “essencial” e a elogia; ao criticar a mesma regra no Projeto, que prevê sua extensão a todos os tipos de sociedade, ataca-a como burocratizante e inconsistente.

Quem sempre escreveu que as normas sobre operações societárias da Lei 6.404 deveriam constar de um código, por não serem específicas das sociedades anônimas, agora critica o projeto por conter estas normas.

Em quarto lugar, há os oponentes que apenas querem ter algum protagonismo neste momento histórico. Picasso dizia, acerca dos

muitos artistas contrários às revoluções feitas por ele na pintura moderna, que criticar um movimento é um modo de fazer parte dele. São aqueles que se sentiram injustamente preteridos na composição das comissões de juristas; ou os que, com maior dose de realismo, conhecem suas limitações e, por conta delas, sabem que lhes resta apenas o papel do cão que ladra enquanto passa a caravana.

Por fim, convém ressaltar que tem sido imensa a contribuição das críticas ao aperfeiçoamento do projeto. No contexto do caráter democrático da tramitação legislativa, devem-se a elas os seguintes avanços: preservação da sociedade anônima em lei especial, integridade da lei de recuperação de empresas, inclusão do livro do direito marítimo, tratamento mais moderno da sociedade estrangeira, supressão das regras sobre concorrência desleal e outras.

Qualquer que seja a motivação do opositor, é muito importante salientar que sua participação é imprescindível. É graças às críticas que se evolui. Quem é criticado deve ter sempre humildade e ouvidos bem abertos. Estes atributos são percebidos em todos os que têm se dedicado a trabalhar pela melhoria da legislação empresarial brasileira por meio do novo Código Comercial. ●



Marco Aurélio de Carvalho
é sócio do Celso Cordeiro e
Marco Aurélio de Carvalho
Advogados

“No contexto do caráter democrático da tramitação legislativa, devem-se a elas os seguintes avanços: preservação da sociedade anônima em lei especial, integridade da lei de recuperação de empresas, inclusão do livro do direito marítimo, tratamento mais moderno da sociedade estrangeira, supressão das regras sobre concorrência desleal e outras”



O projeto do Novo Código Comercial

Desde 2011, tramita na Câmara dos Deputados o PL 1572/2011 que tem por objetivo criar o Novo Código Comercial. Em primeiro lugar, é importante esclarecer que o início do novo milênio foi acompanhado por movimentos de atualização e reforma de diplomas que regulavam importantes questões, tais como o Código Civil (2002), a Lei de Falências e Recuperação de Empresas (2005), o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (2006), a Lei do Microempresário Individual (2014) e, finalmente, o Código de Processo Civil (2015).

No século passado, o Brasil passou por grandes mudanças de cunho político, econômico, social e do formato das famílias. Essas transformações não mais se ajustavam aos antigos marcos regulatórios, especialmente a partir da promulgação da Constituição da República de 1988.

Ainda estão em tramitação o Novo Código Penal, o Novo Código de Processo Penal, o Novo Código de Defesa do Consumidor e as reformas trabalhista e previdenciária.

O Projeto do Novo Código Comercial vai revogar, definitivamente, o Código Comercial de 1850, parte do Código Civil de 2002 e parte do Código de Processo Civil que entrou em vigor este ano.

Na verdade, ele não é um Código Comercial simplesmente, mas um Código que visa regular as relações entre empresas e seus sócios, nos setores do comércio, da indústria, dos serviços e do agronegócio. Ele tem por objetivo também regulamentar uniformemente os títulos cambiais no Brasil. A designação de Código Empresarial ou das Empresas talvez seja

mais adequado para definir o seu conteúdo.

As suas principais alterações são a admissão e regulamentação dos contratos celebrados de forma eletrônica, bem como os títulos de crédito deles derivados. Desta forma, não será mais necessária a tramitação física dos documentos. Além disso, a força das assinaturas eletrônicas passará a ser incontestável, como se tivessem sido autenticadas por veracidade em um Tabelionato de Notas.

Outra inovação é a formação da Rede Nacional para a Simplificação de Registro e da Legislação de Empresas e Negócios (REDESIM), que permitirá que todas as pessoas jurídicas em território nacional constem de um registro único, com acesso em qualquer parte do território nacional. Essa rede será composta pelas Juntas Comerciais e pelos Registros de Pessoas Jurídicas (atualmente designados de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), sendo que o empresário individual ou a sociedade poderá livremente escolher, para arquivamento de seus atos, a Junta Comercial do Estado de sua sede ou o Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de sua sede.

Desta forma, as Sociedades Profissionais passam também a poder ser registradas nas Juntas Comerciais, enquanto as demais sociedades e os empresários individuais nos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, ampliando a celeridade e reduzindo custos e burocracia para a abertura de novos negócios.

Por fim, deve-se destacar que com a aprovação do Projeto de Lei, as relações envolvendo empresários e seus sócios passam a ser reguladas pelo Novo Código Comercial, já as relações entre pessoas físicas pelo Código Civil

“Outra inovação é a formação da Rede Nacional para a Simplificação de Registro e da Legislação de Empresas e Negócios (REDESIM), que permitirá que todas as pessoas jurídicas em território nacional constem de um registro único, com acesso em qualquer parte do território nacional”

de 2002 e aquelas entre empresas e consumidores pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

O Projeto do Novo Código Comercial está em fase final de tramitação em uma Comissão Especial constituída para analisá-lo, e, após aprovada a redação final será encaminhada ao Plenário da Câmara dos Deputados para aprovação, e, posteriormente, ao Senado Federal. ●



Daniel Teske Corrêa é advogado e professor universitário de Florianópolis (SC)





Registradores e notários: “instrumentos de regulação das relações jurídicas”

**Ministra Nancy Andrichi, Corregedora Nacional de Justiça, destaca:
“A desjudicialização dos atos de jurisdição voluntária combinada com um sistema registral bem aplicado é fundamental à consecução da harmonia social e do bem comum”**

A edição dos Provimentos de números 52 e 53 pela Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) retomam uma tendência dos últimos anos e que até então se viam pouco exploradas pelo Poder Judiciário: a desjudicialização de processos de jurisdição voluntária.

Atos que envolvem acordos entre as partes, mas que necessitavam de autorização judicial, voltam a pauta, com o intuito de facilitar a vida do cidadão, explica a ministra Nancy Andrichi, que em agosto deste ano encerra sua gestão à frente da Corregedoria Nacional. “A desjudicialização dos atos de jurisdição voluntária combinada com um sistema registral bem aplicado são fundamentais à consecução da harmonia social e do bem comum”, explica a magistrada, ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), primeira mulher a ocupar a Corregedoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e segunda a ocupar a Corregedoria Nacional de Justiça.

Recepcionado positivamente no meio jurídico e também em toda a sociedade, o Provimento nº 52 demonstra a nova vertente encampada pela magistrada. “A Corregedoria Nacional de Justiça espera evitar a judicialização da matéria, permitindo o registro imediato da criança, garantindo-lhe, desde logo, o exercício pleno do direito à identidade e, portanto, da própria cidadania”

Prestes a normatizar a atuação de notários e registradores nos atos relativos à mediação

e conciliação, a ministra destaca o papel da atividade extrajudicial na construção de uma nova Justiça, menos litigiosa e mais consensual. “O trato diferenciado dos atos de jurisdição voluntária por nossas serventias extrajudiciais é condição sine qua non para manter o sucesso do trabalho dos nossos legisladores, bem como atender as inquietações contínuas da sociedade de maneira eficiente.”

CcV - Quais foram as razões que levaram a Corregedoria Nacional a editar o Provimento nº 52/2016?

Ministra Nancy Andrichi - Não há lei específica sobre o registro de nascimento de crianças geradas por métodos de reprodução assistida. Para obter a certidão de nascimento dessas crianças, os pais precisavam ajuizar um processo e aguardar a decisão judicial. Assim, o Poder Judiciário, que lida diuturnamente com os anseios e conflitos sociais, vislumbrou a necessidade de dar uma resposta rápida e eficiente a essa relevante questão social que a todos interessa, porque relacionada ao exercício pleno da cidadania. O tema foi objeto de debate entre diversos especialistas na Primeira Jornada de Direito da Saúde, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, em maio de 2014, tendo em vista, inclusive, o teor de resolução do Conselho Federal de Medicina que autorizou os médicos brasileiros a usar técnicas de reprodução assistida em favor de casais homoafetivos. Além disso, as-

“Para o Poder Judiciário, o impacto se torna evidente ao considerarmos que, segundo Censo do IBGE, em 2010, havia 60 mil famílias formadas por casais homoafetivos no Brasil, cujos filhos, necessariamente, dependiam de ordem judicial para ver assegurado o seu direito à identidade”

sociedades voltadas para o estudo das relações de família e sucessões manifestaram à Corregedoria Nacional de Justiça preocupação com a ausência de regulamentação da matéria. O que reforçou a necessidade de se conferir tratamento uniforme, em todo o território nacional, ao registro de nascimento e à emissão da respectiva certidão para os filhos havidos por técnica de reprodução assistida.

CcV - Quais são as facilidades que a nova normatização traz para os cidadãos que desejam realizar procedimentos de fertilização in vitro?

Ministra Nancy Andrichi - Antes da publicação do Provimento nº 52 da Corregedoria Nacional de Justiça, em 15/03/2016, não havia autorização expressa para o registro de crianças geradas por reprodução assistida (seja no caso de doação de gametas para fertilização in vitro, seja na gestação por substituição, mais conhecida como “barriga de aluguel”) conter o nome dos pais e mães que efetivamente idealizaram a concepção. O registro só era realizado com ordem judicial. Até expedição da ordem judicial determinando o devido registro, a criança não podia ser inscrita como beneficiária em plano de saúde e sequer era considerada dependente dos pais para fins previdenciários ou sucessórios. Sem o reconhecimento da maternidade e/ou da paternidade, não havia como concedê-los a respectiva licença. Essas são apenas algumas das graves consequências que a ausência ou a inadequação do registro civil de nascimento acarretavam para as famílias. Para o Poder Judiciário, o impacto se torna evidente ao considerarmos que, segundo Censo do IBGE, em 2010, havia 60 mil famílias formadas por casais homoafetivos no Brasil, cujos filhos, necessariamente, dependiam de ordem judicial para ver assegurado o seu direito à identidade.

CcV - Quais são os resultados que a Corregedoria Nacional espera com a entrada em vigor do Provimento?

“A mediação e a conciliação são importantes instrumentos de pacificação social e, de certa forma, já se operam no âmbito das serventias extrajudiciais. Essa atuação de maneira institucionalizada depende, além da capacitação dos notários, de regulamentação específica”

Ministra Nancy Andrichi - Com a edição do Provimento nº 52, a Corregedoria Nacional de Justiça espera evitar a judicialização da matéria, permitindo o registro imediato da criança, garantindo-lhe, desde logo, o exercício pleno do direito à identidade e, portanto, da própria cidadania. O objetivo é assegurar, na verdade, o conforto de toda família, garantindo aos pais e mães o direito de desfrutar de suas licenças já a partir do nascimento da criança, que deve ter de imediato acesso ao plano de saúde dos pais, entre outros benefícios.

CcV - O Direito de Família segue em constante evolução. Como vislumbra a família do século XXI?

Ministra Nancy Andrichi - Sempre afirmo que os fatos da vida fazem exsurgir novos rumos para o mundo jurídico. Em pleno século XXI, não cabe uma defesa intransigente dos estereótipos da família tradicional. Não fecho os olhos para a mudança da composição das atuais entidades familiares. Sei que para isso não há fórmulas fechadas, mas reputo: a reinterpretção do conceito de família deve se pautar pelos inafastáveis princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana. É preciso sempre um olhar dotado de compaixão para trabalhar em todas as questões familiares.

CcV - Nos diversos itens do Provimento há a exigência de utilização de documento público para a comprovação de vontade das partes. Por que a opção pela utilização deste instrumento? Como avalia a atuação dos cartórios extrajudiciais brasileiros?

Ministra Nancy Andrichi - A atividade cartorial, perante à sociedade e ao Poder Público, garante segurança, publicidade e eficácia aos atos e negócios jurídicos. Hoje, essa prestação de serviços se realiza como uma espécie de ingerência do Estado nos negócios jurídicos celebrados no âmbito privado, haja vista sua importância em ultrapassar os limites da esfera dos meros interesses individuais. Destaco que o notário e o registrador, no exercício diligente de sua função, assumem grande relevância como instrumento, avalizado pelo Estado, para a regulação das relações jurídicas formais e, com isso, prevenir a instauração de litígios – o que, de fato, acaba por desonerar o Poder Judiciário.

CcV - Atos de jurisdição voluntária como os oriundos da Lei 1144/07 praticados em âmbito extrajudicial são um sucesso perante o cidadão. O novo CPC traz novas atribuições, como a usucapião extrajudicial, protesto de pensão alimentícia e conciliação e mediação. Como vê esta tendência?

Ministra Nancy Andrichi - Vejo como um caminho sem volta. Temos notícia de que casos de divórcios, inventários e separações judiciais consensuais – todos resolvidos em cartórios – somaram um milhão de processos a menos no Judiciário desde 2007. Além de beneficiar mais de 3 milhões de pessoas com procedimentos simplificados, R\$ 2,3 bilhões foram economizados pelo erário público ao se evitar o ingresso dessas ações em juízo. Esses números demonstram que a desjudicialização dos atos de jurisdição voluntária combinada com

“Destaco que o notário e o registrador, no exercício diligente de sua função, assumem grande relevância como instrumento, avalizado pelo Estado, para a regulação das relações jurídicas formais e, com isso, prevenir a instauração de litígios – o que, de fato, acaba por desonerar o Poder Judiciário”

um sistema registral bem aplicado são fundamentais à consecução da harmonia social e do bem comum. O trato diferenciado dos atos de jurisdição voluntária por nossas serventias extrajudiciais é condição sine qua non para manter o sucesso do trabalho dos nossos legistas, bem como atender as inquietações contínuas da sociedade de maneira eficiente.

CcV - Esta foi uma das razões que a levaram a editar o Provimento nº 53/2016 sobre averbação de sentença estrangeira direto em cartório?

Ministra Nancy Andrichi - Com esse Provimento procuramos, além de acolher as disposições do novo CPC, desburocratizar a vida do cidadão e uniformizar os procedimentos de averbação de sentença de divórcio consensual nas serventias extrajudiciais de todo o País.

CcV - No Estado de São Paulo a prática dos atos de mediação e conciliação pelos cartórios extrajudiciais, embora prevista no novo CPC, segue suspensa por decisão liminar do CNJ. Como vê esta situação?

Ministra Nancy Andrichi - A mediação e a conciliação são importantes instrumentos de pacificação social e, de certa forma, já se operam no âmbito das serventias extrajudiciais. Todavia, essa atuação de maneira institucionalizada depende, além da capacitação dos notários e registradores, de regulamentação específica. O Conselho Nacional de Justiça já dispôs sobre a promoção de ações de incentivo à autocomposição de litígios, instituindo a Política Judiciária Nacional, por meio da Resolução nº 125/2010, que prevê, por exemplo, a criação dos núcleos permanentes de métodos consensuais de solução de conflitos e dos centros judiciários de solução de conflitos e cidadania, e ainda discutirá a legalidade do Provimento nº 17/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, que se encontra suspenso por força de liminar. ●

Direito de Família busca celeridade nos Serviços dos Cartórios Extrajudiciais

Registro de nascimento de crianças geradas por reprodução assistida e averbação de sentença estrangeira de divórcio direto no Cartório de Registro Civil agilizam procedimentos e desafogam o Poder Judiciário

Agora está mais simples registrar crianças geradas por técnicas de reprodução assistida, como a fertilização in vitro e a gestação por substituição, mais conhecida como “barriga de aluguel”. A Corregedoria Nacional de Justiça publicou o Provimento nº 52, de 14 de março de 2016, que regulamenta a emissão de certidão de nascimento dos filhos cujos pais optaram por essa modalidade de reprodução.

Até então, esse registro só era feito por meio de decisão judicial, já que não havia regras específicas para esses tipos de casos. “A medida dá proteção legal a uma parcela da população que não tinha assegurado o direito mais básico de um cidadão, que é a certidão de nascimento”, afirmou a corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrichi.

Se os pais, heteroafetivos ou homoafetivos, forem casados ou conviverem em união estável, apenas um deles poderá comparecer ao cartório para fazer o registro. Na certidão dos filhos de homoafetivos, o documento deverá ser adequado para que seus nomes constem sem distinção quanto à ascendência paterna ou materna.

“Com esse Provimento procuramos, além de acolher as disposições do novo CPC, desburocratizar a vida do cidadão e uniformizar os procedimentos de averbação de sentença de divórcio consensual nas serventias extrajudiciais de todo o País”

**Nancy Andrichi,
Corregedora Nacional de Justiça**



“A medida dá proteção legal a uma parcela da população que não tinha assegurado o direito mais básico de um cidadão, que é a certidão de nascimento”

**Nancy Andrichi,
ministra corregedora
nacional de Justiça**

Pioneirismo paulista

Ainda antes de ser publicado o Provimento nº 52 do CNJ, a Justiça paulista já havia avançado nesta seara e determinado o registro de crianças nascidas por fertilização in vitro em nome de duas mães, levando em consideração as evoluções no Direito de Família.

Dois casos recentes ocorreram nos cartórios de Araraquara (1º Subdistrito) e Itápolis. Em ambos os casos, uma das mulheres passou pelo processo de fertilização in vitro com doação de sêmen anônima. Em Araraquara, a criança foi registrada apenas no nome da mãe que deu à luz e foi aberto processo para que se incluísse o nome da outra mãe. Já em Itápolis, o processo foi aberto no cartório quando uma das mães procurou a serventia para registrar a bebê.

Contrariando o posicionamento do Ministério Público, os juizes da 3ª Vara Cível de Araraquara, Paulo Luis Aparecido Treviso, e da 2ª Vara Cível de Itápolis, Gustavo Abdala Garcia de Mello, decidiram pelo deferimento dos pedidos.

Na decisão araraquarense, o juiz levou em consideração os “princípios da afetividade e da dignidade da pessoa humana, por prestigiar a igualdade de filiação”. Além disso, “não se vislumbra qualquer risco ou prejuízo à criança com a inclusão de dupla maternidade em seu assento de nascimento”. O nascimento da criança de Araraquara ocorreu em 13 de novembro de 2015 e a decisão do juiz é de 1º de março de 2016.



A Oficiala Mariana Undiciatti Barbieri Santos ao lado das mães Andréa Daniela Porta e Camila de França Conti Porta e sua filha

Já na sentença do juiz itapolitano foi citada a evolução jurídica. “O Direito de Família evoluiu drasticamente nos últimos anos, adaptando-se a uma realidade que desde longa data não se encaixava nas vetustas classificações ‘numerus clausus’ de nossa legislação”, sentenciou o magistrado. “Forçar as partes a ajuizarem ação de adoção unilateral ou outra providência na esfera jurisdicional seria por demais formalista, para não dizer inócua. Se assim o é, nada impede que seja determinado que a filiação da infante reflita a realidade social e afetiva, sem que isto implique em usurpação do poder jurisdicional por parte do juízo corregedor.” Neste caso a decisão de 15 de fevereiro de 2016 antecipou o nascimento da criança.

Segundo a Oficiala de Itápolis, Mariana Undiciatti Barbieri Santos, ela e os funcionários procuraram viabilizar o desejo das mães de forma administrativa, sem ter que recorrer a advogados. “Ficamos muito felizes em ver a alegria das mães e ajudar de alguma maneira

“Ficamos muito felizes em ver a alegria das mães e ajudar de alguma maneira a formar essa família, que já é constituída há muitos anos”

Mariana Undiciatti Barbieri Santos,
Oficial de Registro Civil de Itápolis

a formar essa família, que já é constituída há muitos anos”, disse a Oficiala.

Nome no registro

Outra novidade é que nos casos de gestação por substituição não mais constará do registro o nome da gestante informado na Declaração de Nascido Vivo (DNV). Além disso, o conhecimento da ascendência biológica não importará no reconhecimento de vínculo de parentesco entre o doador ou doadora e a pessoa gerada por meio de reprodução assistida.

A ministra Nancy Andrighi também determinou que os oficiais registradores estão proibidos de se recusar a registrar as crianças geradas por reprodução assistida, sejam filhos de heterossexuais ou de homoafetivos. Se houver recusa do cartório, os oficiais poderão responder processo disciplinar perante à Corregedoria dos Tribunais de Justiça nos estados.

Divórcio no exterior vai direto para o cartório

Sentença estrangeira de divórcio consensual já pode ser averbada diretamente em cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, sem a necessidade de homologação judicial do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A nova regra está no Provimento n. 53, de 16 de maio de 2016, editado pela corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrighi.

Com a decisão, a Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamenta a averbação direta de sentença estrangeira de divórcio, atendendo à nova redação do artigo 961, parágrafo 5º, do novo Código de Processo Civil: “a sentença estrangeira de divórcio consensual produz efeitos no Brasil, independente-

“Forçar as partes a ajuizarem ação de adoção unilateral ou outra providência na esfera jurisdicional seria por demais formalista, para não dizer inócua. Se assim o é, nada impede que seja determinado que a filiação da infante reflita a realidade social e afetiva, sem que isto implique em usurpação do poder jurisdicional por parte do juízo corregedor”

Gustavo Abdala Garcia de Mello,
juiz da 2ª Vara Cível de Itápolis

mente de homologação pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).”

A averbação direta da sentença estrangeira de divórcio consensual não precisa de prévia manifestação de nenhuma autoridade judicial brasileira e dispensa a assistência de advogado ou defensor público.

“Com esse Provimento procuramos, além de acolher as disposições do novo CPC, desburocratizar a vida do cidadão e uniformizar os procedimentos de averbação de sentença de divórcio consensual nas serventias extrajudiciais de todo o país”, avaliou a corregedora Nancy Andrighi.

Divórcio consensual puro

A nova regra vale apenas para divórcio consensual simples ou puro, que consiste exclusivamente na dissolução do matrimônio. Havendo disposição sobre guarda de filhos, alimentos e/ou partilha de bens – o que configura divórcio consensual qualificado –, continua sendo necessária a prévia homologação pelo STJ.

Para realizar a averbação direta, o interessado deverá apresentar ao cartório de registro civil, junto ao assentamento do casamento, cópia integral da sentença estrangeira e a comprovação de seu trânsito em julgado, acompanhadas de tradução oficial juramentada e de chancela consular.

Nesse mesmo ato é possível retomar o nome de solteiro. O interessado nessa alteração deve demonstrar a existência de disposição expressa nesse sentido na sentença estrangeira, exceto se a legislação do país de origem da sentença permitir a retomada do nome ou se houver documento do registro civil estrangeiro já com a alteração.

Provimento nº 52/2016

Disciplina o registro de nascimento por reprodução assistida

A CORREGEDORA NACIONAL DA JUSTIÇA, MINISTRA NANCY ANDRIGHI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227, § 6º, da Constituição Federal, e no art. 1.609 do Código Civil;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento nº 13/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça, bem como da Resolução nº 175/2013 deste Conselho;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, em 05.05.2011, no julgamento conjunto da ADPF nº 132/RJ e da ADI nº 4277/DF, em que foi reconhecida a união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como família, com eficácia erga omnes e efeito vinculante para toda a Administração Pública e os demais órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, em 25/10/2011, no julgamento do REsp 1.183.378/RS, que garantiu às pessoas do mesmo sexo o direito ao casamento civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.121/2015, do Conselho Federal de Medicina, que estabelece as normas éticas para o uso de técnicas de reprodução assistida, tornando-a o dispositivo deontológico a ser seguido por todos os médicos brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização em todo território nacional do registro de nascimento e da emissão da respectiva certidão para os filhos havidos por técnica de reprodução assistida, de casais heteroafetivos e homoafetivos.

RESOLVE:

Art. 1º O assento de nascimento dos filhos havidos por técnicas de reprodução assistida será inscrito no livro "A", independentemente de prévia autorização judicial e observada a legislação em vigor, no que for pertinente, mediante o comparecimento de ambos os pais,

seja o casal heteroafetivo ou homoafetivo, munidos da documentação exigida por este provimento.

§ 1º Se os pais forem casados ou conviverem em união estável, poderá somente um deles comparecer no ato de registro, desde que apresentado o termo referido no art. 2º, § 1º, inciso III deste Provimento.

§ 2º Nas hipóteses de filhos de casais homoafetivos, o assento de nascimento deverá ser adequado para que constem os nomes dos ascendentes, sem haver qualquer distinção quanto à ascendência paterna ou materna.

Art. 2º É indispensável, para fins de registro e da emissão da certidão de nascimento, a apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração de nascido vivo - DNV;

II - declaração, com firma reconhecida, do diretor técnico da clínica, centro ou serviço de reprodução humana em que foi realizada a reprodução assistida, indicando a técnica adotada, o nome do doador ou da doadora, com registro de seus dados clínicos de caráter geral e características fenotípicas, assim como o nome dos seus beneficiários;

III - certidão de casamento, certidão de conversão de união estável em casamento, escritura pública de união estável ou sentença em que foi reconhecida a união estável do casal.

§ 1º Nas hipóteses de doação voluntária de gametas ou de gestação por substituição, deverão ser também apresentados:

I - termo de consentimento prévio, por instrumento público, do doador ou doadora, autorizando, expressamente, que o registro de nascimento da criança a ser concebida se dê em nome de outrem;

II - termo de aprovação prévia, por instrumento público, do cônjuge ou de quem convive em união estável com o doador ou doadora, autorizando, expressamente, a realização do procedimento de reprodução assistida.

III - termo de consentimento, por instrumento público, do cônjuge ou do companheiro da beneficiária ou receptora da reprodução assistida, autorizando expressamente a realização do procedimento.

§ 2º Na hipótese de gestação por substituição, não constará do registro o nome da parturiente, informado na declaração de nascido vivo - DNV.

§ 3º Nas hipóteses de reprodução assistida post-mortem, além dos documentos elencados acima, conforme o caso, deverá ser apresentado termo de autorização prévia específica do falecido ou falecida para o uso do material biológico preservado, lavrado por instrumento público.

§ 4º O conhecimento da ascendência biológica não importará no reconhecimento de vínculo de parentesco e dos respectivos efeitos jurídicos entre o doador ou a doadora e o ser gerado por meio da reprodução assistida.

Art. 3º É vedada aos Oficiais Registradores a recusa ao registro de nascimento e emissão da respectiva certidão para os filhos havidos por técnicas de reprodução assistida, nos termos deste Provimento.

§ 1º A recusa prevista no caput deverá ser comunicada ao respectivo juiz corregedor para as providências disciplinares cabíveis.

§ 2º Todos os documentos referidos no art. 2º deste Provimento deverão permanecer arquivados em livro próprio do Cartório de Registro Civil.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de março de 2016.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Corregedora Nacional de Justiça

Fonte: DJE-SP/ CNJ ●

Provimento nº 53, de 16 de maio de 2016

Dispõe sobre a averbação direta por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da sentença estrangeira de divórcio consensual simples ou puro, no assento de casamento, independentemente de homologação judicial.

A CORREGEDORA NACIONAL DA JUSTIÇA, MINISTRA NANCY ANDRIGHI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Constituição Federal de 1988, no inciso XIV do art. 30 da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, no § 5º do art. 961 da Lei 13.105/2015, no inciso X do art. 8º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e no inciso XI do art. 3º do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a atual redação do § 5º do art. 961 do CPC de que “a sentença estrangeira de divórcio consensual produz efeitos no Brasil, independentemente de homologação pelo Superior Tribunal de Justiça”;

CONSIDERANDO que conforme o disposto no § 1º do já citado art. 961 é passível de homologação a decisão judicial definitiva, bem como a decisão não judicial que, pela lei brasileira, teria natureza jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização em todo território nacional da averbação da sentença estrangeira de divórcio consensual não homologada pelo Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de interpretação sistemática do disposto nos arts. 960 a 965 do Código de Processo Civil com o disposto nos arts. 32 e 100 da Lei n. 6.015/1973, e no art. 10 do Código Civil;

RESOLVE:

Art. 1º A averbação direta no assento de casamento da sentença estrangeira de divórcio consensual simples ou puro, bem como da decisão não judicial de divórcio, que pela lei brasileira tem natureza jurisdicional, deverá ser realizada perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais a partir de 18 de março de 2016.

§ 1º. A averbação direta de que trata o caput desse artigo independe de prévia homologação da sentença estrangeira pelo Superior Tribunal de Justiça e/ou de prévia manifestação de qualquer outra autoridade judicial brasileira.

§ 2º. A averbação direta dispensa a assistência de advogado ou defensor público.

§ 3º. A averbação da sentença estrangeira de divórcio consensual, que, além da dissolução do matrimônio, envolva disposição sobre guarda de filhos, alimentos e/ou partilha de bens - aqui denominado divórcio consensual qualificado - dependerá de prévia homologação pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Para averbação direta, o interessado deverá apresentar, no Registro Civil de Pessoas Naturais junto ao assento de seu casamento, cópia integral da sentença estrangeira, bem como comprovação do trânsito em julgado, acompanhada de tradução oficial juramentada e de chancela consular.

Art. 3º Havendo interesse em retomar o nome de solteiro, o interessado na averbação direta deverá demonstrar a existência de disposição expressa na sentença estrangeira, exceto quando a legislação estrangeira permitir a retomada, ou quando o interessado comprovar, por documento do registro civil estrangeiro a alteração do nome.

Art. 4º Serão arquivados pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais, em meio físico ou mídia digital segura, os documentos apresentados para a averbação da sentença estrangeira de divórcio, com referência do arquivamento à margem do respectivo assento.

Art. 5º Este Provimento não revoga as normas editadas pelas Corregedorias-Gerais de Justiça, no que forem compatíveis.

Art. 6º As Corregedorias-Gerais da Justiça deverão dar ciência desse Provimento aos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais dos seus Estados.

Art. 7º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 2016.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Corregedora Nacional de Justiça ●



www.protestosp.com.br

Espalhe essa notícia:

Protesto de Títulos, consulta de CPF e CNPJ são gratuitas.

Quando precisar verificar se um CPF ou CNPJ tem algum título protestado em São Paulo, saiba que você pode fazer isso de graça pelo site www.protestosp.com.br

O protesto é gratuito para o credor e é fiscalizado pelo Poder Judiciário e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Protesto: segurança jurídica e proteção de todos os credores e consumidores.



CENPROT:

o Protesto de
Títulos de SP migra
para o mundo digital

Base de dados dos Tabelionatos de Protesto para consulta gratuita e serviços eletrônicos de protesto já estão disponíveis a todos os usuários na internet



Central de atendimento e desenvolvimento tecnológico do CRA, na sede do IEPTB-BR em São Paulo

Totalmente digital e com uma série de ferramentas disponibilizadas aos usuários dos serviços de protesto de títulos. Com 100% dos 428 Cartórios de Protesto do Estado de São Paulo integrados e formada pela Central de Remessa de Arquivos (CRA), pela Central de Informações de Protesto (CIP) e pela Central de Pedidos de Certidões (CERTPROT), a Central de Protesto (CENPROT) instituída pelo Provimento nº 38/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP) nasce com números robustos pouco mais de seis meses após sua efetiva implantação.

Entre janeiro e junho deste ano o número de certidões emitidas pela Central mais do que triplicou, com ampla predominância das certidões digitais, que respondem por 80% do volume de documentos emitidos pela CERTPROT. A consulta gratuita disponibilizada pela CIP registra um crescimento de 33% nos seis primeiros meses do ano, totalizando uma expressiva quantidade de pesquisas gratuitas que chega à casa dos 179 milhões, e que po-



José Carlos Alves, presidente do IEPTB-SP: "banco de dados único para consultas gratuitas e rápidas"

"A CENPROT responde pela inserção da atividade de protestos no mundo digital e busca fixar a ideia junto à população de que, além de ser um importante meio de prova de inadimplência, é também um eficiente mecanismo de recuperação de crédito, sem qualquer ônus para o apresentante do título"

José Carlos Alves,
presidente do IEPTBSP

Consultas Gratuitas de Protesto

178.930.224

até 10 de julho
de 2016

Pedidos de certidão e percentual de crescimento pela opção digitalizada

ANO	MÊS	DIGITAL	PAPEL	TOTAL	%DIGITAL	%PAPEL
2016	1	5.232	965	6.197	84%	16%
2016	2	6.723	1.409	8.132	83%	17%
2016	3	8.527	1.370	9.897	86%	14%
2016	4	9.061	1.060	10.121	90%	10%
2016	5	12.953	1.407	14.360	90%	10%
2016	6	15.767	1.772	17.539	90%	10%
TOTAL		58.263	7.983	66.246		

80% dos pedidos são de certidões digitais

Crescimento de **238%** nos seis primeiros meses de 2016

“Considero o sistema CENPROT uma ferramenta de trabalho. Comecei como um usuário cauteloso e hoje todas as minhas demandas que antes eram executadas fisicamente junto aos Cartórios são feitas pelo sistema”

Vagner Pina Aguiar,
usuário do sistema



Vagner Pina, usuário do sistema: “hoje minha empresa se tornou mais eficiente, oferecendo um trabalho de melhor qualidade, com custo menor”

dem ser realizadas pela internet, ou então em tablets ou celulares, através de dispositivos que podem ser baixados na Apple Store, Google Play ou via QR Code.

“A CENPROT responde pela inserção da atividade de protestos no mundo digital e busca fixar a ideia junto à população de que além de ser um importante meio de prova de inadimplência, é também um eficiente mecanismo de recuperação de crédito, sem qualquer ônus para o apresentante do título”, explica o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEP-TB-SP), José Carlos Alves. “Além disso, buscávamos criar um banco de dados único onde todos os usuários, de forma gratuita e rápida, tivessem acesso às consultas gratuitas de CPF ou CNPJ na base de dados formada por todos os Tabeliães de Protesto de SP”, completa.

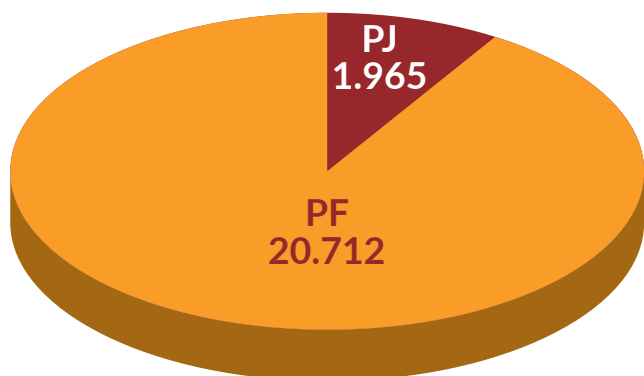
Em fase de expansão, a totalidade dos serviços está em implantação gradativa em todos os municípios do Estado, a CENPROT conta

Média mensal:
147.545
Crescimento
Junho x Janeiro **33%**

Consulta gratuita de protesto

ANO	MÊS	CONSULTAS
2016	1	128.181
2016	2	133.688
2016	3	151.549
2016	4	143.657
2016	5	158.260
2016	6	169.935
TOTAL		885.270

Usuários Cadastrados no sistema até 07.07.2016
Total: 22.677



Cartórios de Protesto do Brasil e a criação da CENPROT
Total: 3.614



Guia de serviços da CENPROT



Percentual dos Estados já aderentes à CENPROT

Acre
Amazonas
Distrito Federal
Minas Gerais
Rondônia
Santa Catarina
São Paulo

100%

“Quando precisamos de certidões, muitas vezes até de outras cidades, as certidões digitais facilitam muito, além de ser mais barato, não sendo mais necessário ir ao local e nem digitalizar as certidões”

Rodrigo Ribeiro da Silva,
advogado, usuário do sistema

hoje em sua base de dados com mais de 3 milhões de instrumentos de protesto carregados em seu repositório de documentos, ocupado cerca de 400 gigabytes de memória. Com a gradual implantação do instrumento eletrônico, serão reduzidas cada vez mais a manipulação e a impressão de documentos físicos, contribuindo para a melhoria do meio ambiente.

“Considero o sistema CENPROT uma ferramenta de trabalho. Comecei como um usuário cauteloso e hoje todas as minhas demandas que antes eram executadas fisicamente junto aos Cartórios, são feitas pelo sistema”, relata Vagner Pina Aguiar, que utiliza o sistema diariamente. “Recomendo a todos o uso afinal, a tecnologia deve ser utilizada para inovações como essa. Hoje minha empresa se tornou mais eficiente, oferecendo um trabalho de melhor qualidade, com custo menor”.

Vagner é um dos quase 21 clientes pessoas físicas cadastradas no sistema, que conta com outras 2 mil pessoas jurídicas. Somente no primeiro semestre de 2016 foram consultadas 885.270 mil certidões, sendo o mês de junho o de destaque com 169.935 acessos.

O crescimento de pedidos pela opção digital chegou a 90% no último mês, um crescimento de 238% de janeiro até junho de 2016.

Para o advogado Rodrigo Ribeiro da Silva, também usuário do sistema, a migração completa para a base de dados digital será um divisor de águas na prestação do serviço. Gosto muito do sistema CENPROT. “Acho que melhorou bastante a vida de todos que precisam das certidões de protesto, e será ainda melhor quando a opção de certidão digital chegar a todas as cidades. Quando precisamos de certidões, muitas vezes até de outras cidades, as certidões digitais facilitam muito, além de ser mais barato, não sendo mais necessário ir ao local e nem digitalizar as certidões”, disse.

Além das consultas sobre a existência de protesto em desfavor de pessoas físicas ou jurídicas, através das ferramentas disponibilizadas pela CENPROT, é possível obter instrumentos eletrônicos de protesto, emitir declarações de anuência para o cancelamento do protesto, realizar pedidos de cancelamento de protesto, envio e recepção de arquivos e verificações de autenticidade. ●

Pioneiro, serviço de Protesto de Títulos da Capital de SP, tornou-se **modelo nacional**

Existente há 32 anos, Serviço Central de Protesto de Títulos concentra as informações dos 10 Tabelionatos da cidade de São Paulo

Em 1978, a pedido dos Tabeliães de Protesto da cidade de São Paulo, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP), autorizou a criação do Serviço Central de Protesto de Títulos (SCPT) na Capital. Até então, os usuários dos serviços eram obrigados a percorrerem os 10 Tabelionatos de Protesto da cidade, para realizar buscas de certidões de protesto.

Após alguns anos de implantação do sistema, o SCPT iniciou sua operação em 1984, passando a realizar a recepção e a distribuição dos títulos para protesto, através de um completo sistema de informatização, levando-se em conta o critério quantitativo e qualitativo dos títulos apresentados. Também passou a colher em sua sede todos os pedidos de certidões negativas e positivas de protesto exigidos pelo mercado financeiro e imobiliário.

“A Lei nº 9.492/97, criada no dia 10 de setembro de 1997, que define a competência e regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida estendeu para todo o Brasil a obrigatoriedade de um Serviço de Distribuição, onde houvesse mais de um Tabelião de Protesto. Outras inovações foram introduzidas pela citada Lei, sempre visando à boa prestação do serviço”, explica Carlos Alberto Nicolau, 7º Tabelião de Protesto da Capital e presidente do SCPT, destacando o trabalho de colegas como Antonio Augusto S. Junqueira, Cláudio Marçal Freire, Thomaz Clóvis Marchetti, Rubem Garcia e Benedito Silveira Filho.

“A iniciativa foi muito bem recebida pelo pú-



Sede do Serviço Central de Protesto de Títulos de São Paulo

359.000 Títulos Distribuídos por mês



Carlos Alberto Nicolau, presidente do SCPT: “Nosso serviço é hoje modelo para todo o Brasil”



Atendimento ao público no Serviço Central de Protesto de Títulos de São Paulo: média de 359 mil certidões ao mês

“Integração e padronização dos serviços são fundamentais”

Antônio Carlos Alves Braga Júnior juiz de Direito Substituto em 2º grau do TJ-SP, e um dos responsáveis pelo Provimento paulista da Central do Protesto, destaca a integração nacional dos serviços extrajudiciais



Osny Fernandes dos Santos, diretor do SCPT coordena 28 funcionários no atendimento ao público na Capital

14.000

Pedidos de Certidões por mês

blico na época, com larga repercussão na imprensa em geral”, recorda o atual presidente do SCPT. “Nosso serviço é hoje modelo para todo o Brasil, servindo de exemplo para as principais cidades do País”, completa Carlos Alberto Nicolau.

Atualmente os pedidos de certidões de protesto podem ser solicitados através do site do SCPT (www.protesto.com.br) e o usuário recebe a certidão em seu endereço, em qualquer parte do País, no prazo de 24 horas na Capital e 48 horas em outras localidades. “Mesmo assim ainda existem funcionários para atender as pessoas com necessidades, contou o diretor do SCPT, Osny Fernandes dos Santos, que coordena o trabalho dos 28 funcionários na Central localizada na Rua XV de Novembro, 175, no centro de São Paulo. ●

CcV - Qual a importância dos serviços extrajudiciais?

Antônio Carlos Alves Braga Júnior - Os serviços extrajudiciais complementam os serviços judiciais no atendimento das necessidades básicas da população. A importância é justamente a abrangência que o serviço extrajudicial tem. Abrangência não só pela distribuição no território, com tantos pontos de atendimento, quanto na quantidade de profissionais disponíveis para atender a população. Eles complementam a atividade que o Judiciário não conseguiria fazer sozinho. Como as atividades têm bastante sintonia, há a possibilidade desse compartilhamento de serviços ou de transferência de serviços judiciais para a atividade extrajudicial. Para a sociedade, a existência do serviço dos cartórios amplia muito as ferramentas de proteção de direitos e garantia de direitos. Em última análise, é para isso que os serviços judiciais e extrajudiciais servem.

CcV - Qual a importância da integração dos procedimentos do serviço extrajudicial?

Antônio Carlos Alves Braga Júnior - O processo de integração e padronização para a sociedade, a prestação de serviços nos tempos atuais exige a concentração de informações. Ela exige que se possibilite aos cidadãos prestar serviços e obter a prestação desses serviços por meio de pontos centralizados e ter, além dos pontos de serviços por territórios, a localização física dos cartórios, poder fazer a solicitação dos serviços na internet para uma entidade centralizada, em

“Temos que dar lugar a um funcionamento orgânico, a uma integração de tal modo que a informação se faça nos mesmos formatos, nos mesmos protocolos e que assim possa-se fazer uso das ferramentas de tecnologia digital”



“Para a sociedade a existência do serviço dos cartórios amplia muito as ferramentas de proteção e garantia de direitos”

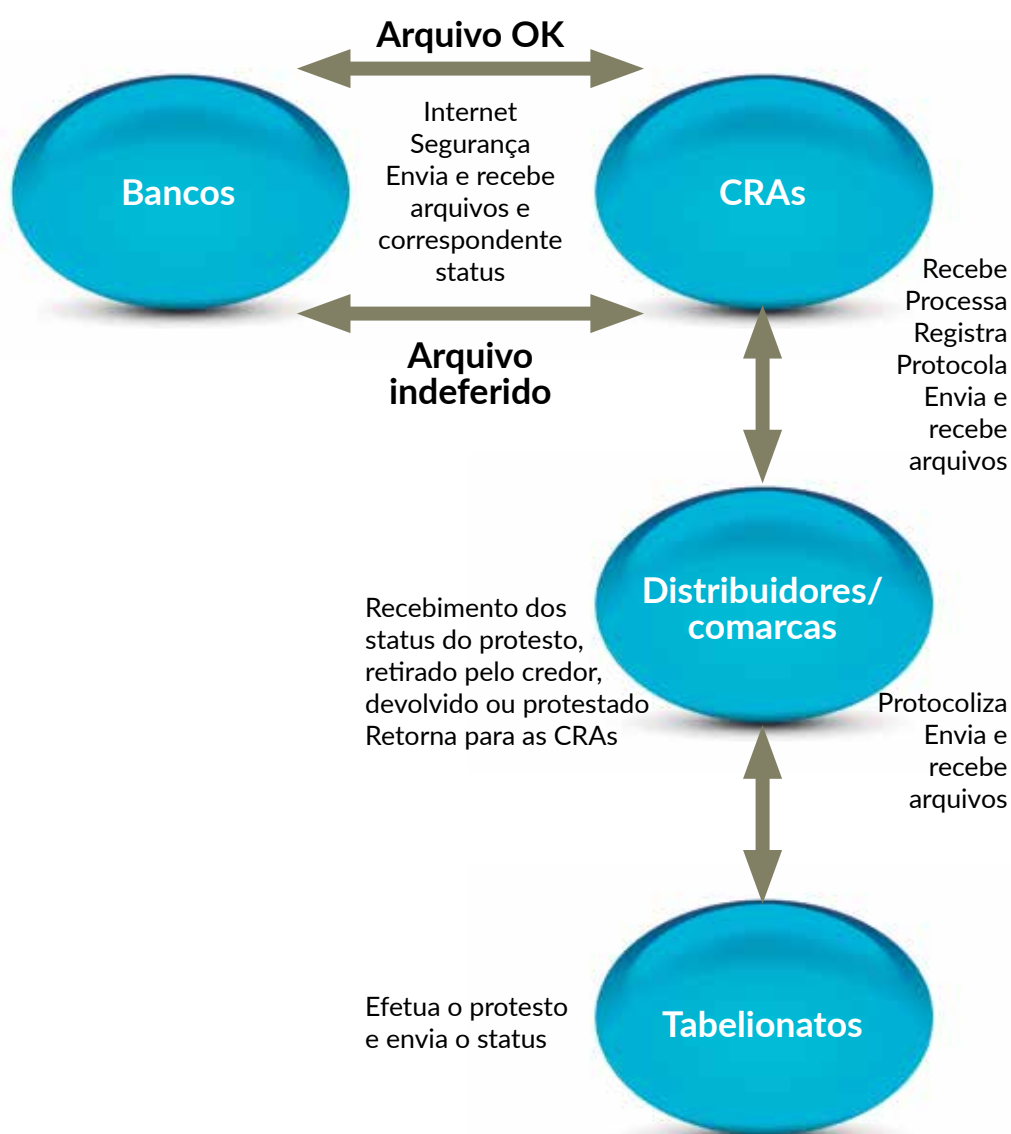
uma porta de entrada e saída única do serviço. Então é preciso a integração dos serviços, a integração dos cartórios, que são entidades com enorme autonomia. Temos que dar lugar a um funcionamento orgânico, a uma integração de tal modo que a informação se faça nos mesmos formatos, nos mesmos protocolos e que assim possa-se fazer uso das ferramentas de tecnologia digital.

CcV - Quais os benefícios que essa integração e padronização traz para a sociedade?

Antônio Carlos Alves Braga Júnior - A integração e a padronização dos serviços permitem que o usuário faça a solicitação à distância e dá muito mais segurança ao trabalho, também na medida em que o serviço prestado terá o mesmo formato, independente do local em que seja prestado ao cidadão. Isso é uma demanda da sociedade contemporânea. É uma necessidade. Não é possível mais obrigar o cidadão a recorrer sempre às unidades físicas dos cartórios. ●

Central de Remessa de Arquivos unifica sistema de Protesto de Títulos em todo o Brasil

Bancos, órgãos governamentais, empresas e cidadão comum são beneficiados com implantação do módulo CRA, totalmente online, para a recuperação de créditos em todo o País



A Central de Remessa de Arquivos – CRA é responsável por receber arquivos de bancos, procuradorias e particulares – denominados apresentantes – títulos e documentos de dívidas encaminhadas para protesto e distribuir eletronicamente para os respectivos Tabelionatos de todos os estados do País, em ambiente online onde é possível o acompanhamento e a visualização de todo o trâmite do título, inclusive com o apoio de relatórios. De acordo com Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-BR), em âmbito nacional, entre abril de 2015 e abril de 2016, os bancos enviaram 11.213.675 títulos a protesto de 2.718.987 clientes, sendo 4.811.905 deles recuperados, total de quase 43% de taxa de recuperação.

Em 2013, a partir de diversas reuniões de trabalho ocorridas entre o Instituto de Protesto de Títulos do Brasil e a Subcomissão de Protestos da Febraban, foi solicitado e concebido pelo IEPTB-BR um modelo para o atendimento das necessidades dos clientes dos bancos através da CRA Nacional. “A princípio ocorreu a centralização estadual dos serviços de protesto, que gradativamente foi migrada para o modelo da centralização nacional”, afirma Walter Tadeu de Faria, diretor-adjunto de Operações da Febraban. “Os clientes dos bancos utilizam o protesto como uma ferramenta de recuperação de créditos em todo o País. Dessa forma, sem um padrão claro de atendimento, o cliente ficava sem o entendimento dos motivos do mesmo serviço ser realizado de forma diferente pelos cartórios de protesto de cada localidade”, explica Faria.

De acordo com o diretor da Febraban, o serviço oferece agilidade e segurança ao processo de remessa e recepção de arquivos de protesto de todo o País em um único portal, além da condição de centralizar os pedidos de informações de títulos dos cartórios aderentes a CRA em um ponto único, eliminando a

A modernização do Protesto de Títulos no Estado de São Paulo

2015-2016

CENPROT

Implantação da Central de Protesto no Estado de São Paulo

2014

100% CRA-SP

Totalidade dos cartórios do estado operando na CRS e Consulta Gratuita

2013

Provimento CG 38/2013

Aprovação da regulamentação da CENPROT

2007

CRA-SP

Central de Remessa de Arquivos na Capital

2004

TRANSMISSÃO ELETRÔNICA

Primeiro envio de arquivos via Internet

1994

DISQUETE

Primeiro disquete contendo títulos para Protesto



A equipe de atendimento e TI responsável pelo bom desenvolvimento da CRA Nacional

necessidade de contatar cada CRA Estadual. “Historicamente, o serviço de protesto é reconhecido como uma poderosa ferramenta de apoio aos clientes na estratégia de recuperação de seus créditos, com um índice de pagamento girando em torno de 55% do volume enviado. O serviço é de suma importância, pois oferece a padronização dos serviços de protesto e, dessa forma, torna o processo mais transparente aos nossos clientes de usuários”, explica Faria.

O órgão centralizador foi solicitado pela Febraban, pois para cada estado brasileiro existia um site em que o banco deveria interagir

para o envio dos documentos a protesto. “Um cliente grande protesta em cinco ou seis estados. O banco precisava entrar nas CRAs de cada um desses estados para verificar os status das ordens de protesto. Cada site possuía um layout diferente, por isso veio a solicitação da centralização e padronização”, explica Cida Rosa, diretora do Instituto de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB-BR.

Assim, a entidade de classe foi criada para disponibilizar uma estrutura única para o atendimento dos bancos, com conhecimento operacional dos processos inerentes às CRAs estaduais e à solução de problemas, como prazos, conciliações e melhorias de processo. Hoje, o IEPTB-BR também responsável por efetuar pesquisas, estudos e desenvolver aprimoramentos para a atividade de protesto, com o intuito de padronizar e centralizar os processos de cobrança em todo o País.

Além dos bancos, que, utilizando em larga escala a Central de Remessa de Arquivos, obtiveram no último ano um percentual de quase 43% de títulos de dívidas recuperados, as Procuradorias das Fazendas – Estaduais e Nacional – obtiveram êxito ainda maior com a ferramenta do Protesto de Títulos. Entre janeiro e abril deste ano, 235.124 títulos foram enviados a protesto, sendo 181.949 recuperados, o que equivale uma média exemplar de 76,98% de recuperação de títulos recuperados para os Poderes Públicos.

Em São Paulo, segundo o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB-SP), no mesmo período, as instituições bancárias enviaram 8.303.572 títulos, sendo 4.495.570 deles recuperados, atingindo a incrível taxa de 54%. Órgãos governamentais submeteram 2.233.497 títulos, obtendo recuperação de 135.127 títulos. Já as empresas totalizaram 691.081 remessas aos cartórios de protestos, sendo que 54.433 delas tiveram seus pagamentos efetuados.

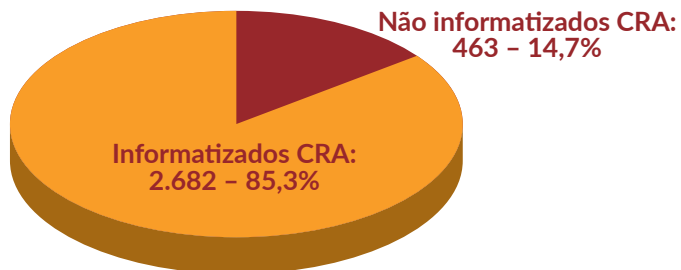


Walter Tadeu de Faria,
diretor-adjunto de Operações
da Febraban

Walter Tadeu, da Febraban: “o protesto é uma poderosa ferramenta para a recuperação de créditos”

Cartórios de Protesto informatizados para remessa de títulos via CRA

Total: 3145 cartórios



Modelo do sistema de Consulta Nacional de Protesto



Histórico

Em 1994 não existiam computadores. Bancos, empresas e organizações possuíam processos manuais que requeriam pessoas, máquinas e métodos para coletar, processar, transmitir e disseminar dados que representassem informações sobre ou para o usuário ou cliente. Todos os processos eram manuais. Para o domínio dos dados, fichas de papel e muito, muito espaço para arquivamento era necessário.

Os bancos tinham uma estrutura operacional para o protesto em cada agência. Os departamentos eram compostos por vastas equipes que requeriam, muitas vezes, andares inteiros para serem instaladas e comportavam arquivos e informações sobre os títulos. As ordens de protesto eram pacotes de papéis que seriam protocolados e entregues. O custo do envio de um título a protesto era muito alto e a tarifa bancária cobrada do cliente era baseada no

custo que cada agência tinha com o setor de protesto.

Dessa forma, no início dos anos 90, na cidade de São Paulo, a Febraban constituiu um grupo responsável por repensar o protesto, visando a padronização dos serviços e o atendimento da demanda da rede bancária por um padrão claro de atendimento.

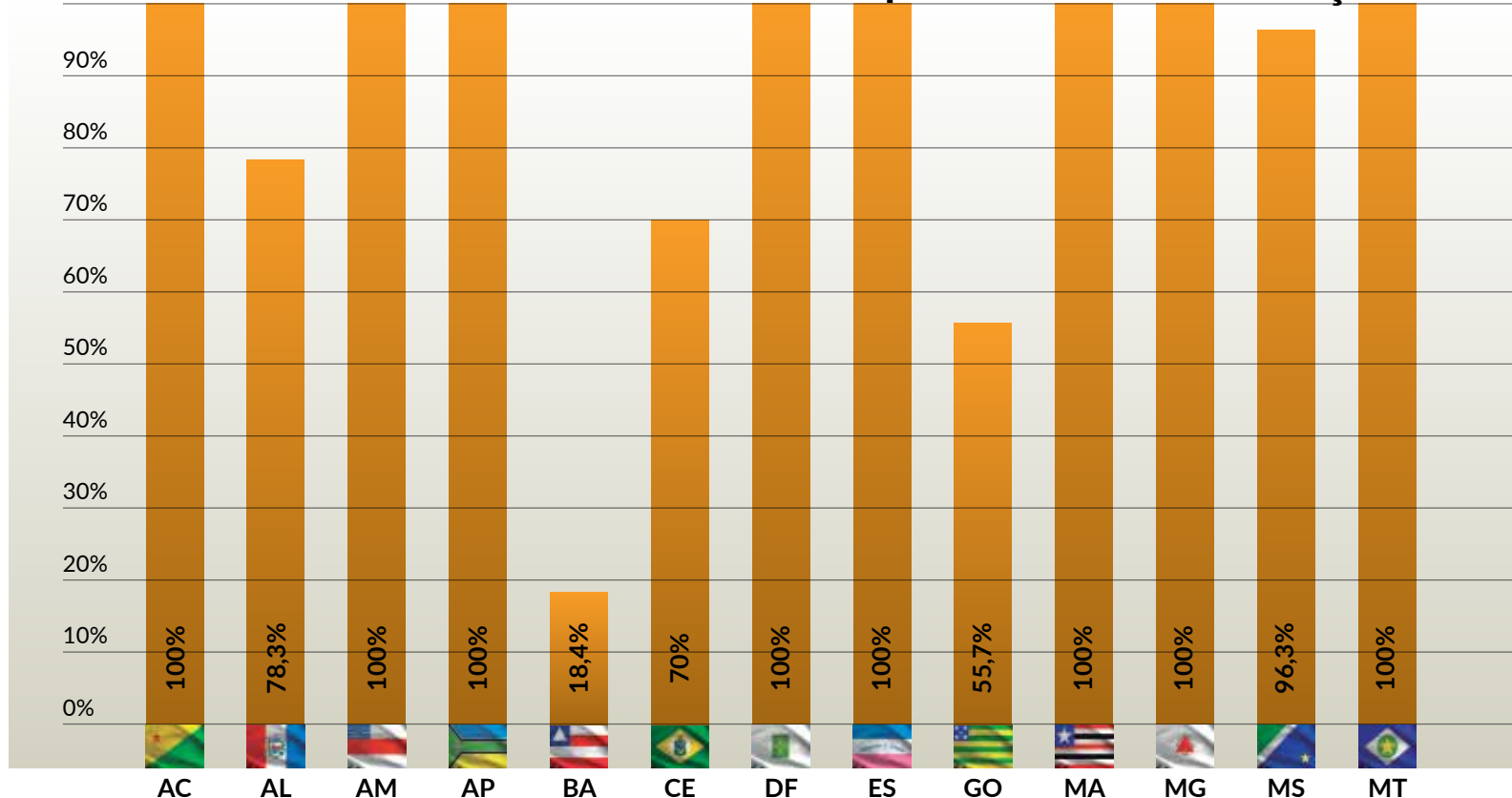
De acordo com José Wilson Rossi, superintendente do IEPTB-SP e integrante da equipe responsável por repensar o protesto na Febraban, “o banco tinha uma prática operacional descentralizada. Cada agência bancária fazia todo o serviço de protesto junto aos cartórios. Nós imaginamos que isso pudesse ser feito de forma centralizada”.

Anos antes, os bancos iniciaram o processo de troca de informações por gravações eletrônicas com seus clientes. Por dois anos, muitas questões foram discutidas até que em 1994, o

“O serviço de protesto é reconhecido como uma poderosa ferramenta de apoio aos clientes na estratégia de recuperação de seus créditos, com um índice de pagamento girando em torno de 55% do volume enviado”

**Walter Tadeu de Faria,
diretor-adjunto de Operações
da Febraban**

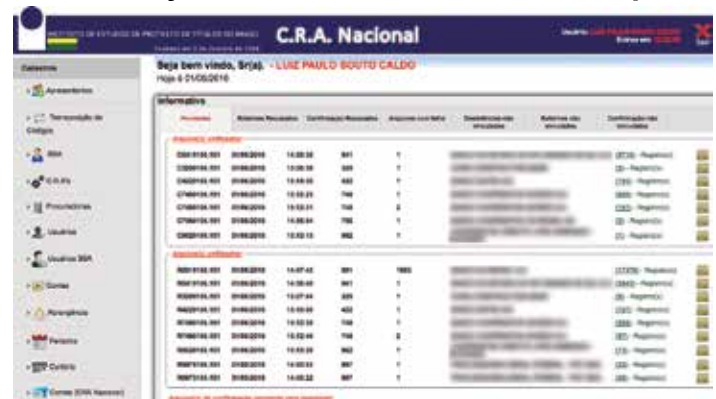
Cartórios de Protesto vinculados à CRA por Unidades da Federação



Tela inicial da Central de Remessa de Arquivos



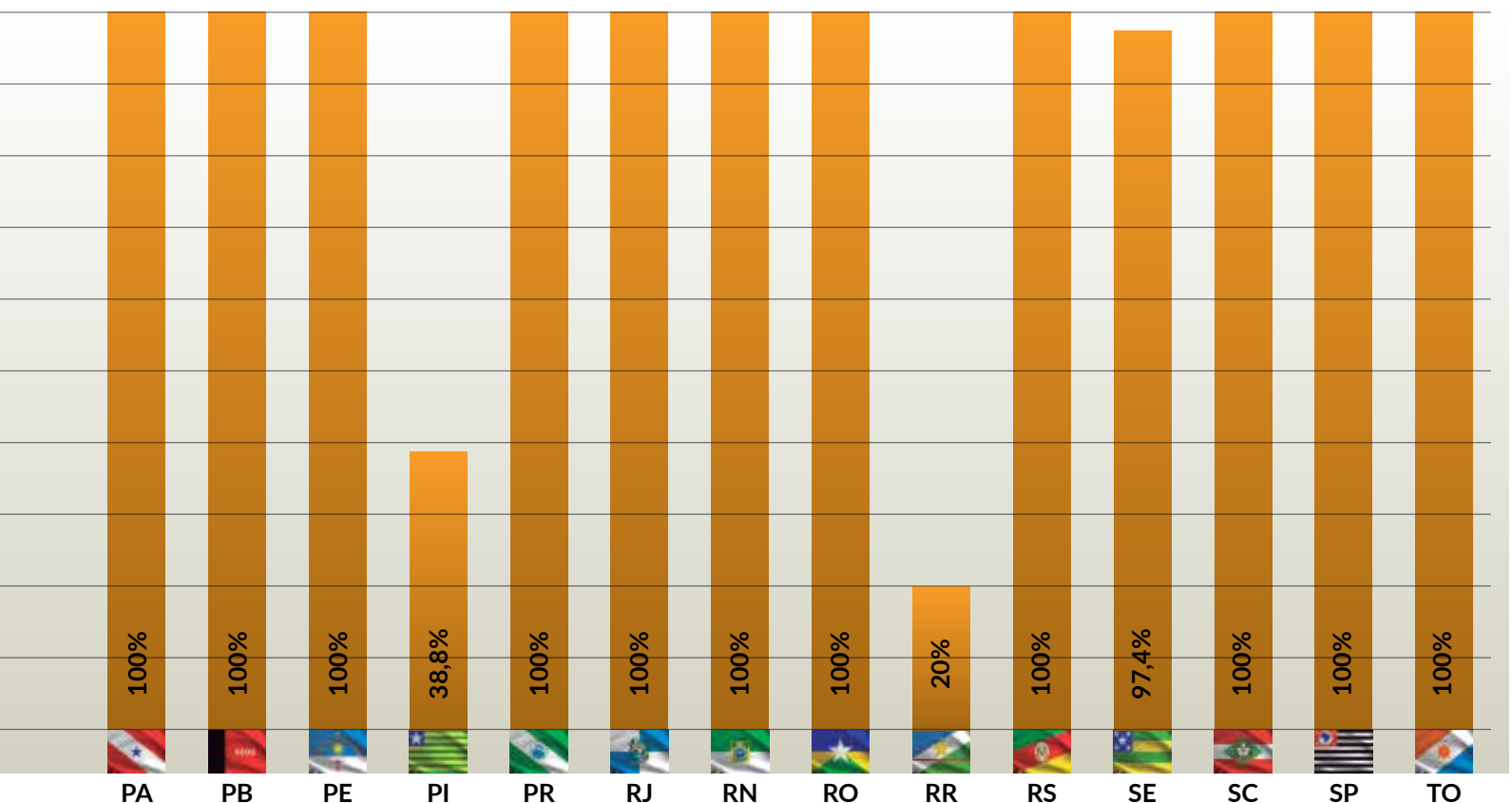
Status de ações da Central de Remessa de Arquivos



Cida Rosa, diretora, Léo Barros Almada, presidente, e Danielle Alves Cabral Rodrigues, tesoureira do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil

primeiro disquete com informações sobre títulos que seriam levados a protesto foi criado em um layout exaustivamente debatido pelos representantes dos bancos e tabeliães de protesto. “Como realizávamos troca de informações magnéticas, imaginamos que isso também seria possível com os cartórios de protesto”, afirma Rossi. Depois do primeiro disquete, visitas ocorreram em outras cidades para replicar o processo.

Em 2004, com a popularização da internet, veio a possibilidade de troca de arquivos pela rede e a conexão direta para troca de arquivos entre os bancos e o distribuidor do protesto. “Avançamos e, em vez dos disquetes, os bancos passaram a transmitir diretamente ao distribuidor do protesto em cada uma das cidades, mas ainda não existia a centralização da remessa”, explica Rossi. Em 2007, com a criação da CRA, a expansão eletrônica se consolidou e se tornou realidade prática em todo o País.



Protesto São Paulo:

alternativa para redução do custo Brasil na concessão e recuperação de crédito

Por Claudio Marçal Freire

É isto. Medidas adotadas no Estado de São Paulo nos últimos quinze anos colocam o protesto extrajudicial como excelente alternativa à redução do custo Brasil na concessão e recuperação de créditos. São elas:

1º. O banco de dados unificado de todos os cartórios de protesto do Estado, em pleno funcionamento, prestando informações gratuitas das situações de protesto, se negativas, positivas e respectivos tabelionatos de protesto. Através do site www.protesto.com.br, no link pesquisa gratuita de protesto, se é possível obter essas informações em tempo real.

2º A cobrança gratuita dos seus créditos pelo protesto. Desde 30/03/2001, é possível realizar a cobrança de seus títulos através do protesto, SEM NENHUM CUSTO com os tabelionatos de protesto. Responde pelos custos apenas quem dá causa ao protesto, o devedor que não liquida o seu débito no vencimento, ou o credor que faz o envio indevido da cobrança a protesto.

Pois bem, se adotadas essas duas ferramentas pelos credores na concessão (pesquisa de protesto) e recuperação (cobrança) de créditos, NÃO HÁ CUSTOS A REPASSAR para os tomadores de crédito. Logo, são beneficiados todos os consumidores, antes mesmo deles virem a se tornar ADIMPLENTES ou NÃO.

A relação de custos dos INADIMPLENTES é direta e apenas com os cartórios de protesto,

“Os custos do crediário com as pesquisas e com as comunicações diárias de cobrança por empresas de recuperação de crédito são de mais de R\$ 60 milhões ao dia, representam mais de R\$ 1.3 bilhão ao mês, e mais de R\$ 15.8 bilhão ao ano, se considerados apenas os dias úteis, que são REPASSADOS para todos os CONSUMIDORES brasileiros, na tomada de um crédito, mesmo antes de se tornarem ADIMPLENTES ou NÃO”

NÃO HAVENDO CUSTO para que os credores REPASSEM a todo o SISTEMA CREDITÍCIO.

Essas são duas ferramentas altamente positivas e eficientes que REDUZEM o CUSTO BRASIL na concessão e recuperação de crédito, e que BENEFICIAM todo sistema creditício, e todos os consumidores do Estado, na tomada de um crédito, antes mesmo deles virem a ser ADIMPLENTES (os que pagam em dia os seus débitos) ou INADIMPLENTES.

No entanto, não é o que se verifica em outros meios de recuperação de crédito existentes, a saber:

1º. Todas as consultas ou pesquisa de crédito são pagas pelos credores. São mais de 6 milhões de consultas ao dia perante empresas de recuperação de crédito, ao custo que varia de R\$ 4,00 a 25,00. Se na média cada consulta custa R\$ 10,00, são mais de 60 MILHÕES DE REAIS de custo REPASSADOS pelos fornecedores ou financiadores ao crediário a todos consumidores tomadores de crédito, antes mesmo de virem a ser ADIMPLENTES ou NÃO.

2º Todos os custos das comunicações de cobrança aos consumidores, sejam elas carta simples ou com aviso de recebimento (AR), são cobrados dos fornecedores ou financiadores e repassados para todos os tomadores de crédito, os consumidores, antes mesmo deles virem a ser ADIMPLENTES ou NÃO. São mais de 300 mil comunicações ao dia, cujos custos diários somam-se aos das pesquisas de crédito.

Os custos do crediário com as pesquisas e com as comunicações diárias de cobrança por empresas de recuperação de crédito são de mais de R\$ 60 milhões ao dia, representam mais de R\$ 1.3 bilhão ao mês, e mais de R\$ 15.8 bilhão ao ano, se considerados apenas os dias úteis, que são REPASSADOS para todos os CONSUMIDORES brasileiros, na tomada de um crédito, mesmo antes de se tornarem ADIMPLENTES ou NÃO.

Assim, considerando que desse volume cerca de 40% dos custos são do Estado de São Paulo, mais de R\$ 6.3 BILHÕES ao ano são REPASSADOS para os consumidores Paulistas na tomada de um crédito, isto é, antes mesmo deles se tornarem ADIMPLENTES ou NÃO.

No entanto, tomando-se por base a arrecadação bruta dos cartórios de protesto do Estado, já inclusas todas as taxas destinadas aos entes públicos que representam mais de 37,5% da arrecadação, por estimativa, chega-se a pouco mais de R\$ 790 milhões ao ano, considerados os pagamentos das despesas referentes aos títulos pagos e os cancelamentos de protesto e respectivas certidões, e o fornecimento das certidões negativas e positivas, assim como as certidões sob forma de relação de todos os pro-

“O custo dos SPC`s de mais R\$ 6.3 bilhões para só para os consumidores de São Paulo ... representa mais de 5.3 BILHÕES de aumento no CUSTO BRASIL que poderiam ser economizados pelos CONSUMIDORES PAULISTAS, caso adotadas apenas as ferramentas do PROTESTO pelos credores na concessão e recuperação de crédito.”

testos lavrados e cancelamentos efetuados fornecidas para os serviços de proteção ao crédito.

Desta forma, o custo dos SPC`s de mais R\$ 6.3 bilhões para só para os consumidores de São Paulo, se comparado com o custo dos cartórios de protesto que é de apenas R\$ 790 milhões, portanto, oito vezes a mais, representa mais de 5.3 BILHÕES de aumento no CUSTO BRASIL que poderiam ser economizados pelos CONSUMIDORES PAULISTAS, caso adotadas apenas as ferramentas do PROTESTO pelos credores na concessão e recuperação de crédito.

Além do mais, o IEPTB/SP disponibiliza um serviço de atendimento centralizado para remessa de títulos a protesto para todo Estado e São Paulo (CRA/SP), além da Central de Pesquisa e Informações de Protesto pelo site www.protesto.com.br. Nesse mesmo site podem ser feitos pedidos de certidões, com recebimento pelo correio, dos Tabelionatos de Protesto da Capital. Informações sobre a CRA/SP são obtidas no tel. (11) 3242-2008 e 3105-9162, ou pelo e-mail cra.sp@protesto.com.br. O Serviço Central de Protesto da Capital de São Paulo localiza-se à Rua XV de Novembro, 175, Centro, São Paulo-SP, tel. (11) 3107-9436. ●



Claudio Marçal Freire é presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo – SINOREG/SP, e secretário geral do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil e da Seção São Paulo – IEPTB e IEPTB-SP.

A função social dos Tabelionatos de Protesto

Instrumento de recuperação de crédito pode ultrapassar 70% dos documentos apresentados com estrita observância das normas legais

Em 2010, o Conselho Nacional de Justiça recomendou aos Tribunais de Justiça do País a utilização do protesto extrajudicial. O objetivo é agilizar o pagamento de títulos e de outras dívidas devidas ao governo. Uma maneira eficaz de acabar com a inadimplência e contribuir para a redução do volume de execuções fiscais ajuizadas. A Prefeitura de São Paulo utiliza o protesto extrajudicial há quatro anos.

Segundo Sérgio Luiz José Bueno, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São José do Rio Preto- SP, a alteração da Lei nº 9.492/1997 facilitou o protesto de outras dívidas. “Além do mérito de concentrar em um só estatuto jurídico, o procedimento para protesto trouxe uma importante inovação ao possibilitar o protesto comum de outros documentos de dívida, além dos títulos de cré-

dito. Com isso, ficou evidente a vontade do legislador de dar ao procedimento para protesto a importante finalidade de recuperação de crédito que, aliada à prevenção de litígios, constitui meio relevante de desafogo do Poder Judiciário”, afirma.

O procedimento para protesto tem uma função social, pois, além de desafogar o Poder Judiciário, traz benefícios para a sociedade. “A celeridade desse procedimento é também dotado de oficialidade e segurança. O tabelião presta serviço público cujo desempenho é outorgado a ele pelo Estado. Isso faz com que a satisfação das obrigações ou o protesto ocorra, via de regra, em três dias úteis. Para exemplificar: em São Paulo, se a apresentação ocorre em uma segunda-feira, na quinta da mesma semana o título já pode estar pago e na sexta o apresentante pode receber o valor auferido, sem que tenha de pagar qualquer quantia pelo serviço cujo custo é suportado pelo pagante. Apenas se desistir do protesto no prazo legal, o apresentante pagará os emolumentos devidos”, explica Bueno.

Um outro ponto a destacar é a recuperação de crédito, segurança trazida ao apresentante. O eventual protesto apenas se dá depois da observância rígida das normas legais, incluindo a intimação do devedor. A lavratura do protesto acarreta a inclusão do devedor em cadastro de inadimplentes como Serasa e SCPC. O percentual de pagamento decorrente da apresentação a protesto pode chegar, e até ultrapassar, os 70% dos documentos apresentados.

O percentual de pagamento decorrente da apresentação a protesto pode chegar, e até ultrapassar, os 70% dos documentos apresentados.

Procedimento para se protestar um título

A forma para se protestar é simples. O credor ou seu representante legal deve apresentar o documento ao tabelionato competente ou, onde houver mais de um, ao serviço de distribuição de títulos. Normalmente, a apresentação deve ocorrer no lugar indicado para pagamento no próprio documento. Há algumas exceções, como, por exemplo, no caso de cheque, em que a apresentação pode dar-se no domicílio do devedor.

A primeira fase é o exame dos documentos, em seguida, o devedor é intimado para pagamento. Após esse processo, o valor recebido é entregue ao apresentante no primeiro dia útil. Não havendo o pagamento, ocorre o protesto, sendo seu instrumento e o documento entregues ao apresentante. No Estado de São Paulo, a apresentação a protesto é gratuita, ou seja, nada se paga para requerer o protesto.

Os títulos que podem ser protestados são os de créditos como cheque, duplicata e nota promissória. Alguns documentos podem ser protestados por previsão expressa de lei (Lei do Protesto, nº 9.492/1997), como cédulas de crédito, contratos de câmbio e contratos com alienação fiduciária. Existe ainda a possibilidade do protesto de documentos de dívida em geral, ou seja, qualquer documento que contenha a expressão de dívida líquida. Assim, podem ser protestados os contratos em geral, as sentenças e as certidões de dívida ativa, entre outros documentos, devendo ser avaliado pelo tabelião.

“O papel do Tabelião é conhecer bem as Leis, porque um dos pilares do procedimento para o protesto é a qualificação, a verificação dos requisitos formais do documento, além das regras procedimentais atinentes ao protesto”, afirma Sérgio Bueno.

O retorno financeiro das empresas e órgãos públicos é outro ponto positivo a se destacar. O setor público é o maior exemplo de êxito. O protesto das Certidões de Dívida Ativas tem sido utilizado pela União, pelos Estados e por Municípios. Cada vez mais se verifica a consolidação positiva dessa medida. Créditos tributários são recebidos em dias, e os índices de arrecadação também são satisfatórios. ●



“O papel do Tabelião é conhecer bem as Leis, porque um dos pilares do procedimento para o protesto é a qualificação, a verificação dos requisitos formais do documento, além das regras procedimentais atinentes ao protesto”

**Sérgio Luiz José Bueno,
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
de São José do Rio Preto (SP)**

Central Notarial se consolida como **base de dados negociais** a serviço do Brasil

Com papel preponderante no combate aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, CENSEC auxilia demandas do Poder Judiciário e concentra pesquisas de atos negociais de toda população brasileira



O Ministério Público da União, um dos órgãos que mais utiliza a CENSEC para a localização de atos suspeitos de lavagem de dinheiro

“Concordo que a transmissão de propriedade por instrumento público, com lastro documental na CENSEC, assim como a abertura, alterações e extinções de empresas por meio de escritura pública são fundamentais para termos um sistema mais seguro no combate às fraudes existentes”

Andrey Borges de Mendonça,
procurador do Ministério Público
do Estado de São Paulo

Instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através do Provimento de número 18 no dia 28 de agosto de 2012, a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) iniciou uma revolução sem parâmetros no notariado brasileiro. Administrada pelo Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB-CF), tem a finalidade de gerenciar um banco de dados com informações sobre a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, incluindo-se também as de separações, divórcios, partilhas e inventários lavradas desde o advento da Lei Federal 11.441 em todos os Tabelionatos de Notas do Brasil.

Nos últimos anos, duas outras importantes atribuições da CENSEC ganharam ampla dimensão: contribuir no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e dinamizar o acesso do Poder Judiciário à sua base de dados, permitindo consultas e fornecimento de certidões notariais em tempo real. Chegam a quase 10 mil o número de juízes, promotores, investigadores e desembargadores que utilizam a base de dados de mais de 37 milhões de atos notariais para realizar atos inerentes a suas atribuições legais.

Com 11.500 cartórios cadastrados e mais de 47 mil usuários ativos, a CENSEC está subdividida em quatro módulos – Central de Escrituras e Procurações (CEP), Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários (CESDI), Registro Central de Testamentos On-line (RCTO) e Central Notarial de Sinal Público (CNSIP), a comunicação de informações por parte dos tabeliães para a CENSEC é obrigatória e quinzenal, podendo ser feita através de digitação direta no sistema ou upload dos documentos emitidos pelo Tabelionato através de seus sistemas de informática.

A promotora de Justiça e Chefe do Núcleo de Inteligência do Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEx) do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), Lucimara Rocha Ernlund Iegas, é uma das usuárias assíduas do sistema. “A relevância da CENSEC debruça-se sobre a ampla quantidade e qualidade das informações que são disponibilizadas de maneira rápida e eficaz ao Ministério Público enquanto instituição incumbida da persecução penal e da proteção de interesses sociais

relevantes, como a defesa do patrimônio público”, declarou.

A promotora conta que no Ministério Público do Paraná já houve situações de êxito na busca feita através da CENSEC por patrimônio oriundo de atividades criminosas. “Por todo o País há casos de sucesso de investigações em que foram utilizadas informações disponibilizadas pela CENSEC. O interesse dos membros do Ministério Público pela CENSEC vem crescendo à medida que são compartilhadas entre os colegas as experiências exitosas”, explicou.

Durante o Seminário Hispano-Brasileiro de Direito Notarial, que reuniu autoridades brasileiras e espanholas na cidade de São Paulo para debater o papel do notário no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, o procurador do Ministério Público de São Paulo e integrante da Operação Lava Jato, Andrey Borges de Mendonça, destacou a importância da CENSEC para os novos procedimentos de inteligência adotados pelo órgão no País.

“A CENSEC há muito vem sendo utilizada pelos integrantes do Ministério Público do Brasil, pois representa uma importante base de negócios econômicos realizados, com mecanismo controlado de acesso e higidez de armazenamento de dados, uma vez que cabe aos notários, profissionais capacitados do ramo jurídico, sua administração e controle de dados”, destacou.

Responsável por coordenar uma recente operação intitulada Custo Brasil no Estado de São Paulo, Mendonça destaca o novo papel de protagonismo que o notariado busca empreender. “Por ser uma atividade jurídica negocial e imparcial, o notário sempre buscou estar equidistante das partes, mas como agente público delegado pelo Estado é sua função não só contribuir, mas ser um agente catalizador do apoio ao combate à corrupção em nosso País”, destacou.

Para o procurador paulista, o notariado pode ter papel fundamental na facilitação do combate à lavagem de dinheiro. “Hoje temos a CENSEC que já tem ajudado sobremaneira no processo de investigação e que pode ser aprimorada com a maior participação de alguns Estados”, frisou. “Além disso, concordo que a transmissão de propriedade por instrumento



Foto: Gil Ferreira/Agência CNU

José Marcelo Tossi Silva, do CNJ: “uniformização do padrão de elaboração dos índices dos atos notariais, mantidos em cada tabelionato

“A CENSEC permite a busca de informações e a realização de comunicações de forma rápida, segura e com custo relativamente baixo, inclusive no que tange à Central que reúne os sinais públicos para o reconhecimento da autenticidade de atos”

José Marcelo Tossi Silva, juiz de Direito, ex-juiz assessor da Corregedoria Nacional de Justiça

público, com lastro documental na CENSEC, assim como a abertura, alterações e extinções de empresas por meio de escritura pública são fundamentais para termos um sistema mais seguro no combate às fraudes existentes”, disse.

Lucimara Rocha declarou ver as atividades notarial e registral como fortes aliadas do Ministério Público e da Justiça no combate aos ‘crimes do colarinho branco’. “A legislação atual exige dos notários e registradores uma postura mais ativa e o estabelecimento de mecanismos de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro. Deve-se atentar para o fato de que uma das formas de se ‘lavar’ recursos ilícitos ainda é a compra de bens imóveis”, destacou a promotora. “Mesmo que o negócio não seja formalizado pelo criminoso, é comum que ele opte pela lavratura de um instrumento procuratório que lhe garanta administrar o bem que adquiriu por contrato de gaveta. Cabe, pois, ao notário a observação diligente das variadas situações ilícitas que podem lhe ser apresentadas diariamente”, defendeu.

A Chefe do Núcleo de Inteligência do CAEx ainda garantiu que a importância dos notários para a nação firma-se sobre sua responsabilidade social. “A atividade notarial empresta seriedade e credibilidade aos negócios e por isso deve-se ancorar na segurança, na responsabilidade e na ética, para que de fato contribua à nossa sociedade”, salientou.

Responsável pelo Controle de Operações Financeiras no Ministério da Fazenda, o COAF destacou o papel que o notariado pode ter no combate à lavagem de dinheiro no Brasil. “Acredito que já é hora, realmente, de haver uma normatização, uma regularização para que os cartórios passem colaborar efetivamente para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro. A entrada dos cartórios será muito importante para esforço brasileiro e estou muito impressionado com o nível do evento”, disse Joaquim da Cunha Neto, gerente de operações do órgão.

Segundo o juiz Marcelo Tossi, que integrou a Corregedoria Nacional de Justiça durante a gestão da ministra Eliana Calmon quando foi

instituída a CENSEC “a possibilidade de acesso às informações necessárias para a prática de atos judiciais, com maior rapidez e menor custo, é de grande importância para a prestação da atividade judiciária, especialmente nos casos em que essas informações são necessárias para a adoção de medidas de natureza cautelar que demandam celeridade para evitar perecimento de direito ou garantir a eficácia da tutela concedida”.

Tossi destaca que os benefícios proporcionados pelo uso da Central se estendem a toda a sociedade, já que ela disponibiliza meios eficazes e de baixo custo para a obtenção de informações que permitem a localização de atos notariais que são públicos, ou que se tornam públicos a partir de determinada condição, como ocorre com a busca de testamentos que se torna livre a partir do falecimento do testador. “O serviço de notas tem relevante importância para a sociedade e a Justiça, porque sua finalidade, assim como a dos demais serviços extrajudiciais, é a de garantir segurança jurídica na prática de atos e negócios, ou, con-

Registro Central de Testamentos On-line (RCTO)*

Testamento	476216
Revogação	28593
Testamento sem Conteúdo Patrimonial	915
Testamento com Revogação	9924
Aditamento	466
Cerrado	7226
Total de atos	523.341

*Dados que compreendem o período entre 1970 a maio/2016 em SP; demais estados desde o ano 2000 até maio/2016.

“O Brasil representa muito no contexto dos países das Américas, possui uma base de dados sólida e unificada, e sua iniciativa nesta esfera abre um precedente exemplar para toda a América Latina”

Daniel Sedár-Senghor,
presidente da União Internacional do Notariado (UINL)

Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários (CESDI)***

Sobrepilha	47611
Separação	38341
Conversão de Separação em Divórcio	64914
Retificação	9288
Partilha	11020
Divórcio Direto	362371
Inventário	743385
Reconciliação	4027
Nomeação de Inventariante	8326
Total de atos	1.289.283

***Dados que compreendem o período entre janeiro/2007 a maio/2016

siderados os serviços extrajudiciais como um todo, garantir segurança nas relações sociais”, salientou.

O magistrado ainda citou exemplo recente da importância dos serviços notariais, que está na previsão da ata notarial como instrumento relevante de prova, contida no novo Código de Processo Civil. “Mostra-se, portanto, necessário que esses serviços sejam prestados com padrão uniforme e elevado nível de qualidade para que possam atingir sua finalidade, sendo a Censec um passo para que esse padrão seja mantido”, finalizou Tossi.

Reconhecimento internacional

Considerada a detentora do notariado mais avançado do mundo, a Espanha esteve presente em peso ao Simpósio Hispano-Brasileiro

de Direito Notarial e destacou a implantação da CENSEC no Brasil como um dos mecanismos mais avançados no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. “Acreditamos que a CENSEC coloca o notariado do Brasil em outro patamar, muito mais integrado através desta plataforma de índice único que padroniza e sistematiza o acesso dos integrantes dos órgãos públicos à base de dados notariais”, disse Alfonso Cavallé, representante do notariado espanhol para a América Latina.

Na Espanha, a atuação do notariado é considerada um dos principais elos no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no País. O sistema desenvolvido pelo notariado espanhol forma a segunda maior base de dados da Espanha, e abastece de informações o Poder Público, instituições financeiras e órgãos

“O serviço de notas tem relevante importância para a sociedade e a Justiça porque sua finalidade, assim como a dos demais serviços extrajudiciais, é a de garantir segurança jurídica na prática de atos e negócios”

José Marcelo Tossi Silva,
juiz de Direito, ex-juiz assessor
da Corregedoria Nacional de Justiça

privados, elencando índices que vão desde a naturalidade dos compradores de imóveis em território espanhol, passando pelo valor atualizado do metro quadrado em cada cidade, até o movimento geral do mercado imobiliário espanhol. Além disso, o notariado espanhol é responsável pela prática de mais de 130 atos de jurisdição voluntária no País.

Alfonso Cavallé também destacou a importância do convênio firmado entre os notários. “Brasil é um País significativo para o continente americano e possui grande expressão em nível mundial”, disse. “A conscientização de que os notários exercem um importante papel de agente público, a serviço do País e da sociedade, é o primeiro caminho para que se consolide uma parceria que será benéfica para todos os envolvidos”, disse.



O procurador Andrey Borges de Mendonça, do Ministério Público do Estado de São Paulo: “A CENSEC há muito vem sendo utilizada pelos integrantes do Ministério Público do Brasil”

“A CENSEC há muito vem sendo utilizada pelos integrantes do Ministério Público do Brasil, pois representa uma importante base de negócios econômicos realizados, com mecanismo controlado de acesso e higidez de armazenamento de dados”

Andrey Borges de Mendonça,
procurador do Ministério Público
do Estado de São Paulo

“Por todo o País há casos de sucesso de investigações em que foram utilizadas informações disponibilizadas pela CENSEC. O interesse dos membros do Ministério Público pela CENSEC vem crescendo à medida que são compartilhadas entre os colegas as experiências exitosas”

Lucimara Rocha Ernlund legas, promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR)



Lucimara Rocha Ernlund legas: “o interesse dos membros do Ministério Público pela Censec vem crescendo”

Andrés Pérez López, chefe da área de cooperação internacional do Centro de Inteligência contra o Terrorismo e o Crime Organizado da Espanha, destacou os benefícios que a atualização do sistema de Índice Único espanhol facilitou as operações no País. “Hoje temos uma estrutura de investigação baseada nas informações qualificadas do notariado espanhol, que nos permitem identificar as partes envolvidas nos negócios e lastrear todas as operações realizadas, seja envolvendo bens, negócios jurídicos ou mercantis”, destacou.

Responsável técnico pela operação do Órgão Centralizado de Prevenção (OCP), Mariano García Fresno, detalhou o funcionamento da ferramenta e sua centralidade na avaliação dos atos suspeitos de lavagem de dinheiro que devem ser comunicados ao Seplac, órgão espanhol responsável pela investigação de crimes financeiros. Após análise da operação suspeita, a OCP – órgão interno do notariado

espanhol - envia um informe onde constam dados como descrição da operação, fatores de risco, processo de exame e conclusão e documentos anexos, sem qualquer exposição do notário que lavrou o ato.

“Temos uma experiência de 10 anos neste tema depois de criar um programa especializado para estas investigações e podemos colaborar com o notariado brasileiro demonstrando nossa experiência que, aliada à expertise do notariado brasileiro, pode fazer com que esta atuação se valorize no País”, apontou.

Já o secretário geral da Conferência de Ministros da Ibero-América, Arkel Benítez Mendizábal, destacou o papel central do País para o desenvolvimento da América Latina. “O Brasil é uma liderança reconhecida no continente e a inclusão de seu notariado no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro ensejará que esta prática se dissemine nos demais países do continente”, frisou.

Atual presidente da União Internacional do

Notariado (UINL), órgão que reúne notariados de 86 países do mundo, Daniel Sedár-Senghor congratulou a inclusão do notariado brasileiro no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro em todo o mundo. “O Brasil representa muito no contexto dos países das Américas, possui uma base de dados sólida e unificada, e sua iniciativa nesta esfera abre um precedente exemplar para toda a América Latina”, disse o senegalês.

Acesso à CENSEC

Uma das principais finalidades da CENSEC é auxiliar o trabalho do Poder Judiciário, fornecendo informações e atos que podem ser consultados gratuitamente através do site. De acordo com o artigo 19 do Provimento 18/2012 do CNJ, alterado pelo Provimento 40/2014 do mesmo órgão, é possível o cadastramento dos Órgãos Públicos na CENSEC para acesso ao módulo de escrituras e procurações - o CEP -, o que deverá ser precedido de autorização do CNB-CF.

Para tanto, a solicitação de credenciamento deve ser requerida via ofício solicitando habilitação dos usuários na CENSEC, contendo informações como o nome completo, número do CPF, telefone, cargo, nº de matrícula, e-mail e finalidade das pesquisas, para que assim, o CNB/CF possa cadastrar os usuários diretamente na central, sendo a partir de então desnecessária a troca de ofícios para obtenção de informações.

Para manter-se funcionando, a central conta com uma equipe exclusiva de analistas internos e de suporte, além da equipe operacional, totalizando 26 colaboradores exclusivos. Há também uma série de suportes internos como os setores administrativo, contábil, jurídico e de comunicação, que são realizados pela Seccional São Paulo do Colégio Notarial do Brasil (CNB-SP) e pelo CNB-CF. Equipes desenvolvedoras e fornecedoras de infraestrutura ainda complementam o grupo de trabalho que faz a CENSEC ter grande reconhecimento em nível nacional e internacional.

Central de Escrituras e Procurações (CEP)**

Diretivas Antecipadas da Vontade (Testamento Vital)	2400
Substabelecimento	651697
Revogação de Procuração	238991
Ata Notarial	227004
Escritura	16015821
Procuração	18211656
Procuração para Fins Previdenciários	605738
Procuração sem Valor Econômico	8197
Renúncia de Procuração	37998
Total de atos	35.997.102

**Dados que compreendem o período entre janeiro/2006 a maio/2016.

SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC
NOTARIAL

CENSEC: A reinvenção do notariado brasileiro

Criada em 2007, a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados engloba documentos notariais de todos os Tabelionatos do Brasil. Com mais de 37 milhões de atos cadastrados, a ferramenta tornou-se uma grande aliada de órgãos públicos no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no País.

A Censec nasceu baseada em uma central de atos gerida pela Seccional de São Paulo, que se iniciou com o registro de testamentos e evoluiu para uma central de escrituras e procurações. “O problema é que toda a base de dados estava sob gestão de uma empresa terceirizada, o que gerava um certo desconforto institucional. Então, uma das primeiras iniciativas foi buscar o desenvolvimento de um sistema moderno e cujo ‘código fonte’ fosse de propriedade do notariado”, relembra o presidente do CNB-CF e idealizador da CENSEC, Ubiratan Guimarães. “A finalidade primeira da central é manter uma base de dados com indicação de todos os atos notariais praticados no território nacional, preservando, sobretudo, a competência dos notários”, contou Ubiratan Guimarães.

O presidente explicou que a ideia foi apresentada às principais lideranças nacionais, que chegaram ao consenso de que São Paulo desenvolveria um sistema que pudesse, num futuro próximo, abarcar os dados dos atos praticados em todo o território nacional. “E assim foi feito, mediante tomada de preços com carta convite elaborada



A base de dados da CENSEC em São Paulo concentra as informações de todos os atos realizados pelos Tabelionatos de Notas brasileiros

Conheça os Módulos da CENSEC

Central de Escrituras e Procurações - CEP



Composta por informações de escrituras de diversas naturezas e procurações, que podem ser consultadas pelos tabeliães, seus prepostos e membros dos órgãos públicos gratuitamente, através do site da Censec.

Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários - CESDI



As consultas ao módulo da CESDI podem ser realizadas por qualquer interessado, gratuitamente, por meio de busca pelo nome da parte ou número dos documentos, através do endereço eletrônico da central (www.censec.org.br), clicando no link ‘Consulta CESDI’. Cabe ressaltar que só estão disponíveis atos realizados em Tabelionatos de Notas, não contendo informações de atos realizados via judicial.

Central Notarial de Sinal Público (CNSIP)



O módulo CNSIP disponibiliza fichas de firma de tabeliães, oficiais e seus prepostos e é acessível somente por Unidades Extrajudiciais cadastradas.

por um técnico que detalhou os requisitos necessários. Surgiu o SIGNO - Sistema de Gestão Notarial. Após assumir a presidência do Conselho Federal do CNB, com o apoio e colaboração de todo o notariado brasileiro, buscamos a criação da central nacional”, detalhou Ubiratan.

Após a apresentação do projeto de uma central nacional de atos notariais à Corregedoria Nacional de Justiça, nasceu a CENSEC, com o intuito de agregar em sua base de dados os atos notariais praticados em todo o país. “Em poucas palavras, foi assim, com a compreensão da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, especialmente por obra dos então juízes auxiliares, que foi editado o Provimento 18/2012”, destaca o presidente do CNB-CF.

Ele também relembra a complexidade da verificação de validade dos documentos notariais antes da criação do sistema. “Para obter informação sobre a higidez dos atos notariais, normalmente os interessados precisavam entrar em contato diretamente com os cartórios respectivos”, explicou.

O presidente falou ainda sobre importância de que sistema seja gerido pelos próprios notários. “Ninguém melhor que os notários para tratar de assuntos notariais, portanto, presume-se que um sistema desenvolvido pelo

“A implantação da CENSEC contribuiu para o avanço do Direito Notarial Brasileiro porque passou a demandar a uniformização do padrão de elaboração dos índices dos atos notariais mantidos em cada tabelionato”

José Marcelo Tossi Silva,
juiz de Direito, ex-juiz assessor da
Corregedoria Nacional de Justiça

próprio notariado deva ter menos chances de equívocos. Agora, ser a CENSEC administrada pelo Conselho Federal do CNB, representa a confiança que o Poder Judiciário deposita na seriedade e comprometimento do notariado com a sociedade”, finalizou.

A normatização da Central

O processo para formulação do Provimento nº 18 da Corregedoria Nacional de Justiça foi realizado na gestão da ministra Eliana Calmon e acompanhado pelos Juízes Auxiliares, Ricardo Chimentti, José Marcelo Tossi Silva e José Antonio de Paula Santos Neto. A instituição da CENSEC foi aclamada por diversos juristas e notários brasileiros, além de ser deveras elogiada pela ex-ministra. “Tive satisfação ao ter conhecimento de um dos serviços mais avançados e modernos na área dos registros cartoriais brasileiros e pela primeira vez vi de perto o avanço no serviço notarial brasileiro”, afirmou a ex-ministra.

Em entrevista à Cartórios com você, Eliana Calmon salientou a importância e credibilidade do sistema. “O banco de dados criado e administrado pelo CNB-CF possibilita acesso seguro, confiável e desburocratizado ao sistema que envolve os principais atos negociais da vida dos brasileiros, com informações imprescindíveis”, enalteceu.

Eliana também parabenizou a instituição e o sucesso do projeto, que garante mais segurança jurídica aos atos e às informações disponibilizadas. “Estão de parabéns o Colégio Notarial do Brasil, a Justiça Brasileira e a cidadania”, concluiu a ex-ministra.

Registro Central de Testamentos On-line – RCTO



Apresenta informações acerca de existência ou não de testamentos para a lavratura de inventários e partilhas e somente será fornecida mediante apresentação da certidão de óbito do pesquisado ou sob requisição judicial.

Central de Testamento Vital (DAV)



Módulo permite consulta gratuita das Diretivas Antecipadas de Vontade lavradas nos cartórios brasileiros. Acesso através do site da Censec.

Central de Mediação e Conciliação



Central permite consulta gratuita dos Atos de Mediação e Conciliação lavrados nos cartórios brasileiros através do portal www.censec.org.br

“A finalidade primeira da central é manter uma base de dados com indicação de todos os atos notariais praticados no território nacional, preservando, sobretudo, a competência dos notários”

Ubiratan Guimarães, presidente do CNB-CF

O juiz Marcelo Tossi explicou que no grupo que formulou a norma chegou-se ao consenso de que a implantação da Central constituía relevante avanço na prestação dos serviços de notas, sendo o provimento elaborado mediante efetiva participação do Colégio Notarial, que se tornou responsável pela gestão da CENSEC, e dentro dos limites que foram considerados adequados à normatização do serviço público pelo CNJ.

“A implantação da CENSEC contribuiu para o avanço do Direito Notarial Brasileiro porque passou a demandar a uniformização do padrão de elaboração dos índices dos atos notariais, mantidos em cada Tabelionato, sendo que a padronização da prestação do serviço em padrão uniforme e elevado tem inequívoca repercussão na qualidade e no bom resultado de sua prestação”, afirmou Tossi.

“Ademais, a CENSEC permite a busca de informações e a realização de comunicações de forma rápida, segura e com custo relativamente baixo, inclusive no que tange à Central que reúne os sinais públicos para o reconhecimento da autenticidade de atos, o que enseja a prestação do serviço público delegado com maior rapidez e segurança, em proveito de todos que os prestam e os utilizam”, enalteceu o juiz.

Para Tossi, a central logrou grande êxito no cumprimento de suas finalidades. “A CENSEC tem alcançado seus objetivos ao constituir eficaz mecanismo de busca de atos notarias, me-

diante consultas aos índices desses atos, sem invadir a competência exclusiva dos Tabeliães para a prática dos atos atribuídos à sua delegação e o fornecimento das respectivas certidões”, aludiu.

Novas funcionalidades

Apesar de sua estabilidade e do grande sucesso já conquistado, a CENSEC tem um desenvolvimento de melhorias contínuo, no qual suas funcionalidades são aprimoradas e novos serviços são incorporados, como a Central de Testamento Vital e a Central de Mediação e Conciliação, que foram agregados ao sistema recentemente.

Para Ubiratan Guimarães, as relações humanas e jurídicas são dinâmicas, portanto, não há como se acomodar com as conquistas alcançadas. “É necessário que o notariado esteja em sintonia com a evolução tecnológica e jurídica para proporcionar as melhores alternativas aos próprios notários e, sobretudo, à sociedade”, salientou quando questionado acerca de novas funções da Central.

A central receberá em breve novas funcionalidades, como o trâmite de certidões notariais entre tabeliães, no qual um usuário poderá solicitar e retirar em um determinado cartório uma certidão de um ato que foi lavrado em uma outra serventia; e o portal de certidões, serviço no qual a sociedade poderá solicitar certidões diretamente aos tabeliães pela internet.



Ubiratan Guimarães, presidente do Conselho Federal do CNB e idealizador da CENSEC

“Já está em fase de testes a central de certidões notariais, pela qual será possível solicitar e receber certidões de quaisquer notários do País através da CENSEC. Ademais, estamos tratando de aperfeiçoar o sistema para que informações que deverão ser necessárias à COAF possam transitar pela Central”, afirmou o presidente do CNB-CF. ●



Eliana Calmon, ex-corregedora nacional de Justiça: “estão de parabéns o Colégio Notarial do Brasil, a Justiça Brasileira e a cidadania”

“O banco de dados criado e administrado pelo CNB-CF possibilita acesso seguro, confiável e desburocratizado ao sistema que envolve os principais atos negociais da vida dos brasileiros, com informações imprescindíveis”

**ministra Eliana Calmon,
ex-Corregedora Nacional de Justiça**

Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



 registro
CÍVIL
www.registrocivil.org.br
O Portal Oficial dos Cartórios

Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

 www.facebook.com/registrocivilorg



Central do Registro Civil congrega a base de dados da Nação



Com 11 Estados interligados e mais de nove serviços diferenciados, sistema beneficia usuários, órgãos da administração pública e do Poder Judiciário

11 Estados já interligados e uma base de dados de 61 milhões de nascimentos, casamentos e óbitos disponíveis para consulta dos órgãos públicos

“A CRC é um divisor de eras na prestação dos serviços do Registro Civil”

José Marcelo Tossi Silva,
juiz de Direito, ex-auxiliar do CNJ

Com uma base de dados de mais quase 61 milhões de atos, a Central de Informações do Registro Civil (CRC), administrada pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e composta pelos registros de nascimentos, casamentos e óbitos de 11 Estados brasileiros, é considerada um dos repositórios de informações mais importantes para os órgãos públicos, Poder Judiciário e para a sociedade civil, através da prestação de serviços interligados e digitais.

O projeto, que nasceu em 2012 no Estado de São Paulo, tem como objetivo principal aperfeiçoar a qualidade e a gestão das informações de registros de nascimentos, casamentos e óbitos, apoiando as políticas públicas estaduais e nacionais com a disponibilização de informação e serviços em tempo real.

Com nove módulos de serviços disponíveis, a CRC inovou ao permitir a solicitação de registros de nascimento, casamento e óbito em cartórios diferentes daquele onde se encontra o registro originário, evitando o deslocamento do cidadão e os gastos com serviços de despachantes. Através do site www.registrocivil.org.br, o cidadão pode solicitar uma certidão para receber em casa, no cartório mais próximo ou em um outro de sua escolha.

Também através do site www.registrocivil.org.br, o cidadão pode solicitar a certidão digital e receber em seu e-mail, com a mesma validade da certidão original em papel. Caso queira ver o documento digital materializado, pode se dirigir a um cartório e realizar a



Técnicos trabalham no setor de processamento de dados da Central de Informações do Registro Civil

materialização, utilizando o documento em formato físico. Outros módulos de serviço disponibilizados permitem ao Poder Judiciário a fiscalização dos cartórios, assim como acesso ao sistema de busca e solicitação de registros diretamente na base dos cartórios de Registro Civil brasileiros.

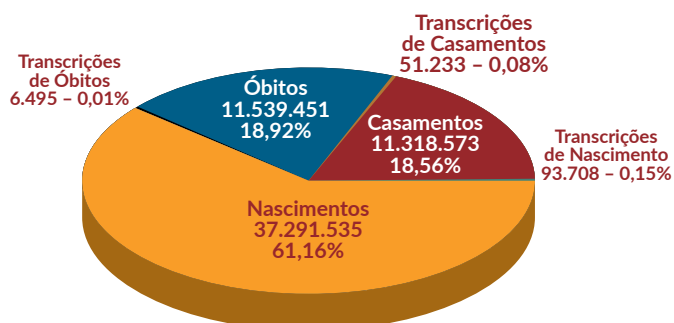
Para o então Corregedor Geral de Justiça, José Renato Nalini, hoje secretário estadual de Educação de São Paulo, “a CRC é um divisor de eras na prestação dos serviços do Registro Civil”. “O reconhecimento de todos quantos se utilizam de sua presteza, segurança e proficiência, é o maior testemunho de que o adequado emprego da tecnologia é o maior aliado ao resgate do prestígio e do respeito que o usuário precisa devotar a qualquer prestação pública”, disse.

A ideia de interligar eletronicamente os cartórios surgiu bem antes do Provimento. Em 1997, a Arpen-SP iniciou o desenvolvimento de um sistema de comunicações entre os car-

tórios da Capital, conhecido como Intranet. Em 2004, este sistema foi ampliado e passou a ser obrigatório a todas as serventias bandeirantes. O sistema tinha como objetivo a troca de comunicações entre os Registros Cíveis e destes com os órgãos oficiais, o que tornou mais rápido e econômico o que até então era feito em papel via Correios.

Para o juiz do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), Marcelo Benacchio, hoje titular da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital e assessor da CGJ em 2012, “antes o modelo do Registro Civil era o papel, tudo feito manualmente, o que demorava mais e estava sujeito a erros. A ideia foi usar os meios tecnológicos para agrupar essas informações para que houvesse facilidade de acesso”. Para Benacchio, “a CRC instituiu um novo modelo de Registro Civil, um sucesso que foi seguido por outros Estados. São Paulo, com o apoio da Arpen-SP e da atuação de Vendramin, foi pioneiro e os resultados são obtidos a todo momento.”.

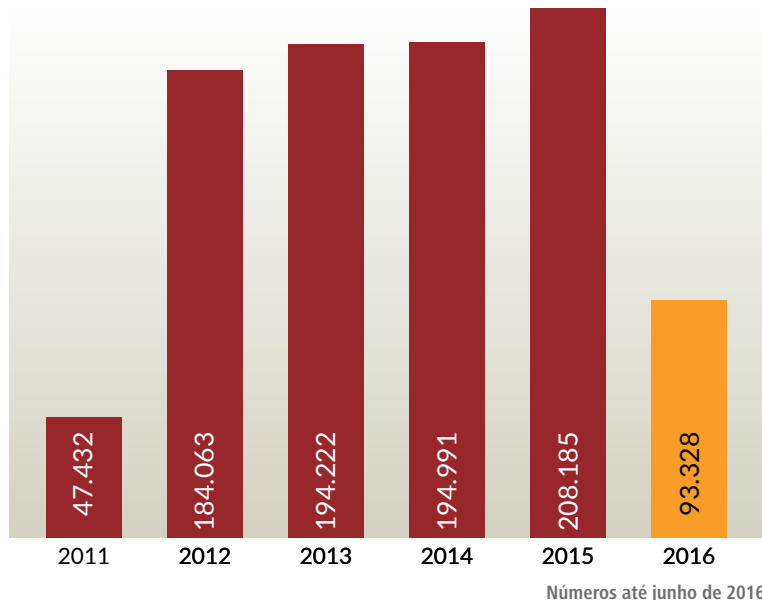
Base de Dados da CRC 60.973.687 milhões



Portal oficial de serviço dos Cartórios de Registro Civil: buscas, certidões eletrônicas e certidões digitais de forma ágil, barata e sem intermediários

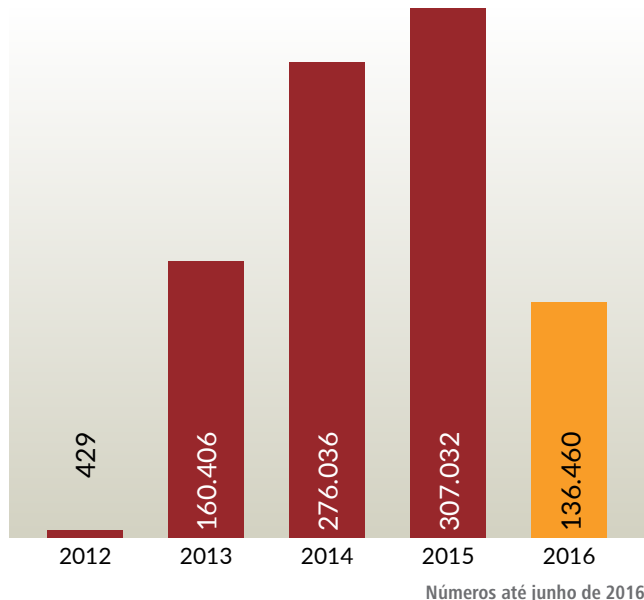
Unidades Interligadas

Registros em maternidades: o módulo Unidades Interligadas da CRC do Registro Civil: quase 1 milhão de registros direto em maternidades



Certidões Eletrônicas

Transmissão de certidões eletrônicas entre cartórios: números crescem exponencialmente em todo o Brasil



Conheça os módulos da Central de Informações do Registro Civil (CRC)

Certidões eletrônicas

O que é?: Permite ao usuário solicitar uma certidão em qualquer cartório de 11 Estados diferentes independentemente de onde está seu registro original, optando por receber em casa, no trabalho ou ainda no cartório de sua escolha.

Benefícios: facilidade na obtenção do documento / economia de tempo / economia de dinheiro / sem deslocamento

Total de Certidões Eletrônicas emitidas: 922.221

Estados interligados: Acre, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná, Pernambuco, Piauí, Santa Catarina, Paraná e São Paulo

Certidões Digitais

O que é?: O serviço permite ao usuário solicitar seu documento através do site www.registrocivil.org.br e recebe-lo em formato digital (PDF assinado). A certidão é enviada diretamente para o e-mail do solicitante, tendo sua validade equivalente a uma certidão original enquanto estiver em meio digital.

Benefícios: rapidez na obtenção do documento / compatibilidade com a Era Digital / economia de papel

Total de Certidões Digitais emitidas: 98.767

Estados interligados: São Paulo.

E-Protocolo

O que é?: Módulo permite ao cidadão protocolar um mandado judicial para averbação ou anotação de assento de Registro Civil em qualquer cartório mais próximo de sua residência ou trabalho, sem a necessidade de se dirigir ao cartório onde encontra-se o assento originário.

Funcionalidades: Reconhecimento de Paternidade (Provimento nº 16); averbações de separações, reconciliações e divórcios; retificações de registros via judicial ou administrativa; alteração do patronímico; e certidão inteiro teor.

Benefícios: facilidade no cumprimento de mandatos judiciais / segurança na operação / economia de tempo / economia de dinheiro

Total de CPFs emitidos: 461.000

Estados interligados: São Paulo

Comunicações

O que é?: Permite a troca de mensagens entre cartórios de Registro Civil permitindo o cumprimento de comunicações oficiais de averbações e anotações.

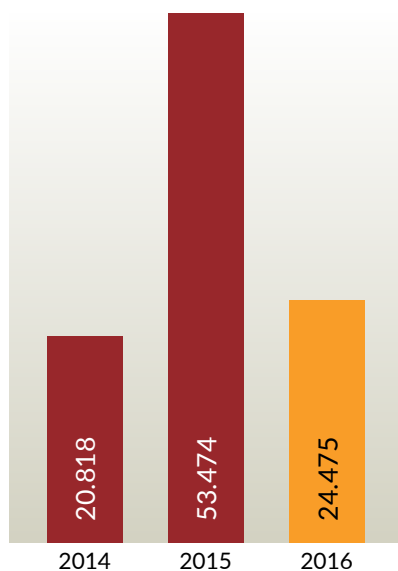
Benefícios: lastro de comunicações enviadas / maior segurança na transmissão de informações / economia de dinheiro / rapidez no cumprimento de alterações

Total de consultas realizadas: 7.896.695

Estados participantes: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins

Certidões Digitais






Certidões digitais solicitadas via internet e recebidas por e-mail pelo usuário solicitante: inovação que vem crescendo



Números até junho de 2016

“As certidões interestaduais dão uma ideia da utilidade da CRC em relação ao consumidor, que necessita do serviço, e permite principalmente que o Executivo e o Legislativo vejam que os Ofícios de Registro Civil são estruturados e capacitados para prestar um serviço de forma que atenda a toda sua funcionalidade e finalidade”

José Marcelo Tossi Silva,
ex-auxiliar do CNJ

<p>Unidades Interligadas</p>  <p>Central de Informações do Registro Civil UNIDADES INTERLIGADAS</p>	<p>O que é?: Emissão do registro de nascimento diretamente nas maternidades por postos avançados dos Cartórios de Registro Civil interligados eletronicamente. Benefícios: facilidade no registro de nascimento / economia de tempo / diminuição do sub-registro Total de Registros efetuados: 922.221 Estados interligados: Acre, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso e São Paulo.</p>
<p>CPF na certidão de nascimento</p>  <p>Central de Informações do Registro Civil CPF NA CERTIDÃO</p>	<p>O que é?: Emissão do número do CPF direto na certidão de nascimento sem qualquer custo ao usuário. Benefícios: facilidade na obtenção de documento nacional importante / prevenção de fraudes / segurança na obtenção do CPF / economia de dinheiro / economia de tempo Total de CPFs emitidos: 461.000 Estados interligados: Todos os Estados brasileiros.</p>
<p>Correição Online</p>  <p>Central de Informações do Registro Civil CORREIÇÃO ONLINE</p>	<p>O que é?: Módulo disponibilizado aos Juízes Corregedores de cada Estado participante, pelo qual é possível acompanhar em tempo real os envios e as pendências das Serventias de sua circunscrição. Benefícios: fiscalização em tempo real pelo Poder Judiciário das obrigações dos registradores civis / centralização de painel unificado para o controle dos atos. Estados interligados: Acre, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Santa Catarina e São Paulo.</p>
<p>Infopel</p>  <p>Central de Informações do Registro Civil INFOPEL</p>	<p>O que é?: Sistema de solicitação e controle do novo papel de segurança padronizado do Estado de São Paulo para atos do Registro Civil de Pessoas Naturais, normatizado após o fim do sistema implantado pelo Governo Federal por meio da Casa da Moeda. Benefícios: padronização da emissão de certidões / controle de pedidos e recebimentos / histórico das certidões. Total de novos papéis de segurança padronizados: 6.834.741 Estado disponível: São Paulo</p>
<p>CRC Jud</p>  <p>Central de Informações do Registro Civil JUCE</p>	<p>O que é?: Módulo que permite aos órgãos públicos realizarem buscas e solicitarem certidões de nascimento, casamento e óbito na base de dados da CRC. Benefícios: Parcerias com 60 órgãos públicos para a busca e solicitação de certidões de nascimento / casamento e óbito. Total de consultas realizadas: 20.166 Estados interligados: Acre, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Santa Catarina e São Paulo</p>

Ampliação Nacional

Em 2014, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu a Central Nacional de Registro Civil (CRC Nacional), via Provimento nº 38, posteriormente substituído pelo Provimento nº 46/2015. Assim, o CNJ colocou como prazo junho de 2016 para que todos os Estados estivessem conectados para emissão interestadual de certidões.

Após a instituição da CRC em São Paulo, diversos Estados se interligaram e hoje mais 10 encontram-se totalmente inseridos no sistema, utilizando todos os módulos e funcionalidades. São eles: Acre, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Santa Catarina e Paraná. Praticamente o Brasil inteiro utiliza um ou outro módulo desenvolvido pela Central bandeirante.

Para o juiz do TJ-SP, José Marcelo Tossi Silva, ex-auxiliar do CNJ, a importância da CRC é tamanha que “tinha que ser estendida a âmbito nacional”. “As certidões interestaduais dão uma ideia da utilidade da CRC em relação ao consumidor, que necessita do serviço, e permite principalmente que o Executivo e o Le-



Marcelo Benacchio, juiz titular da 2ª Vara de Registros Públicos, ex-assessor da CGJ-SP

“A ideia foi usar os meios tecnológicos para agrupar essas informações para que houvesse facilidade de acesso”

Marcelo Benacchio, juiz auxiliar da CGJ-SP na época do Provimento 19, atual titular da 2ª Vara de Registros Públicos

“A CRC é um divisor de eras na prestação dos serviços do Registro Civil”

José Renato Nalini concede entrevista exclusiva sobre a instituição da CRC e sobre o Registro Civil das Pessoas Naturais

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) entre 2014 e 2015, ex-corregedor geral de Justiça (2012 e 2013), o desembargador José Renato Nalini, atual secretário estadual de Educação do Estado de São Paulo, foi o autor do Provimento nº 19/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo que deu início a toda centralização de dados desenvolvida pela atividade do Registro Civil no Brasil.

Pioneiro em São Paulo, a iniciativa da Corregedoria bandeirante foi replicada em âmbito nacional, por meio do Provimento nº 38, instituído pela ministra Eliana Calmon, e posteriormente substituído pelo Provimento nº 46/2015, já na gestão da ministra Nancy Andrighi.

Nesta entrevista exclusiva à Revista Cartórios com Você, José Renato Nalini relembra a experiência da instituição da CRC em 2012 e fala sobre a posterior ampliação dos serviços prestados à população.



José Renato Nalini, atual secretário estadual de Educação de São Paulo

gislativo vejam que os Ofícios de Registro Civil são estruturados e capacitados para prestar um serviço de forma que atenda a toda sua funcionalidade e finalidade”, ressaltou Tossi.

O desembargador José Renato Nalini resalta que “o Brasil se tornou aquele país coeso, unido, próximo e acessível a todos, independentemente da região em que habitam ou desenvolvam suas atividades”. “O Estado tem o dever de facilitar a vida do cidadão, não de criar entraves para que ele possa desenvolver tudo que seja de seu interesse e contribua para o contínuo crescimento em ciência e consciência”, acrescentou.

Pelos Provimentos 38 e 46 do CNJ também foi possibilitada a criação da CRC Internacional, que possibilitará a interligação com o Ministério das Relações Exteriores, mediante prévia autorização deste, a fim de obter os dados e documentos referentes aos atos da vida civil de brasileiros ocorridos no exterior, bem como possibilitar às repartições consulares do Brasil a participação no sistema de localização de registros e solicitação de certidões do registro civil das pessoas naturais.

RegistroCivil.Org -

O Portal Oficial dos Cartórios

O RegistroCivil.Org, portal oficial dos cartórios (www.registrocivil.org.br), aproxima ainda mais o usuário dos serviços extrajudiciais, trazendo os cartórios para a Era da Internet e da facilidade de acesso à informação. O site possibilita pedidos de certidões de nascimento, casamento e óbito pelo portal sem que o usuário tenha que se deslocar até o cartório. Pelo RegistroCivil.Org é possível solicitar 2^{as} vias de todos os cartórios interligados e receber pelos Correios ou retirar no cartório de escolha do usuário.

Com interface amigável, o portal oferece ainda outro serviço ao Estado de São Paulo. A solicitação de certidão digital, imagem em PDF assinada digitalmente, é a opção de quem quer ter sua certidão sempre à mão, em qualquer mídia digital. O documento tem a mesma validade que a certidão em papel, desde conservada em meio digital. Pelo RegistroCivil.Org é possível validar essas certidões. Caso a pessoa tenha sua certidão digital e deseje imprimi-la com validade, basta levar a qualquer cartório de Registro Civil interligado para materializar. ●

“A CRC instituiu um novo modelo de Registro Civil, um sucesso que foi seguido por outros Estados. São Paulo, com o apoio da Arpen-SP e da atuação de Vendramin, foi pioneiro e os resultados são obtidos a todo momento”

Marcelo Benacchio,
juiz auxiliar da CGJ-SP na época
do Provimento 19, atual titular
da 2ª Vara de Registros Públicos

CcV - O que o motivou a instituir a CRC, via Provimento CGJ-SP nº 19/2012?

José Renato Nalini - Sempre devotei ao Registro Civil das Pessoas Naturais a minha maior admiração e respeito, por se tratar da delegação mais democrática. Todos precisamos dela, indistintamente. Tomei conhecimento da dificuldade de pessoas mais vulneráveis de obterem certidões e havendo expertise e boa vontade dos órgãos de classe, a Central de Registro Civil resultou como resposta racional à procura contínua pela eficiência e pela melhor prestação de serviço estatal. Resultado do trabalho de muitos, reconhecido e sacramentado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

CcV - Qual a importância da CRC na prestação dos serviços dos cartórios de Registro Civil?

José Renato Nalini - A CRC é um divisor de

eras na prestação dos serviços do Registro Civil. O reconhecimento de todos quantos se utilizam de sua presteza, segurança e proficiência, é o maior testemunho de que o adequado emprego da tecnologia é o maior aliado ao resgate do prestígio e do respeito que o usuário precisa devotar a qualquer prestação pública.

CcV - Qual a importância das Centrais eletrônicas da atividade extrajudicial?

José Renato Nalini - A CRC foi a pioneira e abriu o caminho para experiências exitosas nas demais delegações. O importante é que a obsolescência das TICs - Tecnologias de Informação e Comunicação -, alicerçadas pelos constantes avanços científicos, vai fazer com que a inteligência artificial transforme as delegações de notas e de registro na mais exitosa e bem sucedida experiência levada a efeito no Brasil após a democratização. Há um longo caminho a ser percorrido, mas se conseguirmos superar os entraves de um anacronismo agonizante, chegaremos à perfeição possível em se cuidando de atividades confiadas a seres humanos.

CcV - Via CRC é possível que os cartórios emitam certidões interestaduais e, mais recentemente instituído, emitam CPF direto no nascimento. Já temos 11 Estados interligados na Central. Qual o maior benefício da CRC aos cidadãos brasileiros?

José Renato Nalini - O Brasil se tornou aquele país coeso, unido, próximo e acessível a todos, independentemente da região em que habitam ou desenvolvam suas atividades. O Estado tem o dever de facilitar a vida do cidadão, não

“A Central de Registro Civil resultou como resposta racional à procura contínua pela eficiência e pela melhor prestação de serviço estatal”

de criar entraves para que ele possa desenvolver tudo aquilo que seja de seu interesse e contribua para o contínuo crescimento em ciência e consciência.

CcV - Como avalia a importância do Registro Civil?

José Renato Nalini - Reitero que o Registro Civil das Pessoas Naturais é o mais relevante dentre os Registros Públicos. Todos nascem, geralmente se casam e morrem. O repositório da vida de todos, a história pessoal da integralidade da espécie humana, está contida e condicionada ao bom funcionamento do Registro Civil. Nem há necessidade de enfatizar a importância, pois o serviço do RCPN é imprescindível, obrigatório e insubstituível. O recado a se dar ao Governo Federal é o aproveitamento das potencialidades do Registro Civil para a prestação de outros serviços e não para a criação de novas entidades ou institutos de superposição para realizarem a custo maior aquilo que os Registros Cíveis fazem praticamente na gratuidade e com a seriedade de quem tem tradição, fé pública e devoção ao serviço desempenhado em nome do Estado. ●

“O recado a se dar ao Governo Federal é o aproveitamento das potencialidades do Registro Civil para a prestação de outros serviços e não para a criação de novas entidades ou institutos de superposição para realizarem a custo maior aquilo que os Registros Cíveis fazem”

CRC Jud traz agilidade na busca e remessa de certidões aos órgãos públicos

Magistrados e órgãos da administração pública podem consultar a base de dados do Registro Civil e solicitarem certidões diretamente aos Cartórios competentes



Sistema que permite aos magistrados e integrantes de órgãos públicos competentes conveniados realizarem buscas de registros de nascimentos, casamentos e óbitos, e solicitarem certidões eletrônicas do Registro Civil diretamente nos módulos da Central de Informações do Registro Civil, a CRC Jud trouxe agilidade e praticidade para diversos órgãos da administração pública. Hoje, mais de 60 instituições públicas utilizam o módulo para acessar a base de quase 61 milhões de atos.

Para o juiz Alberto Gentil de Almeida Pedroso, auxiliar da CGJ-SP desde a época do Provimento nº 19/2012 e responsável pela regulamentação da CRC Jud, “essa ferramenta hoje é indispensável, não só para o usuário do serviço extrajudicial, mas também na utilização do serviço judicial”. Gentil destacou que “o objetivo da CRC Jud era que a interligação de dados possibilitada pela Central também beneficiasse a área judicial, acelerando processos e facilitando a atividade do magistrado na gerências e administração da Vara e também o cotidiano dos cartórios”.

“A remessa e a consulta de dados pela

“A utilização da CRC Jud possibilitará que os magistrados do Distrito Federal pesquisem, diretamente e online, os registros de nascimentos, casamentos e óbitos, obtendo de forma imediata informações que poderiam levar semanas para chegarem à apreciação de um juiz”

Pacífico Marcos Nunes,
coordenador de Correição e
Inspeção Extrajudicial do TJ-DFT



Alberto Gentil de Almeida Pedroso, juiz auxiliar da CGJ

CRC Jud traz mais segurança, pois o magistrado sabe em qual cartório está o registro buscado, e também celeridade, pois uma vez que o documento é emitido e recebido eletronicamente o cumprimento ocorre de maneira facilitada”, destaca o juiz auxiliar da Corregedoria paulista.

Para Gentil “o uso mais comum ocorre no Direito da Família, mas há utilidade prática também em outras áreas, como numa execução criminal em curso, quando é noticiado o falecimento do condenado no cumprimento de pena, aguarda-se a certidão de óbito”. “Quanto tempo demora essa remessa e essa solicitação? Se eu tenho a possibilidade de acessar a CRC Jud, localizar o registro e solicitar a certidão de óbito devidamente lavrada, em 48 horas ela é encaminhada ao juiz, anexada ao processo e põe-se fim a mais uma execução em decorrência do falecimento do condenado. A facilitação é enorme”, acrescentou.

Para Thiago Lacerda Nobre, procurador-chefe do Ministério Público Federal em São Paulo, um dos órgãos conveniados, a parceria “tem se mostrado muito útil, pois permite

acesso a uma base de dados muito rica e serve para localizar pessoas, patrimônios, para manifestação em processos previdenciários, entre outras informações, o que soma bastante a nossas atividades”.

“Na era digital em que vivemos acredito que a comunicação eletrônica traz completa desburocratização, onerando muito menos de parte a parte e sobretudo dando completa agilidade para que em pouquíssimo tempo nosso setor responsável possa acessar as informações e encaminhar ao procurador responsável”, esmiuçou o procurador-chefe.

O defensor público Antônio Machado Neto, assessor cível da Defensoria Pública de São Paulo, outro órgão conveniado, destacou que “a ferramenta representou maior brevidade na obtenção de documentos e informações nem sempre portados pelos usuários da Defensoria Pública na ocasião de seu atendimento”, recorda. “Além disso, promoveu a eliminação de procedimentos burocráticos, como a expedição e recepção de enorme quantidade de ofícios em meio físico, contribuindo para a economia de material e de recursos da Instituição”, completou.

“Na era digital em que vivemos acredito que a comunicação eletrônica traz completa desburocratização, onerando muito menos de parte a parte e sobretudo dando completa agilidade para que em pouquíssimo tempo nosso setor responsável possa acessar as informações e encaminhar ao procurador responsável”

Thiago Lacerda Nobre,
procurador-chefe do Ministério
Público Federal em São Paulo



Thiago Nobre, procurador-chefe do MPF-PRSP: “acredito que a comunicação eletrônica traz completa desburocratização”



“A CRC Jud é ferramenta indispensável, não só para o usuário do serviço extrajudicial, mas também na utilização do serviço judicial”

Alberto Gentil de Almeida Pedroso,
juiz auxiliar da Corregedoria Geral
da Justiça do Estado de São Paulo



No entanto, nem só os órgãos paulistas são beneficiados. Entre os mais de 60 convênios públicos já firmados estão instituições de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pernambuco, Sergipe, Mato Grosso, Espírito Santo e Distrito Federal.

Para o coordenador de Correição e Inspeção Extrajudicial do TJ-DFT, Pacifico Marcos Nunes, “a utilização da CRC Jud possibilitará que os magistrados do Distrito Federal pesquem, diretamente e online, os registros de nascimentos, casamentos e óbitos, obtendo de forma imediata informações que poderiam levar semanas para chegarem à apreciação de um juiz”. “Também será possível, através do sistema, que os magistrados solicitem certidões necessárias ao andamento de processos”, acrescentou.

Segundo Nunes, “desde a constatação da possibilidade de se implantar o acesso à CRC Jud aos magistrados do TJ-DFT, a Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios tomou as providências necessárias à sua utilização, tendo em vista se tratar de ferramenta extremamente importante de apoio à atividade jurisdicional”.

Central de óbitos de pessoas não identificadas auxilia na busca de desaparecidos

Composta por registros de pessoas que vieram a óbito sem identificação, reúne dados de 11 Estados e já auxiliou na identificação de 380 pessoas

A Central Nacional de Óbitos de Pessoas Não Identificadas, criada pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), e módulo integrante da Central de Informações do Registro Civil (CRC), completou um ano, em maio deste ano, tendo auxiliado na identificação de mais de 380 pessoas desaparecidas.

A Central está disponível gratuitamente e aberta a qualquer cidadão através do portal www.registrocivil.org.br, menu “Serviços”, onde é possível buscar óbitos de acordo com Estado, Cidade, Sexo, Idade aproximada e Cor. Já estão disponíveis dados de falecimentos ocorridos em 10 Estados: Acre, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Santa Catarina e São Paulo.

O desenvolvimento da Central Nacional de Óbitos de Pessoas Não Identificadas atende à Recomendação nº 19/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e está aberta à participação de todos os Estados brasileiros por meio do ingresso dos cartórios na Central de Informações de Registro Civil (CRC).

Na base de dados estão cadastrados mais de 11 milhões de óbitos. Destes, 55 mil são de pessoas não identificadas. Anteriormente, as buscas por desaparecidos eram feitas pela Polícia ou outros órgãos e podiam demorar anos, por isso a ferramenta traz um alento aos familiares que podem, pela internet, procurar



alguma pista de seus entes queridos.

Na época do lançamento da Central, Ivanise Esperidião, presidente da organização não governamental Mães da Sé, destacou que “nos casos em que a pessoa tem caracteris-

ticas como tatuagem, sinais, cicatrizes, fica mais fácil identificar, mas mesmo quando não tem, vamos fazendo cruzamento de dados e acreditamos que a resposta vem com mais rapidez”.

Um ano após o lançamento, Ivanise pondera que a união dos órgãos traria ainda mais resultados para a iniciativa. “As famílias das vítimas de desaparecimento normalmente são muito simples, e nós é que acabamos fazendo essas buscas para elas, por isso seria importante um estreitamento entre as informações”, destacou.

“Nos casos em que a pessoa tem características como tatuagem, sinais, cicatrizes, fica mais fácil identificar”

**Ivanise Esperidião,
presidente da organização
não governamental Mães da Sé**



CPF na certidão de nascimento, a última novidade dos serviços da CRC

Por meio do sistema que interliga cartórios de 11 Estados brasileiros é possível a emissão do CPF já na certidão de nascimento, sem qualquer custo ao usuário

Mais recente ferramenta disponibilizada pelos Cartórios de Registro Civil à população, a emissão de CPF diretamente no registro de nascimento é fruto de uma inédita parceria entre Associação dos Registradores de Pessoas Naturais e a Secretaria da Receita Federal do Brasil. O projeto, que teve início em dezembro de 2015 no Estado de São Paulo, já está disponível a todos os cartórios brasileiros.

Além da comodidade e gratuidade do serviço, a emissão do CPF diretamente no ato de registro de nascimento atende a uma demanda da população mais carente que necessita deste número para que seus filhos tenham acesso aos benefícios sociais proporcionados pelo Poder Público. De acordo com a Receita Federal, de janeiro a outubro de 2015, foram emitidos quase 100 mil números de CPF para menores de um ano de idade no Estado de São Paulo.

A inscrição do recém-nascido também permitirá aos pais incluírem imediatamente seus filhos em planos de saúde, que normalmente exigem o CPF, assim como para acesso aos medicamentos fornecidos pelo Governo, além da possibilidade de abertura de contas bancárias em nome da criança. O sistema também já está adaptado para permitir o cadastro da filiação independentemente do gênero que compõe a família.

Para Daniel Belmiro Fontes, auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil, "a parceria RFB-Arpen superou todas as expectativas, tanto em termos de quantidade de serviços prestados quanto em termos de qualidade". "O serviço propicia ao cidadão obter, por meio de atendimento único e gratuito, dois documentos básicos para o exercício da cidadania. Nos dois primeiros meses, mais de 1.100 cartórios

Total de CPFs emitidos em certidões de nascimento: 460.502
CPFs emitidos por Estado:



“Os cartórios já são os segundos emissores de CPF, ficando atrás somente dos Correios, com a expectativa que no segundo semestre de 2016, se tornem os maiores emissores”

Daniel Belmiro Fontes,
auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil

implementaram o serviço, e a RFB tem recebido feedback bastante positivo da sociedade em geral”, completou.

Sobre o volume de emissões, Belmiro destacou que “nos primeiros dois meses, os cartórios emitiram cerca de 70 mil Certidões de Nascimento com CPF, e há perspectiva de aumento significativo para os próximos meses. No que se refere à volumetria, os cartórios já são os segundos emissores de CPF, ficando atrás somente dos Correios, com a expectativa que, no segundo semestre de 2016, se tornem os maiores emissores”.

Maior emissor de certidões de nascimento em São Paulo, o 9º Subdistrito de Registro Civil da Vila Mariana é também o maior emissor de CPFs. O Oficial João Baptista Martelletto

disse louvar a iniciativa dos órgãos envolvidos e destacou que “o CPF, por ser um documento fiscal, hoje ocupa de forma eficaz o controle dos cadastros das pessoas físicas de forma segura, visto que não há menor possibilidade de haver dois CPFs”.

Fora de São Paulo, o cartório que mais emite CPF é o 2º Subdistrito de Goiânia (GO). Segundo o Oficial Antônio do Prado, a novidade “agradou em cheio a população, foi um sucesso absoluto”. “O cartório é de 1877, tem o maior movimento do Estado e foi um dos primeiros do Centro-Oeste a adotar o CPF no registro, o que foi muito aceito, inclusive aumentou o movimento, pois os pais procuram o cartório para já registrar com o CPF”, ressaltou.

“Não vejo razão para tramitar o **PL 1775/15** em regime de urgência no Congresso Nacional”

Deputado Federal Goulart (PSD-SP) cobra cautela na condução do Projeto de Lei 1775/15 na Câmara dos Deputados e alerta: “sem risco ao sistema hoje vigente, que já atende e é amplamente reconhecido pela sociedade”

Mineiro de Vargem Bonita, o deputado federal Antonio Goulart dos Reis (PSD-SP) mudou-se para São Paulo ainda jovem, ingressando na política em 1972 pelo então MDP. Depois de cumprir cinco mandatos como vereador da cidade de São Paulo, e com laços estreitos de trabalhos prestados na região sul da maior cidade do País, alçou voo ainda mais alto, assumindo em 2014 seu primeiro mandato na Câmara dos Deputados.

Aos 62 anos, vem demonstrando que possui fôlego de sobra para repetir no Congresso Nacional a trajetória paulistana, já tendo apresentado projetos de lei voltados para educação, terceira idade, saúde, transporte, crise hídrica, entre outros. Direcionou emendas parlamentar para área da saúde que beneficiaram a Santa Casa de Santo Amaro e o Hospital A.C.Camargo Câncer Center.

Desde que assumiu o posto em Brasília, Goulart passou a ser membro titular das Comissões Permanentes de Cultura, Turismo e Educação, sendo que para a Comissão de Educação foi eleito Vice-Presidente. O Deputado

“Acho que a prestação de serviços cartorários às pessoas com deficiência deve servir como exemplo de respeito, valorização e acessibilidade para que outros setores, prestadores de serviços, adotem também esses meios”



O deputado federal Goulart (PSD-SP): “tudo deve ser feito com muita cautela em relação ao PL 1775/15”

é ainda membro suplente das comissões permanentes de Ciência; tecnologia e informática; Relações Exteriores; e de Defesa Nacional. Na Comissão destinada a avaliar o Projeto de Lei 1775/2015, que institui o Registro Civil Nacional, mostrou ter voz ativa, exigindo prudência e cautela na condução de uma delicada mudança na Constituição Federal.

Nesta entrevista, destaca as ações realizadas nos dois primeiros anos no Congresso Nacional e cobra cuidado redobrado com o PL 1775/15.

CcV - Sua legislatura tem sido caracterizada pela defesa das pessoas vulneráveis, como os idosos. Quais as principais ações desenvolvidas para garantir dignidade à pessoa idosa?

Deputado Goulart - Apresentei o Projeto de Lei na Câmara dos Deputados em prol dos idosos, que garante gratuidade no transporte público. Precisamos valorizar as pessoas que têm uma vasta experiência de vida. É preciso que a sociedade tenha mais respeito aos idosos e que sejam criados projetos em parcerias com setores diversos, para que o idoso tenha seus direitos respeitados e garantidos.

CcV - Muito se questiona a idade mínima para a gratuidade do transporte para as pessoas idosas. Qual o objetivo do PL 1056/2015 de sua autoria sobre este tema e o que o levou a apresentá-lo?

Deputado Goulart - Apesar do Estatuto do Idoso definir como pessoa idosa aquelas com idade igual ou superior a 60 anos, essa mesma Lei concede o benefício de gratuidade de transporte apenas aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, deixando para o legislador local a incumbência de dispor sobre as condições para o exercício da gratuidade. O objetivo da minha proposta de lei é acabar com as distorções regionais para a aplicação do Estatuto do Idoso e estender o direito a todas as pessoas com idade igual ou superior aos 60 anos.

CcV - Ainda nas questões relacionadas à pessoa idosa, o Congresso Nacional aprovou a chamada PEC da Bengala. Qual sua opinião sobre esta nova lei?

Deputado Goulart - Ajudei a derrubar o veto da Presidente Dilma no Congresso Nacional porque não podemos abrir mão da experiência e do conhecimento de grandes profissionais ainda cheios de vigor no serviço público, pois seria o mesmo que estagnar o desenvolvimento do Brasil.

CcV - O senhor atuou em uma região extremamente carente da cidade de São Paulo, a zona sul, onde deixou importantes realizações. Como se deu seu envolvimento com esta região e quais são suas principais carências?

Deputado Goulart - Enquanto vereador, apresentei inúmeros projetos para atender as necessidades da região. Criei o Museu do Futebol, em São Paulo, que reúne um grande acervo da história do futebol brasileiro, com arte e tecnologia e um dos espaços que mais recebeu turistas durante a Copa do Mundo. Foi

também minha iniciativa que levou a Secretaria da Educação a distribuir uniformes, tênis e material escolar a todos os alunos da rede municipal, o que beneficia anualmente quase 2 milhões de alunos. Institui a assistência psicopedagógica nas escolas públicas da cidade para diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem e incluir fisioterapeutas em equipes multidisciplinares nos programas de assistência à saúde. No esporte consegui incluir a reforma de vários Clubes das Comunidades (CDCs) na agenda de obras municipais. No comércio engajei numa reivindicação antiga de comerciantes e moradores da zona Sul de São Paulo: a construção da ponte sobre o rio Jurubatuba, hoje parte do Complexo Viário Jurubatuba, importante sistema viário da região sul. Criei também a tradicional Brooklinfest, festa da cultura alemã que acontece em outubro, que incrementa o turismo e comércio locais, além de mobilizar a sociedade civil com a doação de agasalhos e alimentos. Todos os anos, participo ativamente das ações promovidas pela Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos (Sobei), organização sem fins lucrativos sempre presente na festa.

CcV - A recente Lei Brasileira da Inclusão (LBI) trouxe uma série de direitos à pessoa com deficiência. Os cartórios, que já atendiam em braile e possuíam adaptações aos cadeirantes, agora já atendem via sistema de libras. Qual a importância da prestação de serviços diferenciada às pessoas com deficiência?

Deputado Goulart - Importante lembrarmos sempre das dificuldades que as pessoas com deficiência enfrentam. Essa lei prevê mudanças em várias áreas, como trabalho e educação, por exemplo. É um real avanço na inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. O serviço diferenciado é uma expressão de que a deficiência está no meio e não nas pessoas.

CcV - Esta adaptação à Lei Brasileira de Inclusão se tornou muito mais rápida em razão do serviço ser privado, sem ônus aos cofres públicos e fiscalizado pelo Poder Judiciário. Como avalia o atual modelo de prestação de serviços cartorários no Brasil?

Deputado Goulart - Acho que a prestação de serviços cartorários às pessoas com deficiência deve servir como exemplo de respeito, valorização e acessibilidade para que outros setores, prestadores de serviços, adotem também esses meios.

CcV - Diversos atos tem sido desjudicializados, tirados do Poder Judiciário e levados aos Cartórios. Divórcios, separações, inventários e partilhas que antes eram realizados em um ano no Poder Judiciário agora são feitos em uma semana no cartório. Com o novo Código de Processo Civil novos atos irão aos cartórios, como a mediação, a conciliação e a usucapião extrajudicial. Como vê este processo de desjudicialização de atos e como o Congresso Nacional enxerga esta evolução?

Deputado Goulart - A realidade do Poder Judiciário no Brasil enfrenta um sério gargalo, uma vez que há grande litigiosidade no País e os tribunais estão abarrotados de ações. Além

“É preciso encontrar um meio termo entre a necessidade do Poder Público e a conservação da privacidade do usuário, sem qualquer risco ao sistema hoje vigente que já atende e é amplamente reconhecido pela sociedade”

disso, nas faculdades de Direito prevalece a cultura a litigiosidade. Os serviços cartorários já contribuíram decisivamente nos atos da Lei Federal 11.471/2007 que permitiu que separações, divórcios e inventários fossem realizados em cartórios de notas e, com a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil, novos atos, como a mediação e a conciliação em cartórios, poderão contribuir ainda mais com a sociedade.

CcV - O senhor participou na ALESP de uma audiência pública sobre o PL 1775/15 que institui o registro civil nacional. Como avalia os perigos deste projeto para a sociedade, a segurança do sistema eleitoral e a privacidade do cidadão?

Deputado Goulart - Este é um projeto que deve ser muito bem debatido, não só pelo Congresso Nacional, como também por toda a sociedade, pois envolve os dados pessoais de todo o cidadão brasileiro. Por se tratar de um assunto tão sério, não vejo razão para que se tramite em regime de urgência no Congresso Nacional, mas sim que seja amplamente debatido. Participei de audiência pública e de sessões da Comissão Especial, onde o assunto foi tratado. Conheço os temas polêmicos e acho que tudo deve ser feito com muita cautela em relação ao PL 1775/15. É preciso encontrar um meio termo entre a necessidade do Poder Público e a conservação da privacidade do usuário, sem qualquer risco ao sistema hoje vigente que já atende e é amplamente reconhecido pela sociedade.

CcV - Por qual razão o Congresso Nacional quer votar este projeto em regime de urgência, extinguindo a comissão constituída para tratar do tema e sem uma discussão eficaz com a sociedade?

Deputado Goulart - Como em toda a Casa democrática, e o Congresso Nacional é a casa do povo, existem interesses antagônicos que muitas vezes acabam conflitantes. Alguns setores veem urgência em implantar esta matéria, enquanto outros pensam que se deva debater melhor o tema, analisar possíveis inconstitucionalidades e construir um consenso para que haja uma nova lei que atenda aos interesses mais legítimos da sociedade. ●

Central do Registro de Imóveis foca em serviços digitais à sociedade



10 Estados brasileiros já estão integrados à base de dados eletrônica dos Cartórios de Imóveis e fornecem gama inédita de serviços a órgãos públicos e usuários

Sistema de interligação do Registro de Imóveis brasileiro já conta 10 Estados totalmente interligados

“O principal objetivo da plataforma digital é a agilizar a prestação de serviços para o cidadão, que em 90% dos casos não precisa mais ir fisicamente ao cartório”

Paulo Roberto Leierer,
diretor executivo da Arisp



Paulo Roberto Leierer, diretor executivo da Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo (ARISP)

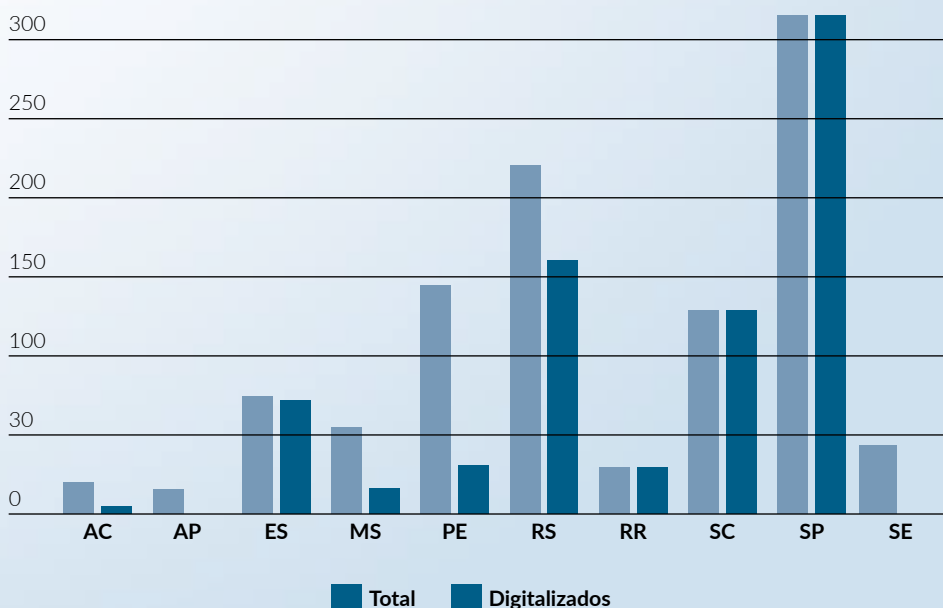
Padrões de excelência na prestação do serviço do Direito Registral Imobiliário são os principais focos do setor desde 1993. O objetivo levou, desde então, ao desenvolvimento de novas ferramentas tecnológicas que buscam aprimorar e facilitar o acesso às informações pelos usuários das esferas públicas e privadas.

A renovação dos processos foi diretamente atrelada às exigências, anseios e tendências da sociedade da informação. Hoje, o Registro de Imóveis está inteiramente interconectado entre os 316 cartórios paulistas, além da integração com os Estados do Espírito Santo, Pará, Pernambuco, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Acre, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Amapá.

Informações são compartilhadas em tempo real, com toda a segurança possível aos dados sensíveis. De acordo com o diretor executivo da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), Paulo Roberto Leierer, mais de R\$ 20 milhões foram investidos em inteligência, softwares e hardwares. “A plataforma de serviços www.registradores.org.br tem sido desenvolvida há 10 anos, cresceu e hoje é maior do que a plataforma recomendada pelo Provimento CNJ nº 47, que definiu o Registro Eletrônico de Imóveis (SREI)”, afirma.

Cartórios Informatizados

Veja o número de cartórios adequados em alguns estados



Fontes: Arisp, Portal Registradores e Anoreg/BR

A Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis é uma plataforma integradora de hardwares e softwares de suporte ao Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), na forma prevista na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e no Provimento CNJ nº 47, de 19 de junho de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça. A plataforma responde pelo funcionamento de quatro sites: www.oficioeletronico.com.br; www.penhoraonline.org.br; www.indisponibilidade.org.br e www.registradores.org.br.

O Portal Registradores integra os serviços prestados eletronicamente pelos Cartórios de Registro de Imóveis para empresas, tabeliães de notas e cidadãos, que estão concentrados em um único ambiente eletrônico. Pelo Portal, os usuários têm acesso direta e oficialmente aos Cartórios de Registro de Imóveis para protocolização de títulos, obtenção de certidões, pesquisas de bens e outros serviços online disponíveis, sem necessidade de recorrer ou pagar intermediários.

O site também é mantido pelo Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) e foi desenvolvido em conformidade com os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e com a arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), com foco na garantia de interoperabilidade de sistemas e de acessibilidade dos usuários com os cartórios de registros de imóveis do território nacional.

Os serviços prestados pela Central Registradores de Imóveis possuem normatização do Poder Judiciário e contam com o módulo "Correição Online", para fins de acompanhamento contínuo e fiscalização pelas Corregedorias Gerais da Justiça. Todos os custos dos serviços registrares são previstos nas tabelas de emolumentos estabelecidas por leis e as taxas de administração da Central atendem ao critério da razoabilidade.

Serviços

Dentre os serviços prestados estão o pedido de certidão, que pode ser realizado em papel ou por meio digital. As certidões podem ser retiradas em qualquer uma das serventias da capital, ou entregues por motoboy. Para receber e visualizar a Certidão Digital, é necessário fazer o download e a instalação do Assinador Digital Registral, disponível no Portal. Depois que a Certidão Digital for disponibilizada pelo cartório, o usuário poderá efetuar o download para a mídia de sua preferência.

Também é possível realizar a visualização eletrônica da matrícula imobiliária. Uma maneira fácil e rápida que garante o melhor custo benefício para a pesquisa de dados da matrícula de um imóvel, quando não há necessidade da certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis.

A pesquisa de bens é uma ferramenta disponível que viabiliza a pesquisa nas bases de dados de todos os Registros de Imóveis

do Estado de São Paulo para a localização de imóveis adquiridos ou transmitidos a partir de 1º de janeiro de 1976. É como se o usuário tivesse os arquivos de todos os cartórios em seu computador. Para evitar problemas de homonímia, a consulta é efetivada somente pelo número do CPF ou do CNPJ.

O usuário poderá escolher um ou mais cartórios a serem pesquisados e no prosseguimento de sua solicitação deverá indicar se deseja informações dos imóveis em que o pesquisado ainda é titular de domínio ou se também daqueles que já foram transmitidos, informando, neste caso, a respectiva data inicial para a pesquisa. Essa resposta será enviada pela serventia dentro do próprio Portal Registradores de Imóveis.

Já o e-Protocolo é o serviço que permite o envio aos Registros de Imóveis de arquivos eletrônicos de traslados e de certidões de escrituras públicas e de instrumentos particulares com força de escritura pública, para fins de prenotação para registro/averbação ou apenas exame e cálculo.

Inovador como todo o sistema, o Monitor Registral é uma ferramenta de suporte eletrônico que mantém o interessado permanentemente atualizado sobre registros, averbações e outras situações relacionadas com a matrícula do imóvel selecionado para monitoramento. Tem como principal objetivo proteger os interesses dos titulares inscritos (proprietários e credores), resguardando seus direitos

“O sistema de Penhora Online trouxe comodidade e **agilidade aos usuários**”

Em 2009, Walter Barone, hoje desembargador do TJ-SP, foi um dos juízes responsáveis pela implantação da primeira central de serviços no Estado de São Paulo

Foto: Ricardo Lou/TJSP



“O usuário ganhou em comodidade e em agilidade, na medida em que a determinação de inscrição da penhora passou a ir diretamente do Fórum ao Cartório através do sistema informatizado”

CcV - Por quais motivos a Corregedoria Geral da Justiça julgou procedente a implantação do sistema de penhora online no Estado de São Paulo?

Des. Walter Barone - A CGJ de São Paulo considerou necessária a implantação do sistema da penhora online, com vistas a dar maior agilidade ao procedimento de averbação da penhora, fazendo uso das ferramentas que a informática oferece, bem como para reduzir as devoluções de títulos dessa natureza, com exigências, na medida em que o sistema prevê

o preenchimento de um formulário que, em tese, deve conter todas as informações necessárias à realização do ato, sendo certo que referido formulário foi especialmente desenvolvido com essa finalidade pela equipe de juizes da Corregedoria, com o suporte técnico em informática fornecido pela Arisp através de seu então presidente, Dr. Flauzilino (Araújo dos Santos), que muito nos auxiliou nessa tarefa.

Quantidade de documentos processados pela Central dos Registradores Imobiliários

		Jan-dez 2014	Jan-dez 2015	Jan-abr 2016
Serviços Privados	Certidão Digital (Registradores)	169.232	273.434	72.076
	Matrícula Online (registradores)	422.933	538.091	202.331
	Pesquisa de Bens (Registradores)	760.374	924.976	333.340
	Intimações (SEIC)	460	73.991	44.842
	Apresentação Online	-	19.723	7.547
Serviços Públicos (gratuitos)	Pedidos de Ofício (OE)		324.260	104.019
	Pedido de Penhora (Penhora)		31.118	11.579
	Pesquisa de Bens (Penhora)		537.234	204.538

Fonte: ARISP

e proporcionando informações para o devido acompanhamento patrimonial e registral.

O serviço funciona mediante aplicação da Tecnologia Push, em que a informação é prestada em tempo real, a partir de expressa solicitação do interessado (titular de direitos ou com evidente interesse jurídico). A possibilidade de retardo (delay) é de no máximo 48 horas entre o ato de registro ou averbação e a comunicação pelo cartório de Registro de

Imóveis.

De acordo com a Arisp, os serviços mais utilizados no meio online são as certidões digitais, com 273.434 transações realizadas entre janeiro e dezembro de 2015, matrículas online, 538.091 transações, e a pesquisa de bens, que realizou 924.976 transações no mesmo período.

Além dos serviços mencionados, a plataforma oferece, ainda, serviços como o ofício

eletrônico, a penhora online, a central nacional de indisponibilidade e o monitor registral, dentre outros.

De acordo com Leierer, o principal objetivo da plataforma de serviços é atender a sociedade. "Eu entendo que o principal objetivo da plataforma digital é agilizar a prestação de serviços para o cidadão, que em 90% dos casos não precisa mais ir fisicamente ao cartório. Ele só irá ao cartório quando for necessário

CcV - O que mudou com implementação deste serviço?

Des. Walter Barone - Quando a CGJ normatizou a penhora online, a principal preocupação foi a de desenvolver um sistema seguro e de fácil funcionamento, que pudesse servir de piloto para a adoção do sistema informatizado em outros campos do serviço extrajudicial. O sucesso do projeto inicial acabou, efetivamente, abrindo caminho para a adoção de novas funcionalidades nesse campo.

CcV - Quais os benefícios que este sistema traz aos cartórios?

Des. Walter Barone - Com a implantação do sistema da penhora online, a CGJ passou a ter uma fotografia precisa de quais as serventias extrajudiciais do Estado de São Paulo não cumprem as determinações de averbação de penhora no prazo, possibilitando, dessa forma, que eventuais medidas de orientação, e até mesmo disciplinares, se necessário, fossem tomadas para a correção de rumos.

CcV - Quais as vantagens que o sistema Penhora Online oferece aos usuários dos serviços extrajudiciais?

Des. Walter Barone - A principal vantagem que o sistema em comento trouxe para o usuário dos serviços extrajudiciais é o fato de não ser mais necessário retirar do Ofício

Judicial o documento físico que materializava a ordem de penhora para encaminhá-lo à serventia extrajudicial, a fim de ser realizada a correspondente averbação. Com isso, o usuário ganhou, portanto, em comodidade e em agilidade, na medida em que a determinação de inscrição da penhora passou a ir diretamente do Fórum ao cartório, através do sistema informatizado.

CcV - Este sistema inaugurou uma séria de outros provimentos que viriam a ser feitos sobre centrais extrajudiciais. Quais os principais cuidados que tomaram ao normatizar de forma pioneira o assunto?

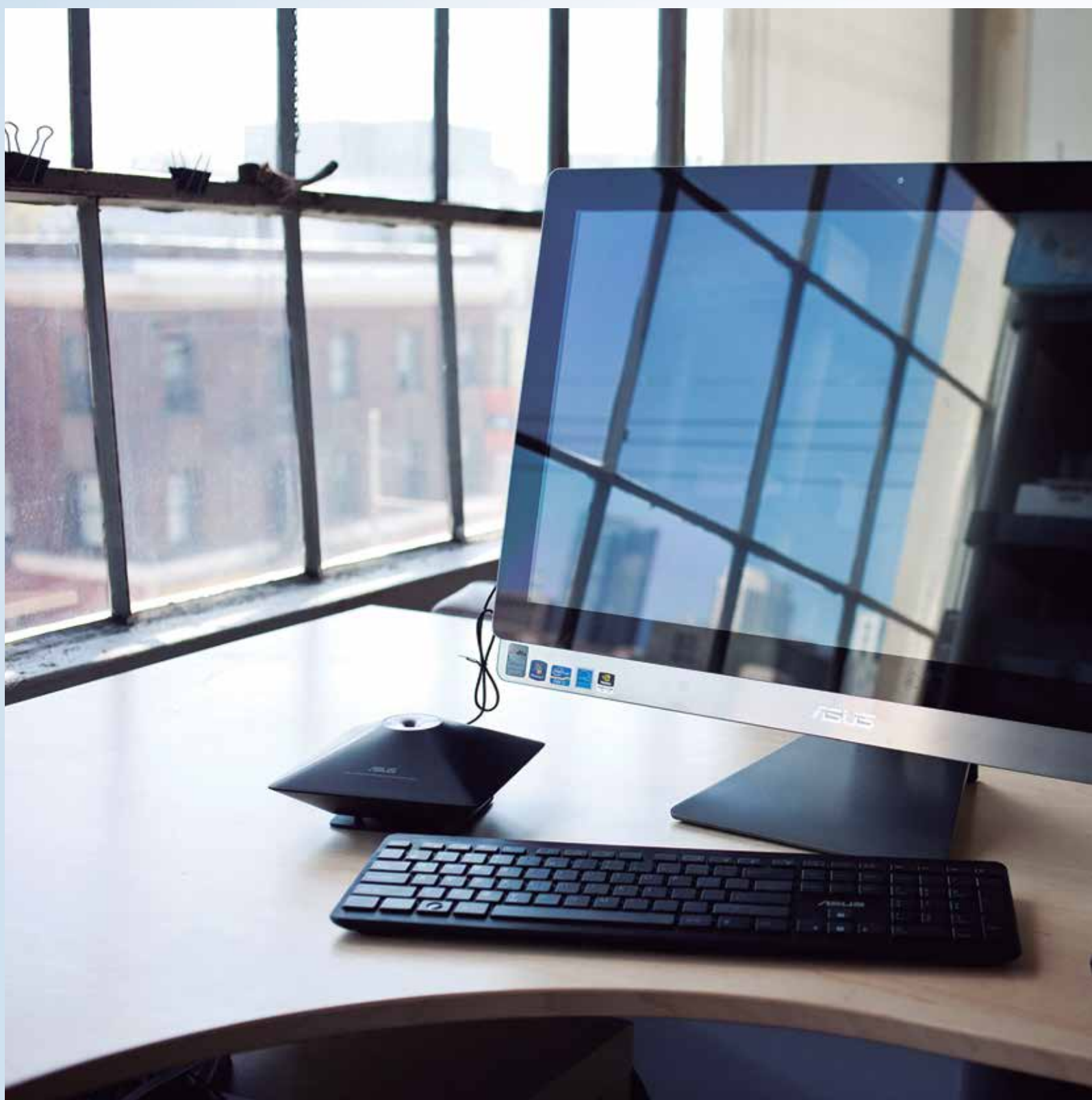
Des. Walter Barone - As Serventias Extrajudiciais ganharam com a implantação do sistema, na medida em que ele foi concebido, como dito, para reduzir o número de devoluções de ordens de averbação de penhora, por falta de algum requisito legal no documento que, até então, era expedido com essa finalidade pelo Oficial Judicial. O sistema da penhora online visou, portanto, trazer mais racionalidade ao serviço dos cartórios, permitindo que a penhora fosse, em regra, averbada de plano, sem idas e vindas, com exigências, evitando serviço dobrado. O sistema foi pensado, pois, para otimizar o serviço das Serventias Extrajudiciais nesse assunto. Com isso, ganharam, naturalmente, não só as serventias, mas também os usuários. ●

"O sistema da penhora online visou, portanto, trazer mais racionalidade ao serviço dos cartórios, permitindo que a penhora fosse, em regra, averbada de plano, sem idas e vindas com exigências, evitando serviço dobrado"

Evolução dos serviços eletrônicos mais utilizados pelo cidadão

		Jan-abr 2014	Jan-abr 2015	Jan-abr 2016	% 2016/15
Serviços Privados	Certidão Digital (Registradores)	49.900	82.384	72.076	-13%
	Matrícula Online (registradores)	123.544	163.618	202.331	24%
	Pesquisa de Bens (Registradores)	216.937	255.856	333.340	30%

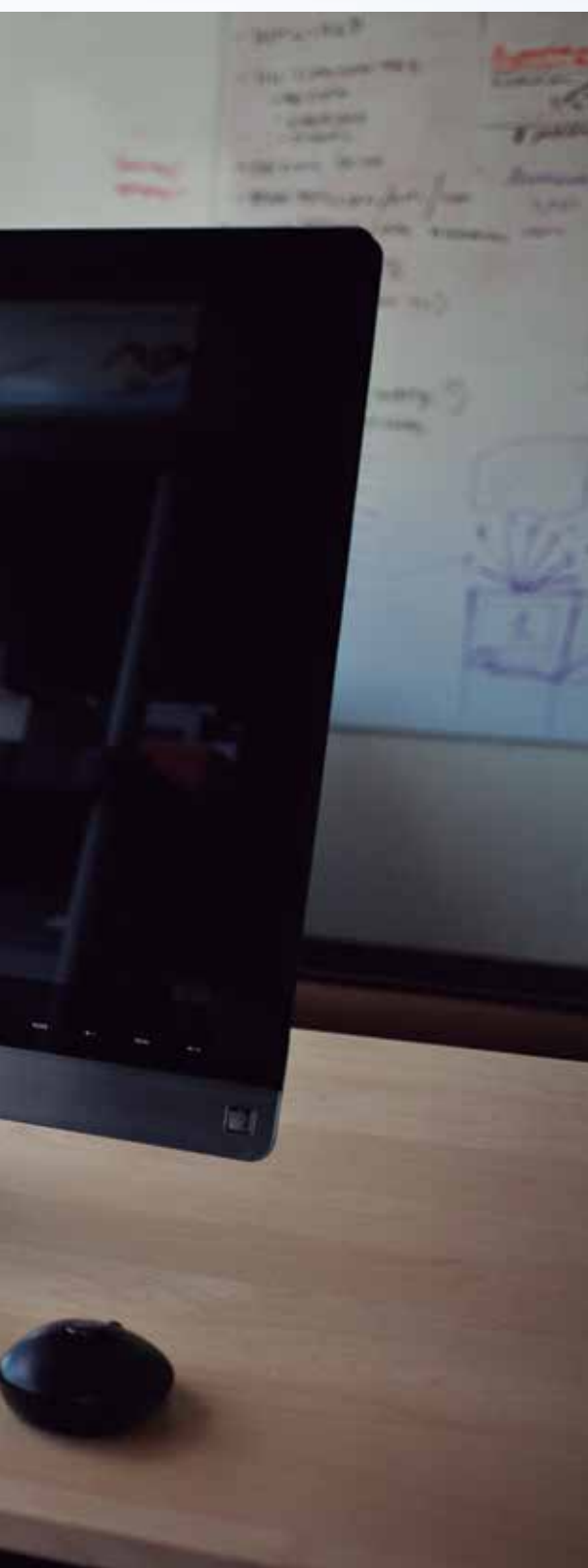
Fonte: ARISP



Evolução dos serviços gratuitos prestados pelo portal Registradores

	Jan-abr 2015	Jan-abr 2016	% 2016/15	
Serviços Públicos (gratuitos)	Pedidos de Ofício (OE)	91.088	104.019	14%
	Pedido de Penhora (Penhora)	9.264	11.579	25%
	Pesquisa de Bens (Penhora)	208.879	204.538	-2%

Fonte: ARISP



gerar um registro novo ou fazer uma tratativa presencial que demande um oficial”, explica. O diretor afirma, ainda, que o mesmo objetivo se aplica aos cartórios. “A escritura do tabelião já vai para o registro de forma eletrônica. A ideia é que a demanda física do balcão do cartório seja diminuída o máximo possível”.

Além disso, a plataforma agiliza o processo de compra e venda de imóveis, já que as pesquisas e envios de informações, por uso de consumidores e outros órgãos públicos, será acelerada. O que facilitará, inclusive, a liberação de recursos para financiamentos.

Penhora Online

As penhoras de bens imóveis e móveis determinadas por juízes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que incidirem sobre imóveis situados no Estado, deverão ser comunicadas aos respectivos Oficiais de Registro de Imóvel, para averbação, exclusivamente através do sistema denominado ‘penhora online’, vedada, para esse fim, a expedição de certidões ou mandados em papel.

O sistema de penhora de bens imóveis, conhecido como Penhora Online, iniciou as operações no dia 1º de junho de 2011 no Estado de São Paulo. Disponível no Portal Ofício Eletrônico, o sistema foi desenvolvido e é administrado pela Arisp, nos termos das diretrizes de estruturação indicadas pela Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo e também por normas, de caráter processual e registral, relacionadas com constrições judiciais de penhora.

A Penhora Online está inserida na proposta da evolução do direito processual, que aponta para a prioridade do uso da Internet nas comunicações de atos judiciais. Para tanto, há no sistema a aplicação de elementos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e uso de Certificados Digitais (e-CPF), padrão ICP Brasil, o que traz seriedade e validade jurídica.

O sistema traz diversos benefícios como maior agilidade e facilidade no andamento das ações e também economia, já que dispensa a utilização de energia, papel e tinta de impressora. Além disso, as averbações de penhora serão realizadas eletronicamente, o que resultará na diminuição do tempo do andamento das ações e dos trâmites entre o juízo e os cartórios.

O sistema não se limita a tornar factível, pela via eletrônica, tão-somente a averbação de penhora, alcançando todos os Registros de Imóveis do Estado. Traz, além disto, a possibilidade de ser realizada pesquisa, com escopo de localização de bens imóveis em nome de determinada pessoa, bem como de ser obtida certidão a respeito.

“A plataforma de serviços www.registradores.org.br tem sido desenvolvida há 10 anos, cresceu e hoje é maior do que a plataforma recomendada pelo Provimento CNJ nº 47, que definiu o Registro Eletrônico de Imóveis (SREI)”

Paulo Roberto Leierer,
diretor executivo da Arisp

Coordenação Nacional

Em abril deste ano, 14 associações do setor de registro de imóveis se reuniram em Brasília para formalizar a criação da Coordenação Nacional das Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados, que visa à universalização do acesso ao tráfego eletrônico de dados e títulos, além do estabelecimento de padrões de interoperabilidade para a integração do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis do País. “A ideia da coordenação é criar padrões a serem seguidas pelas centrais estaduais e promover a integração de suas bases de dados, diz Lamana Paiva, presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (Irib).

Entre as atribuições do Comitê Gestor estão a gestão do critério de interoperabilidade a ser adotado pelas Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados, a definição da política de segurança da informação, além da edição do “Manual do Sistema Brasileiro de Registro Eletrônico de Imóveis”. Durante a primeira reunião do Comitê, realizada em maio, foram discutidos temas como os desafios para implantação do registro eletrônico; prazos; protocolos de comunicação entre as centrais, dentre outros.

Segundo Paiva, entre 70% e 80% das informações dos cerca de 3.600 cartórios de registro de imóveis brasileiros já estão digitalizadas e o desafio será auxiliar cartórios de cidades menores.

Conheça os serviços da Central dos Registradores Imobiliários

Pedidos de Certidão em Papel



Através do site www.registradores.org.br é possível solicitar certidões em papel dos 18 cartórios de registros de imóveis de São Paulo, Capital. As certidões podem ser retiradas em qualquer uma das serventias da capital, ou entregues por motoboy (desde que seja para endereço da Capital), ou enviadas por SEDEX para qualquer localidade.

Repositório Confiável de Documento Eletrônico



O Repositório Confiável de Documento Eletrônico (RCDE) consiste em ambiente igualmente seguro e controlado onde poderão ser postados documentos eletrônicos de suporte aos atos registrares (arquivo de procurações, certidões, contratos, cancelamento de hipoteca, escrituras públicas assinados digitalmente), e que, assim como os títulos, poderão ser consultados ou baixados, mediante download, pelos Oficiais de Registro de Imóveis.

Pedidos de Certidões Digitais



Através do site www.registradores.org.br é possível solicitar certidões digitais de qualquer Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo. Para sua completa validade a Certidão Digital deverá ser mantida no formato eletrônico.

Acompanhamento Registral



Este serviço é gratuito e permite o acompanhamento do procedimento registral do título apresentado a todos os cartórios de registros de imóveis do Estado de São Paulo. É possível visualizar todas as etapas percorridas pelo título, desde a protocolização no Livro 1 Protocolo (prenotação) ou no Livro de Recepção de Títulos (exame e cálculo), eventuais exigências formuladas, até entrega final do título ao apresentante.

Matrícula Online



O Sistema de Visualização de Matrícula - Matrícula Online - permite a visualização eletrônica de matrículas, quando não há necessidade da certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis. Com esta ferramenta evita-se o deslocamento até o cartório de registro de imóveis, e a resposta é obtida imediatamente no momento da pesquisa.

Monitor Registral



O Monitor Registral é uma ferramenta de suporte eletrônico que mantém o interessado permanentemente atualizado sobre registros, averbações e outras situações relacionadas com a matrícula do imóvel selecionado para monitoramento. Visa proteger os interesses dos titulares inscritos (proprietários e credores), resguardando seus direitos e proporcionando informações para o devido acompanhamento patrimonial e registral.

Pesquisa de Bens



A Pesquisa Eletrônica é a forma mais fácil, rápida e que garante o melhor custo benefício na localização de bens imóveis e de outros direitos reais registrados nos Registros de Imóveis integrantes do sistema.

Serviço Eletrônico de Intimações e Consolidação da Propriedade Fiduciária - SEIC

Permite a remessa para os Cartórios de Registros de Imóveis de arquivos eletrônicos de solicitações de intimações e de consolidação de propriedade fiduciária para fins do procedimento de execução extrajudicial, em contratos de alienação fiduciária de bem imóvel, conforme previsto no art. 26, da Lei nº 9.514, de 11 de abril de 1977.

E-Protocolo



Permite a remessa aos Registros de Imóveis de arquivos eletrônicos de traslados e de certidões de escrituras públicas e de instrumentos particulares com força de escritura pública, para fins de prenotação para registro/averbação ou apenas exame e cálculo.

Ofício Eletrônico



Ferramenta que tem como objetivo viabilizar a emissão de certidões digitais ao Poder Público, por meio do intercâmbio de informações eletrônicas entre as entidades solicitantes e os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo.

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

impõe confiabilidade ao Mercado

Instituído pela Arisp em parceria com o CNJ, o sistema dá eficácia às decisões judiciais e proporciona segurança aos negócios de compra e venda auxiliando no combate ao crime organizado e na recuperação de ativos de origem ilícita

A Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) é um sistema de alta disponibilidade, criado e regulamentado pelo Provimento N° 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça e se destina a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por magistrados e por autoridades administrativas.

Os principais objetivos da CNIB são: dar eficácia e efetividade às decisões judiciais e administrativas de indisponibilidades de bens, divulgando-as para os Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro de Imóveis de todo o território nacional e para outros usuários do sistema, além de proporcionar segurança aos negócios imobiliários de compra e venda e de financiamento de imóveis e de outros bens.

A anulação de um negócio imobiliário ou de outra natureza acarreta prejuízos que atingem os vendedores, compradores e financiadores além de comprometer a segurança e confiabilidade do Mercado, assim como gerar alto custo social com ações judiciais, problemas de saúde, de família e outras consequências tais.

O decreto de indisponibilidade de bens atinge a alienação e a oneração de todos os bens do indivíduo, sejam eles imóveis, veículos, barcos, aeronaves, quadros, joias, ações, animais etc. Além disso, a partir do momento em que alguém está com seus bens indisponíveis, quem adquiri-los ou financiá-los não poderá invocar o benefício jurídico de ser contratante de boa-fé.

Na prática, a CNIB realiza verdadeiro rastreamento de todos os bens que o atingido pela indisponibilidade possui em território nacional, evitando a dilapidação do patrimônio, constituindo-se, ademais, em importante ferramenta no combate ao crime organizado e na recuperação de ativos de origem ilícita.

A CNIB foi idealizada a partir de constatações feitas pela Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que as Ordens de Indisponibilidades de Bens não chegavam ao conhecimento de todos os cartórios do País. Por isso, imóveis de propriedade de pessoas físicas e jurídicas que foram atingidas por indisponibilidades permaneciam como patrimônio absolutamente livre e desembaraçado. E assim, esses bens eram vendidos ou financiados, envolvendo contratantes de boa-fé, que teriam de peregrinar por Juízos e Tribunais a fim comprovar que os gravames lhes eram ocultos.

A CNIB foi desenvolvida a partir do Termo de Acordo de Cooperação Técnica N°



084/2010, firmado em 14 de junho de 2010, e funciona como módulo da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, com capacidade para atender todos os Tribunais do País, órgãos públicos, Tabeliães de Notas, Oficiais de Registros de Imóveis e demais interessados, em todo o território nacional.

O sistema conta com tecnologias e infraestrutura que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e à arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) e é operado pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), com o apoio institucional do Instituto de Registro

Imobiliário do Brasil (IRIB), tendo sua sede administrativa localizada em São Paulo, Capital.

Os servidores da CNIB estão localizados em dois Data Centers situados em território nacional, que cumprem requisitos de alta disponibilidade e de segurança física e lógica, divididos em clusters. O site de contingência é hot stand-by, no qual todas as informações do site principal são instantaneamente replicadas, e está apto a assumir o desempenho de todas as funções. Caso haja indisponibilidade do principal, será mantido o mesmo endereço. Todo esse processo conta com a proteção de salas de controle que monitoram o sistema, em tempo real, para que não haja paralisação das operações.



Bem-vindo ao

Futuro

*Segurança Jurídica
& Tecnologia de Ponta*

Já pensou em ir ao cartório sem sair de casa? Agora isso é realidade

Todos os Registros de Imóveis estão em um **único lugar** e podem ser acessados pelo Poder Judiciário, Administração Pública, empresas e cidadãos.

A **Central dos Registradores de Imóveis** representa uma nova maneira para a obtenção de certidões, informações e a remessa de escrituras e contratos para os cartórios. E o melhor, **sem intermediários!**

Certidão Digital

Obtenha certidões de matrículas de imóveis e registros de pactos antenupciais com a mesma validade da certidão em papel e emitida em apenas duas horas.



Pesquisa de Bens

Localize todas as propriedades de uma pessoa física ou jurídica.



Acompanhamento Registral Online

Siga cada etapa do registro de seus documentos.



CONHEÇA NOSSOS SERVIÇOS ONLINE

Monitor Registral

Saiba das movimentações nas matrículas de imóveis.



Matrícula Online

Visualize matrículas em tempo real ao custo de um terço de uma certidão. Disponível 24/7.



Protocolo Eletrônico de Títulos (e-Protocolo)

Envie eletronicamente escrituras públicas e contratos particulares. Se o documento for enviado em XML o prazo para registro é de apenas cinco dias.



www.registradores.org.br

Sede Administrativa

Rua Maria Paula, 123 - 1º andar - Bela Vista - São Paulo - SP
CEP: 01319-001 / Fone: (11) 3107-2531 / E-mail: arisp@arisp.com.br

Cartórios de Pessoas Jurídicas de SP passam a emitir o **CNPJ** no registro de empresas

Integração dos cartórios da capital paulista irá permitir análise e deferimento de atos cadastrais do CNPJ

“O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica está se tornando nacional. Em breve, esperamos atingir 100% do território”

Daniel Belmiro Fontes,
coordenador-geral de Gestão de
Cadastro da Receita Federal do Brasil



Cerimônia realizada na sede do Ministério da Fazenda, em São Paulo, marcou o lançamento do inédito projeto



Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo: a partir de agora CNPJ no mesmo momento do registro empresarial

O Brasil é um dos primeiros colocados no ranking mundial de empreendedorismo. Em 10 anos, o número de empreendedores saltou de 23% para 34,5%, segundo dados da Global Entrepreneurship Monitor (GEM), pesquisa realizada no Brasil pelo Sebrae e pelo Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBQP). Na mesma pesquisa constatou-se que três em cada dez brasileiros adultos entre 18 e 64 anos possuem uma empresa ou estão envolvidos com a criação de um negócio próprio.

Pensando em facilitar a vida destes empresários, os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas firmaram na manhã do dia 1º de julho convênio com a Secretaria da Receita Federal e inauguraram, na sede do Ministério da Fazenda em São Paulo, a Central de Cartórios de Pessoas Jurídicas. O objetivo é beneficiar os empreendedores

e contribuir para a melhoria do ambiente de negócios no País por meio da emissão do número CNPJ já no do registro da empresa em cartório.

A central reúne dez Cartórios da capital paulista trabalhando de forma integrada no deferimento de atos cadastrais do CNPJ. As solicitações de inscrição, alteração e baixa, no âmbito do CNPJ, poderão ser analisadas e deferidas diretamente pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo, presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJBR), destacou a importância do projeto para sociedade. “É motivo de muita alegria participar desta cerimônia que facilitará a vida do cidadão, que agora precisa dirigir-se a um só local para abertura de sua empresa”.

“Ao longo dos anos venho realizando o procedimento de abertura de empresa, mas dessa vez foi muito mais rápido. Ganhei tempo não precisando ir até a Receita Federal fazer o cadastro do CNPJ. O valor gasto em todo o processo foi menor”

Regina Picanço, advogada

Antes, os empreendedores deveriam comparecer a quatro instâncias diferentes para realizar estes atos (Prefeitura, Secretaria da Fazenda, Junta Comercial e Receita Federal), período que poderia levar de 30 a 40 dias, agora reduzido para de cinco a oito dias.

Para que isso fosse possível, os cartórios foram integrados ao processo de análise e deferimento de atos cadastrais do CNPJ, por meio da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresários e Pessoas Jurídicas – RedeSim.

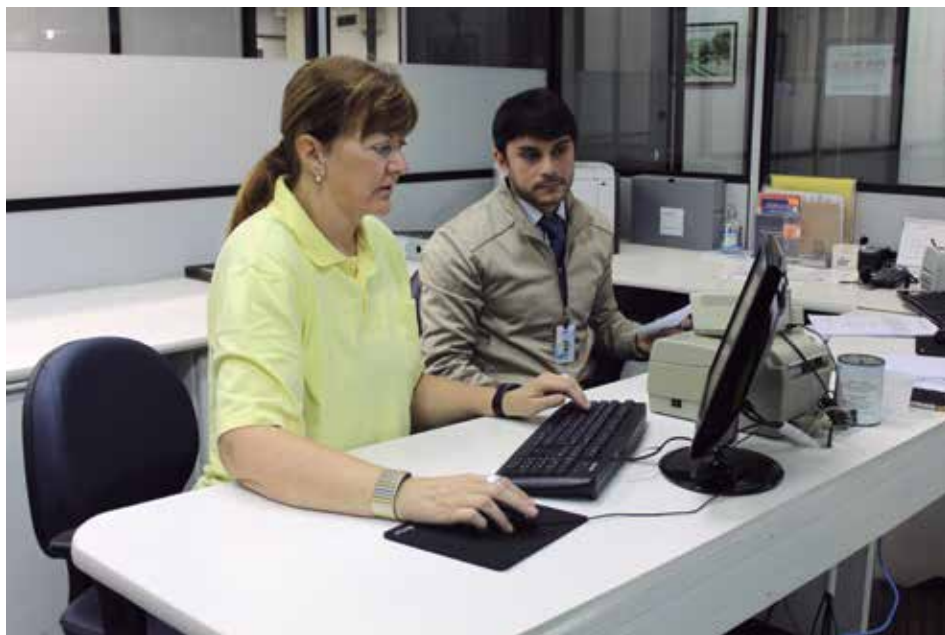
Segundo o gerente de Integração Nacional da RedeSIM na Receita, Carlos Nacif, a Receita Federal está preparada para dar total apoio aos cartórios na implementação dos atos cadastrais. Essa integração que agora chega aos Cartórios de Pessoas Jurídicas já existe com as Juntas Comerciais.

“É motivo de muita alegria participar desta cerimônia que facilitará a vida do cidadão, que agora precisa dirigir-se a um só local para a abertura de sua empresa”

**Paulo Roberto de Carvalho Rêgo,
presidente IRTDPJBR**



Autoridades presentes na cerimônia de lançamento da parceria entre os cartórios e a Receita Federal em São Paulo



A advogada Regina Picanço realiza o procedimento para a abertura de empresa no ato do registro empresarial em SP

O coordenador-geral de Gestão de Cadastro da Receita Federal do Brasil, Daniel Belmiro Fontes, destacou que o objetivo é ampliar o projeto. “O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica está se tornando nacional. Em breve, esperamos atingir 100% do território”, afirmou.

“A visão de futuro da Receita Federal tem dois pilares. O primeiro é a melhoria do ambiente de negócio e o segundo é a melhoria da concorrência leal. Tudo isso com o objetivo de inserir o Brasil no cenário internacional de negócios”, afirma José Guilherme Antunes de Vasconcelos, superintendente da Receita Federal do Brasil no Estado de São Paulo.

Representando todos os cartórios paulistas, o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo,

Robson de Alvarenga, falou sobre a mudança de postura que as serventias terão a partir de agora. “Os Oficiais estão comprometidos e engajados na implementação desta nova tecnologia. A parceria com a Receita Federal é um marco importantíssimo para a desburocratização do nosso País”.

A Central de Cartórios funcionará primeiramente na cidade de São Paulo. Porém, a integração será expandida para todo o Estado e posteriormente para o País.

Agilidade e baixo custo para o registro de empresas

O Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos (CDT) é uma iniciativa dos dez Oficiais Registradores da especialidade na Capital de São Paulo, com o objetivo de oferecer excelência na prestação de serviço.

Odair Zerbiniati, gerente operacional do CDT, fala sobre o aumento das emissões do CNPJ no ato do registro empresarial. “Começamos a emitir em maio. Até o momento, tivemos em média 434 emissões com o novo sistema. O nosso trabalho é receber o empreendedor e dar entrada na documentação. O restante do ato é realizado pelo cartório”.

Marcos Aurélio Ribeiro, substituto do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, destacou a agilidade do novo serviço. “Antigamente, para um cliente ter o CNPJ após o registro, ele demorava no mínimo 30 dias, além do custo, já que era necessário tirar cópias e enviar para a Receita Federal. Isso ajuda na desburocratização e torna o Brasil mais competitivo”.

A advogada Regina Picanço realizou todos os procedimentos pelo site e falou da melhoria do sistema. “Ao longo dos anos venho realizando o procedimento de abertura de empresa, mas dessa vez foi muito mais rápido. Ganhei tempo não precisando ir até a Receita Federal fazer o cadastro do CNPJ. O valor gasto em todo o processo foi menor”.



Odair Zerbiniati, gerente de operação do CDT, e Maiky Ribeiro, coordenador de atendimento: média de 434 emissões com o novo sistema

O que o empreendedor precisa fazer?

Passo 1: Para obter inscrição/abertura, alteração e baixa no CNPJ, o usuário precisa acessar o site do Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo (<http://www.cdtsp.com.br/>). Na área inicial do serviço o empresário será redirecionado para a Coleta de Dados, ainda nessa tela, ele irá preencher o endereço, natureza jurídica e os dados empresa. Conforme imagem abaixo:



Passo 2: No ato da inscrição, deve ser feita uma pesquisa para saber a viabilidade do nome desejado para a nomeação da pessoa jurídica. Essa busca é importante para verificar se o nome já não é utilizado por outra empresa.

Passo 3: O passo seguinte é o requerimento. Nele é possível visualizar os links de acesso a Receita Federal para gerenciar a Documento Básico de Entrada ((DBE). Com os números de recibo e de identificação do DBE em mãos, o empreendedor estará apto a prosseguir no preenchimento do formulário. Conforme imagem abaixo:



Passo 4: Após finalizar o cadastro pelo site, o empresário deve comparecer com as documentações ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas mais próximo ou no Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo, localizado na Rua XV de Novembro, número 251, onde serão informados os custos do registro e processamento da documentação.

Certidão Negativa

O documento expedido pela Receita Federal é emitido com a função de comprovar que a pessoa não possui débito junto aos órgãos públicos, ou seja, que não existem ações civil, criminal ou federal com relação a essa pessoa.

Certidão Positiva

O documento expedido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional é emitido com a função de comprovar débito junto aos órgãos públicos, especificando os dados dos protestos, tais como credores, apresentantes, nº do título, vencimento e data para pagamento.

Fonte: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/>

Conheça os serviços oferecidos eletronicamente na Central RTD

	Notificação Extrajudicial	É o ato por meio do qual se pode dar conhecimento oficial e legal do texto de um documento registrado a determinada pessoa, colhendo a prova da entrega feita pelo Cartório e, posteriormente, podendo usá-la para definir acordos entre as partes. A única diferença do modelo atual é que o cliente não mandará mais o documento físico, mas sim o documento digital com assinatura eletrônica válida e que obedeça à legislação vigente. A Central RTDPJBrasil cuida da validação legal no envio de documentos.
	Registro de Documentos Eletrônicos	Os documentos originados em meio eletrônico e assinados pelas partes eletronicamente, usando uma assinatura padrão ICP-Brasil válida, poderão ser registrados no cartório através da Central RTDPJBrasil. São milhares de aplicações que já utilizam o meio eletrônico como bancos, financeiras, factorings, dentre outros. O documento eletrônico é registrado e passa a ter o mesmo valor de prova do documento físico.
	Busca de Documentos	Este serviço tem como finalidade encontrar documentos registrados em nome de uma pessoa física ou pessoa jurídica apenas na serventia extrajudicial de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas - RTDPJ indicada no pedido de Busca. Para cada solicitação de serviço deve ser informada apenas uma pessoa física ou jurídica para proceder a busca.
	Emissão, alteração e baixa de CNPJ's	Algumas naturezas empresariais tem obrigatoriedade de efetuar o registro das definições constitutivas em Cartório de Pessoas Jurídicas. Através de Convênio celebrado entre o IRTDPJBrasil e a Receita Federal do Brasil, os atos de registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para aberturas, alterações e baixa de Pessoas Jurídicas, são interligados à RFB e o cliente já sai do Cartório com seu CNPJ criado ou modificado.
	Autenticação de livros eletrônicos (SPED)	Todas as empresas sujeitas à registro em Cartório devem obrigatoriamente registrar seus livros contábeis. A Receita Federal, desde 2014, mudou a forma de entrega dos livros, migrando do papel para o meio eletrônico, criando um sistema chamado de SPED. Com a integração entre Central RTDPJBrasil e Receita Federal, as empresas não necessitam deslocar-se ao Cartório, podendo efetuar a validação e autenticação por meio da Central RTDPJBrasil.

Não perca tempo.
Resolva tudo **on-line**
ou localize um **Cartório**
bem perto de você.



www.cartoriosp.com.br